



**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

RELATÓRIO
SOBRE A SITUAÇÃO DA
JUSTIÇA
2018/19

ÍNDICE

ABREVIATURAS	6
APRESENTAÇÃO	7
INTRODUÇÃO	8
1. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL	12
1.1 – Composição	12
1.2 – Estrutura E funcionamento	13
1.3 – Quadro de Pessoal	16
1.4 – Orçamento	18
1.5 – Atividade Interna	20
1.6 – Inspeção Judicial	26
1.6.1 – Composição	26
1.6.2 - Atividades realizadas (01/08/2018 a 31.07.2019)	30
1.6.2.1 - Área inspetiva	30
1.6.2.2 – Área disciplinar	32
1.6.3 – Plano de Inspeção para o ano judicial 2019/20	36
1.6.3.1 – Área Inspetiva	36
1.6.4 – Conclusão	38
1.7 – O Sistema de Informatização da Justiça	38
1.7.1 – Recursos humanos	38
1.7.2 – Desenvolvimento, uso do SIPP e constrangimentos	39
1.7.2.1 – Desenvolvimento	39
1.7.2.2 – Uso do Sistema de Informatização Processual Penal (SIPP)	40
1.7.2.3 – Constrangimentos	45
1.7.2.4 – Implementação do Sistema Informático do Processo Civil (SIPC)	46
1.7.2.5 – Preocupações	47
1.7.2.6 – Recomendações	47
2. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL E A GESTÃO DOS JUÍZES, DOS TRIBUNAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA	50

2.1 – Medidas de gestão dos juízes	50
2.2 – Quadro de juízes	51
2.3 – Comissões de serviço e licença sem vencimento	53
2.4 – Medidas de Gestão dos Tribunais	56
2.5 – Contingentação	58
2.6 – Gestão dos Oficiais de Justiça	61
2.6.1.1 – Quadro de Oficiais de Justiça	62
3. FORMAÇÃO	68
3.1 – Juízes	68
3.2 – Oficiais	70
4. MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS	72
4.1 - Considerações Gerais	72
4.2 - Riscos de populismo na Justiça versus crime de hermenêutica	73
4.3 - Funcionamento dos tribunais e movimento processual	76
4.4 - Parque judiciário	77
5. SITUAÇÃO DOS TRIBUNAIS	82
5.1 – Considerações Gerais	82
5.2 – Processos cíveis	93
5.3 – Processos crimes	97
5.4 – O Supremo Tribunal de Justiça	103
5.5 – Os Tribunais de 2ª instância – Tribunais de Relação	107
5.5.1 – O Tribunal da Relação de Barlavento	110
5.5.2 – O Tribunal da Relação de Sotavento	110
5.6 – Os Tribunais de Comarca	112
5.6.1 – O Tribunal da Comarca da Praia	112
5.6.2 – A Comarca de S. Vicente	119
5.6.3 – O Tribunal da Comarca de Santa Catarina	123
5.6.4 – O Tribunal de Santa Cruz	124
5.6.5 – O Tribunal da Comarca de São Filipe	126

5.6.6 – O Tribunal da Comarca de Ribeira Grande.....	127
5.6.7 – O Tribunal da Comarca do Sal.....	128
5.6.8 – Tribunal de Comarca do Tarrafal.....	130
5.6.9 – O Tribunal da Comarca de São Domingos.....	131
5.6.10 – A Comarca do Maio.....	131
5.6.11 – A Comarca dos Mosteiros.....	132
5.6.12 – O Tribunal da Comarca da Brava.....	133
5.6.13 – O Tribunal da Comarca do Porto Novo.....	134
5.6.14 – O Tribunal da Comarca do Paul.....	134
5.6.15 – O Tribunal de Comarca de S. Nicolau.....	135
5.6.16 – O Tribunal da Comarca da Boa Vista.....	135
5.6.17 – Tribunais Fiscais e Aduaneiros.....	136
5.6.17.1 – Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento.....	138
5.6.17.2 – Os Tribunais Fiscal e Aduaneiro de Sotavento.....	139
6. UM PLANO ESTRATÉGICO PARA O CSMJ.....	142
6.1 – Enquadramento.....	142
6.2 – Objetivos pretendidos.....	142
6.3 – Metodologia utilizada.....	143
6.4 – Principais constrangimentos.....	143
6.5 – Os grandes desafios num futuro próximo.....	150
6.6 – Revisitando a visão, a missão e os valores do CSMJ.....	153
6.7 – Que objetivos estratégicos?.....	153
6.8 – Que prioridades?.....	155
6.9 – Que iniciativas?.....	156
6.10 – Mecanismos de seguimento e avaliação.....	162
6.11 – Estratégia para debelar as pendências.....	163
7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	180
8. ANEXOS.....	184
9. MEMBROS DO CONSELHO.....	214

ABREVIATURAS

- CSMJ** – Conselho Superior da Magistratura Judicial
PR – Presidente da República
AN – Assembleia Nacional
MJT – Ministério da Justiça e Trabalho
CRCV – Constituição da República de Cabo Verde
CSMP – Conselho Superior do Ministério Público
LOFCSMJ – Lei de Organização e Funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial
LOTJ – Lei de Organização dos Tribunais Judiciais
LOMP – Lei de Organização do Ministério Público
MP – Ministério Público
EMJ – Estatuto dos Magistrados Judiciais
EMMP – Estatuto dos Magistrados do Ministério Público
SIJ – Sistema de Informatização da Justiça
PKI – (Public Key Infrastructures) aquisição de certificados SIJ
CG/SIJ – Conselho de Gestão do Sistema de Informatização da Justiça
ONU/DC – Organização das Nações Unidas/Drogas e Crimes
SIPP - Sistema Informático do Processo Penal
SIPC - Sistema Informático do Processo Civil
PJ – Polícia Judiciária
RNI – Registo Notariado e Identificação
OACV – Ordem dos Advogados de Cabo Verde
NOSI – Núcleo Operacional de Sistemas de Informações
CEDEAO – Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental
CPP – Código do Processo Penal
CPC – Código do Processo Civil
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
ICCA – Instituto da Criança e do Adolescente
PCO – Processo Comum Ordinário
PEA – Processo Especial Abreviado

APRESENTAÇÃO

Com o presente documento pretende-se conferir cumprimento aos comandos constitucional e legal que fazem impender sobre o Conselho Superior da Magistratura Judicial (CSMJ), o dever de apresentar à Assembleia Nacional um relatório sobre a situação da justiça, estabelecendo como função de apelo uma descrição das atividades desenvolvidas pelo CSMJ no exercício das competências que lhe estão atribuídas e que constam, *inter alia*, do artigo 29.º do seu diploma orgânico.

Por força da normatividade *supra* citada, o relatório anual das atividades do CSMJ deve reportar-se ao funcionamento dos tribunais e o exercício da judicatura relativo ao ano judicial anterior, contendo, nomeadamente, a estatística sobre o movimento processual, em consonância com o que ora dispõe o artigo 31º, 1 da LOCSMJ.

Pretende-se de igual modo que este documento contenha orientações estratégicas no sentido da definição clara da missão do Conselho e bem assim os objectivos estratégicos que devem ser perseguidos.

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial

Bernardino Duarte Delgado

INTRODUÇÃO

O CSMJ remonta a 1981, tendo em conta que foi primacialmente estabelecido pelos artigos 21º e seguintes do Estatuto do Pessoal Judiciário (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46/81, de 30 de maio), com funções eminentemente disciplinares, e que continuou a fazer parte da tradição judiciária cabo-verdiana desde aquela data, nomeadamente, sendo consignada pela Lei n.º 32/III/87, de 31 de dezembro (que aprovou o Estatuto dos Magistrados Judiciais), nos artigos 42º a 45º e pela Lei n.º 135/VI/95, de 3 de julho (que aprova os novos Estatutos), nos artigos 47º a 71º, na qual se inverte a predominância necessária de juízes na sua composição, juntando-se ao Presidente do Supremo Tribunal da Justiça, ao Inspetor Superior Judicial e aos dois juízes de carreira nomeados pelos seus pares, os dois cidadãos nomeados pelo Presidente da República e três cidadãos eleitos pela Assembleia Nacional art. 48º), soluções que, no fundo, se interligam aos desenvolvimentos constitucionais na mesma matéria e que vão desde a versão originária de 1992, que no seu artigo 246º, inseriu este modelo de representação misto, em que a predominância de membros juízes e de cidadãos dependia do Presidente da República. A lógica do equilíbrio manteve-se após a revisão de 1999, embora com uma aposta clara na elevação da participação laica e uma composição necessariamente com menos juízes. A alteração de 2010 é igualmente importante para o CSMJ, pois além da sua função mais consolidada de gestão e disciplina dos juízes, passou a ser “órgão de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios”, ajusta a equação magistrado-não-magistrado do Conselho, com um predomínio do primeiro elemento, mas ainda assim numa perspetiva de equilíbrio nos termos do artigo 223º da atual versão da lei fundamental, a mesma que opera uma nova inversão da equação juiz-membro laico na sua composição, passando aqueles dos nove para cinco membros.

Hodiernamente, o CSMJ é um *órgão constitucional autónomo*, que tem como função essencial a gestão e disciplina da magistratura dos tribunais judiciais, incluindo os oficiais de justiça e cuja existência e composição satisfazem dois requisitos: a) Garantir a autonomia dos juízes dos tribunais judiciais, tornando-os independentes do Governo e da Administração; b) mitigar de algum modo a ausência de legitimação democrática dos juízes, enquanto titulares de órgãos de soberania, envolvendo os dois órgãos de soberania diretamente eleitos – PR e a AN – na composição do órgão superior de gestão da magistratura judicial, donde emerge como justificável o desiderato constitucional que se consubstancia na apresentação a este último órgão de soberania, anualmente, o seu relatório sobre o estado da justiça.

Destarte, em observância da incumbência constitucional, enquanto órgão de gestão da Magistratura Judicial e dos Tribunais, o CSMJ apresenta, por força do comando vertido nos termos conjugados dos artigos 223º, 4 da Constituição da República e 31º, 1 da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, o seu Relatório sobre o funcionamento dos tribunais e o exercício da judicatura, no concernente ao ano judicial 2018/2019, aprovado na sessão extraordinária do dia 17 de setembro do corrente ano.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

O CONSELHO SUPERIOR DA

MAGISTRATURA JUDICIAL



CONSELHO SUPERIOR DA

Tel: 262 49 81 | Fax: 261 19 02 | Site: www.csmj.cv

1. CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

1.1 – Composição

Nos termos do disposto no artigo 223º, 5 da CRCV, o CSMJ é composto por nove membros, sendo, um Juiz designado pelo Presidente da República, quatro cidadãos de reconhecida probidade e mérito, que não sejam magistrados nem advogados, eleitos pela Assembleia Nacional e; quatro magistrados judiciais eleitos pelos seus pares.

Presidente

Bernardino Duarte Delgado, Juiz de Direito¹

Vogais eleitos pelos Magistrados Judiciais

Ary Allison Spencer Santos, Juiz de Direito²

Samyra Oliveira Gomes dos Anjos Soares, Juiz de Direito³.

Antero Carlos Lubrano Varela, Juiz de Direito⁴.

Vogais eleitos pela Assembleia Nacional⁵

António Pedro Tavares Silva

¹ Nomeado pelo Decreto-Presidencial nº 12/2017, de 30 de junho.

² Foi eleito em 19/07/2019 e iniciou funções em 31/07/2019.

³ Foi eleita em 14/06/2019 e iniciou funções em 31/07/2019.

⁴ Foi eleito em 08/12/2017 e iniciou funções em 09/01/2018.

⁵ Foram todos eleitos pela Resolução n.º 145/VIII/2015 de 13 de agosto e iniciaram funções em 14/10/2015, estando o mandato destes membros caducado desde 14 de outubro de 2018, facto que foi prontamente, comunicado à Assembleia Nacional e até agora aguardamos pela regularização desta situação.

Carlos Jorge Fernandes da Moura

José Maria Mendes Cardoso⁶

Silvino Pires Amador

O Cargo de vogal indicado por S. Excia o senhor Presidente da república, ainda se encontra por preencher, situação que decorre do facto de a magistrada nomeada para o efeito ter sido colocada em Comissão judiciária de serviço, por Deliberação do CSMJ de 27 de julho, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 56º da Lei n.º 1/VIII/2011, de 14 fevereiro, na sequência da sua eleição para o Tribunal de Justiça da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, CEDEAO, facto que, para além de ter sido de conhecimento público, foi prontamente comunicado ao órgão competente. Até agora o Conselho aguarda pela nomeação do membro vogal por parte da Presidência da República, na sequência da vacatura ocasionada pela saída do membro em referência, com vista à composição plena deste Órgão.

1.2 – Estrutura E funcionamento

Como evidenciamos supra, a normatividade constitucional vigente, ou seja, decorrente da revisão constitucional de 2010, adotou como esquema organizatório-funcional, a criação expressa de um órgão que por isso mesmo beneficia do Estatuto de órgão constitucional, com individualização da respetiva composição, com uma regulamentação marcada por um máximo de densificação normativo-constitucional, com ênfase na reserva de constituição quanto à criação do órgão, quanto à delimitação do universo

⁶ Foi colocado em comissão de serviço para exercer o cargo de juiz conselheiro no Tribunal de Contas e deixou de exercer o cargo de vogal do Conselho Superior da Magistratura Judicial.

subjetivo da sua composição, quanto à individualização dos seus membros e modo de designação.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial rege-se, pois, por dois diplomas fundamentais:

a) A Constituição da República, (artigo 223º), matriz fundante da sua consagração enquanto órgão constitucional, ao qual estão atribuídas a gestão e disciplina dos juízes, de administração autónoma dos recursos humanos, financeiros e materiais dos tribunais, bem como dos seus próprios;

b) A Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, que aprovou o regime de organização e funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial, consagrando a sua autonomia administrativa e financeira, com orçamento próprio, inscrito nos encargos gerais do Estado e definindo a organização dos seus serviços.

O CSMJ tem prosseguido a implementação da sua arquitetura organizacional subjacente à Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, visando uma mais direta, distinta e qualificada resposta deste órgão às novas realidades em que está ancorado o Poder Judicial, na medida em que a sua intervenção não se limita à gestão e disciplina de um crescente número de juízes e de oficiais de justiça, designadamente, às suas intervenções funcionais de natureza disciplinar ou de gestão de recursos humanos.

Em matéria de organização funcional, o Conselho Superior da Magistratura Judicial tem a estrutura constante do organograma do Anexo ao presente Relatório, funcionando, em síntese, na conjugação dos órgãos colegiais deliberativos e de coordenação, dos órgãos de direção e dos serviços.

Os órgãos colegiais e de coordenação são:

- O Plenário, composto por nove membros: um Magistrado Judicial designado pelo Presidente da República, quatro eleitos pelos Juízes e quatro cidadãos eleitos pela Assembleia Nacional.

A presidência do órgão é exercida, atualmente, por um magistrado eleito pelos seus pares, em decorrência do escrutínio secreto realizado para o efeito e que teve lugar em sede de sessão extraordinária no dia 23 de junho do ano de 2017.

- A Comissão Administrativa, órgão executivo em matéria de gestão financeira e patrimonial dos tribunais e do CSMJ, (art.11º nº1 da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro), que tem a seguinte composição:

- O Presidente do CSMJ;
- Dois membros do CSMJ eleitos anualmente pelo plenário;
- O Secretário;
- O Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros.

- A Comissão Especializada de Relações Institucionais, Acompanhamento dos Tribunais Judiciais, Formação e Recrutamento dos Magistrados, (art.13º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Secretário e um vogal eleito anualmente pelo plenário;

- A Comissão Especializada de Comunicação, Estudos e Planeamento, (art. 14º), composta pelo Presidente, que coordena, pelo Secretário e um vogal eleito anualmente pelo plenário.

• O cargo de Vice-Presidente, previsto no art. 19º da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro continua por preencher.

Nos termos do artigo 51º da citada Lei nº 90/VII/2011, a Secretaria do CSMJ compreende:

a) A Direção de Recursos Humanos e Informação Jurídica, que integra ainda a Divisão de Quadros Judiciais e de Inspeção; b) A Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros, que integra a Divisão Administrativo-Financeira e Económico; c) O Gabinete de Apoio ao Presidente e aos Membros do CSMJ; d) O Gabinete de Informática.

1.3 – Quadro de Pessoal

O Quadro de Pessoal do CSMJ continua por implementar. Num total de 45 vagas previstas, estão preenchidas 15, o que é manifestamente insuficiente para um organismo com as competências que lhe são legalmente deferidas. (vide Anexo). No ano judicial transato foram recrutadas duas assessoras, sendo uma para a área jurídica e outra para imprensa. Porém, o ideal, e para dar resposta às incumbências que lhes estão deferidas será o preenchimento do total das vagas previstas naqueles departamentos do CSMJ.

Só para se ter uma ideia da dimensão do problema para a concretização do projeto de recolha e disponibilização de jurisprudência na plataforma digital tivemos que recorrer à boa vontade dos juízes assistentes que nos tem ajudado na inserção das decisões o que constitui um trabalho exigente e minucioso que passa, designadamente, pela elaboração dos sumários, definição dos descritores e, portanto, não se resume à mera inserção das decisões.

À Direção dos Recursos Humanos e Informação Jurídica compete, em geral, a execução das ações inerentes à colocação, deslocação e permanente atualização do cadastro dos juízes e oficiais de justiça dos tribunais judiciais, bem como, o expediente relativo às mesmas, (nº 1 do art. 52º da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de fevereiro). No presente integra dois técnicos superiores, sendo que a sua direção é assumida por uma técnica, em

regime de substituição razão pela qual mostra-se necessária a realização de concurso com vista ao seu preenchimento efetivo.

A Direção dos Serviços Administrativos e Financeiros é composta por dois técnicos superiores.

A direção deste serviço vem sendo assumida em regime de substituição, pelo Secretário, razão pela qual urge a realização de concurso para o preenchimento deste cargo. Tem como conteúdo funcional a execução das ações relativas ao desenvolvimento das competências administrativas e financeiras do CSMJ, designadamente:

- ❖ A elaboração do projeto de orçamento anual e suas alterações;
- ❖ O acompanhamento da execução orçamental;
- ❖ A elaboração da conta de gerência e preparação do projeto dos respetivos relatórios;
- ❖ A instrução dos procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços;
- ❖ O processamento das remunerações dos juizes, oficiais de justiça e pessoal afeto ao CSMJ;
- ❖ A verificação e processamento dos documentos de despesa.

Sem prejuízo do referido supra, os serviços do CSMJ vêm cumprindo a sua função essencial.

Por outro lado, tendo em vista a salvaguarda do rigor da gestão financeira de um organismo público que passou a ser dotado de autonomia administrativa e financeira, foi regular o funcionamento da Comissão Administrativa.

1.4 – Orçamento

A verba disponibilizada pelo Orçamento Geral do Estado ao CSMJ para sua própria gestão e a dos Tribunais, no ano civil de 2019, foi de quatrocentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e catorze mil, duzentos e oitenta e três escudos (485.514.283\$00), assim distribuída:

ORÇAMENTO DE EXECUÇÃO DO CSMJ PARA O ANO CIVIL 2019	
Rubrica	Verba
Despesas com o Pessoal	393.702.386,00
Aquisição de bens e serviços	80.558.871,00
Equipamentos Administrativos	1.027.956,00
Formação	4.750.000,00
Maquinarias e Equipamentos	4.032.000,00
Seguros	1.443.070,00
TOTAL GERAL	485.514.283,00

Como se pode constatar, numa análise concatenada com o orçamento do ano anterior, o orçamento do Conselho teve um aumento de nove milhões, setecentos e cinco

mil e cinco escudos (9.705.005\$00), que se deveu a um grande esforço por parte do Conselho junto ao Ministério das Finanças e conseqüente engajamento desta entidade para que se pudesse concretizar o recrutamento de novos juizes e oficiais de justiça que os Tribunais tanto carecem para um melhor desempenho das suas funções.

Com a disponibilização dessa verba, em conjunto com outros esforços que o Conselho fez internamente no seu orçamento, logrou-se o recrutamento de dezasseis (16) juizes assistentes, sendo que onze (11) entraram em janeiro de 2019 e os restantes cinco (5) em junho desse mesmo ano. Também, logrou-se a contratação de mais trinta e seis (36) oficiais de diligência, um passo de vulto rumo à materialização dos objetivos definidos pelo Conselho, tanto quanto é certo que, à classe dos oficiais de justiça está reservado o desafio de representar o poder judiciário nas ruas, sendo a partir da atuação deste verdadeiro “*longa manus*” do juiz que amiudamente, uma sentença se materializa, produzindo efeitos para os intervenientes nos processos judiciais.

No Orçamento do CSMJ vem integrado um valor de dez milhões de escudos (10.000.000\$00) consignados ao Sistema de Informatização da Justiça o qual é transferido para o mesmo durante o ano civil em forma de duodécimos, pelo que o valor real do Orçamento do CSMJ é quatrocentos e setenta e cinco milhões, quinhentos e catorze mil, duzentos e oitenta e três escudos (475.514.283\$00) em vez dos quatrocentos e oitenta e cinco milhões, quinhentos e catorze mil, duzentos e oitenta e três escudos (485.514.283\$00) acima mencionados. O Sistema de Informatização da Justiça tem autonomia financeira razão pela qual ao Conselho não cabe a execução orçamental do valor em referência.

Em relação a Execução do Orçamento do CSMJ é de se realçar que o Orçamento do Estado é realizado de acordo com o ano civil, ou seja, de janeiro a dezembro, assim sendo abarca dois anos judiciais, visto que o ano judicial é de agosto do ano N a julho

do ano N+1. Nesta ótica, e olhando para o ano a que o relatório faz alusão, o orçamento deste ano 2019 abarca o ano judicial de 2018/2019, que vai de 01 de outubro de 2018 a setembro de 2019, e o ano judicial de 2019/2020, que vai de outubro de 2019 a setembro de 2020.

Em relação ao orçamento do CSMJ de 2018, do qual já foram apresentadas as contas de gerência ao Tribunal de Contas, tivemos uma taxa de execução na ordem dos 84,6%. Fazendo referencia ao presente ano 2019, até o mês de agosto findo, o Conselho apresenta uma taxa de execução orçamental que ronda os 44,83%.

O Conselho vem fazendo esforços dentro do orçamento que lhe é disponibilizado para uma melhor capacitação dos Tribunais em relação aos meios humanos para que possamos cada vez melhor satisfazer os legítimos anseios de justiça na sociedade com os selos de garantia de agilidade, celeridade qualidade e eficácia.

1.5 – Atividade Interna

O plenário do CSMJ reuniu-se 19 vezes no decurso do corrente ano judicial, de entre sessões ordinárias e extraordinárias e a Comissão Administrativa reuniu 4 vezes.

O Presidente do CSMJ realizou visitas às Comarcas do Fogo e da Brava, fechando assim o ciclo de deslocações a todos os tribunais do país. Nestes, manteve o contato direto com os serviços das secretarias, conheceu as infraestruturas e as condições de trabalho dos operadores da justiça.

No exercício das competências aludidas na alínea m) do artigo 29º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, o CSMJ emitiu pareceres, *inter alia*, sobre os seguintes Projetos de diplomas:

- ✓ Proposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei n.º 84/VIII/2015, de 06 de abril, que aprova a Lei de Inspeção Judicial.

- ✓ Proposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei n.º 78/VII/2010, de 30 de agosto, que aprova o regime de Execução da Política Criminal.
- ✓ Proposta de Lei que concede ao Governo autorização Legislativa para proceder à primeira alteração ao Decreto Legislativo n.º 1/2008, de 18 de agosto, que aprova a Orgânica da Polícia Judiciária.
- ✓ Proposta de Lei que procede à primeira alteração á Lei n.º 30/VII/2008, de 21 de julho, que aprova a Lei da Investigação Criminal.
- ✓ Proposta de lei que aprova o Código de Execução das Sanções Penais Condenatórias;
- ✓ Proposta de Lei que procede à alteração da Lei da Nacionalidade;
- ✓ Proposta de Lei que regula acesso aos documentos administrativos;
- ✓ Proposta de Lei que cria o Conselho de Coordenação do Combate ao Crime Organizado;
- ✓ Proposta de Lei sobre o Estatuto do Administrador Judicial.

O Conselho em matéria de iniciativa legislativa e no exercício da competência a que se refere a alínea n) do artigo 29º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, levou à consideração do Ministério da Justiça o seguinte:

- ❖ Proposta de Lei para a criação de um quadro privativo do Sistema de Informatização da Justiça.
- ❖ Proposta de Lei que estabelece a fixação do índice 100 da escala salarial a que se refere o n.º 1 do artigo 38º da Lei n.º 1/VIII/2011, de 20 de junho, que aprova o Estatuto dos Magistrados Judiciais.
- ❖ O Conselho teve ainda intervenção no âmbito de diversas reclamações e respostas a recursos contenciosos e requerimentos.

1.6- Disfuncionalidades Graves e Omissões legislativas

Já constava do relatório do ano transato e porque em grande medida a situação ainda persiste, pela gravidade que a mesma encerra e que redundando no tratamento desigual de situações materialmente iguais, nunca é demais fazer alusão às discrepâncias existentes, desde a sua aprovação em 2011, entre o Estatuto dos Magistrados Judiciais e o dos Magistrados do Ministério Público, que resultam em situações de tratamento desfavorável àqueles, solicitando a sua harmonização através de ato legiferante da Assembleia Nacional, sob pena de se manter em plena vigência, não por desconhecimento da situação, mas por clara opção, normas que não encontram conforto no princípio de paridade a que subjaz as duas magistraturas, o que, “significará, inelutavelmente uma ofensa ao próprio princípio da igualdade, na justa medida em que possibilita a manutenção de um *status quo* ostensivamente diferenciador de realidades similares e que, precisamente, pela sua similitude sempre foram objeto de tratamento igualitário.

Sem que se prevaleça de uma pretensão de exaustividade, doravante, cingir-nos-emos às situações que se nos afiguram ostensivamente desigualitárias:

Desde logo, no concernente aos Tribunais Superiores, o teor dos artigos 45º e 46º do EMJ inculca a ideia de que os direitos e regalias especiais dos magistrados judiciais, dependem da colocação dos mesmos nessas instâncias superiores. Diversa é, porém, a solução dos EMMP, que configuram os direitos e regalias especiais – correta e indubitavelmente – como direitos de carreira.

Mas a gravidade da situação adensa-se um pouco mais. Os procuradores de círculo têm direitos e regalias especiais de carreira, estejam colocados juntos dos

Tribunais da Relação ou dos tribunais de 1ª instância. E, no entanto, exceção feita ao juiz-Presidente da Relação, iguais direitos não são reconhecidos aos Juízes Desembargadores (art. 46º EMJ). A injustiça é pura e simplesmente gritante. A propósito disto, o Conselho entregou já ao Ministério da Justiça uma proposta de alteração dos Estatutos com o propósito de corrigir estas discrepâncias e aguarda, há mais de 1 ano o decurso do procedimento legislativo.

Reitera-se ainda a necessidade urgente de fixação do novo índice remuneratório dos Juízes, cuja atualização salarial não é feita desde 1997, sendo certo que, por conta dessa situação, membros da classe começaram a transitar para a situação de reforma com pensão inferior à remuneração que vinham percebendo, o que se configura uma disfuncionalidade inadmissível e chocante.

Outrossim, tendo em conta que, tendencialmente, os magistrados, quando acumulam alguma experiência e que começam a servir com maior eficácia e eficiência o setor, são acenados com outros lugares que proporcionam melhores condições salariais e acabam por sair, em comissão de serviço ou de licença, dificultando assim a tangibilidade dos objetivos definidos pelo Conselho. Exemplo muito claro disto foi a saída, no decurso do ano transato de três magistradas, experientes, sendo duas para o Tribunal de Justiça da CEDEAO e outra para o Tribunal de Contas o que condicionou, negativamente, a tangibilidade dos objetivos definidos pelo Conselho, uma vez que, por conta da saída destes juízes, o Tribunal do Tarrafal, esteve a funcionar durante quase seis meses sem juiz, sendo um dos Tribunais que mais acumula processos pendentes. Ora, para fazer face a estas situações, o Conselho já recrutou mais 16 juízes, porém, por conta do período de estágio a que, legalmente estão sujeitos, só entrarão no quadro da magistratura em finais do ano de 2020.

Ora, mostra-se hoje sólido o consenso, quer no plano interno, quer no plano internacional, sobre a necessidade de se pugnar pela irreversibilidade do estatuto dos juízes, especialmente na vertente remuneratória, chegando mesmo algumas Constituições a estabelecer cláusulas que previnem a sua degradação, enquanto condição essencial para se preservar a independência do Poder Judicial, pedra angular do Estado de Direito e garante dos direitos fundamentais dos cidadãos.

O exercício da judicatura, pela sua natureza e por imperativo constitucional, exclui a possibilidade de o juiz desempenhar qualquer outra atividade profissional remunerada, à exceção da atividade docente e de investigação científica, precedendo sempre autorização do Conselho Superior da Magistratura Judicial, o que deixa claro a exigência de uma total disponibilidade para a função, implicando não poucas vezes até uma alteração do centro da sua vida pessoal e familiar.

A Constituição da República de Cabo Verde consagra a independência dos tribunais (art.º 211º, 1 e 222º, 1), à qual não pode ser alheio um Estatuto dos juízes que efetivamente a possa garantir. Por isso, não pode o CSMJ, enquanto órgão a quem foi conferido o mandato constitucional de velar pela independência dos juízes, permanecer indiferente à persistência de fatores que podem comprometer seriamente os seus fundamentos.

Efetivamente, a remuneração dos juízes em Cabo Verde tem vindo a sofrer sucessiva erosão, adveniente do facto de, passados mais de uma vintena de anos, não ter sido objeto de qualquer atualização, ao contrário do que vem acontecendo com outras classes profissionais.

Assim, perante o condicionalismo referenciado o CSMJ apresentou ao Governo, através do Ministério da Justiça e do Trabalho, uma proposta de alteração do estatuto

remuneratório que se fundamenta na profunda convicção de que, os Tribunais são a primeira e a última garantia de defesa dos direitos e interesses legítimos dos cidadãos num Estado de Direito Democrático. A promoção – e neste caso, a mera reposição – do tão necessário equilíbrio no seio de quem tem em mãos o poder e a responsabilidade de administrar a justiça, é seguramente um caminho para a concretização e o aprofundamento dos valores e princípios mais elementares da nossa Lei Fundamental.

Destarte, uma observação atenta do percurso remuneratório dos juizes, permite adquirir a convicção segura de que a solução de se fazer depender o desenvolvimento do sistema retributivo dos juizes da evolução do regime remuneratório dos titulares de cargos políticos, não só se revelou desadequada como provavelmente até de se evitar.

Na verdade, embora os juizes sejam titulares dos órgãos de soberania, que são os Tribunais, os mesmos não são titulares de cargos políticos, sendo certo que estes exercem a sua função, aliás muito nobre, a título transitório, ao passo que aqueles exercem a título profissional, donde resultam patentes as diferenças que justificam um tratamento substancialmente diferenciado das duas situações, sob pena de os magistrados serem forçados a suportarem ónus que nada têm a ver com a sua própria função.

Por tudo o que fica exposto, ao invés do sistema de indexação, afigura-se mais judicioso um sistema remuneratório próprio para a Magistratura, em coerência com o programa constitucional para a Justiça, tal como decorre do Preâmbulo da Constituição da República, ao preconizar, como um dos garantes do Estado de Direito, um *Poder Judicial forte e independente*.

Finalmente frisar mais uma disfuncionalidade que decorre da diferença salarial entre as categorias de Juiz Conselheiro e Juiz Desembargador que, reside na modéstia

quantia de 700\$00 (setecentos escudos). Ora, antes da entrada em vigor do Estatuto dos magistrados Judiciais (aprovado pela Lei n.º 1/VIII/2011, de 20 de junho), a categoria de topo da carreira da magistratura Judicial era a de Juiz Desembargador. Sucede, porém, que, após a entrada em vigor desta Lei, a categoria cimeira da carreira da magistratura Judicial passou a ser a de Juiz Conselheiro, acima da categoria de Juiz Desembargador. Assim, porque, passados 8 anos após a sua entrada em vigor e por pura omissão legislativa, não se fez aprovar, a fixação do índice remuneratório dos magistrados judiciais, como decorre do disposto no artigo 38º dos novos Estatutos, mantendo-se assim em vigor (art. 130º do EMJ) o Estatuto remuneratório anterior, por conta desta situação omissiva, as categorias de Juiz Conselheiro e Juiz Desembargador auferem praticamente, o mesmo vencimento, o que constitui uma disfuncionalidade grave, tanto quanto é certo que, a diferença salarial entre as diversas categorias que compõem a carreira da magistratura judicial é de, aproximadamente, 10.000\$0 (dez mil escudos).

1.6 – Inspeção Judicial

1.6.1 – Composição

Junto do Conselho Superior da Magistratura Judicial funciona o serviço de Inspeção, através da qual se exerce a fiscalização das atividades dos tribunais, bem como, dos serviços prestados pelos juízes.

Numa perspetiva mais dinâmica, as inspeções do Conselho Superior da Magistratura Judicial destinam-se a facultar-lhe o perfeito conhecimento do estado, necessidades e deficiências dos serviços nos tribunais, afim de o habilitar a tomar as providências que dele dependam ou a propor ao Governo as medidas que requeiram a

intervenção deste, bem como o conhecimento sobre a prestação efetuada pelos juízes dos tribunais judiciais e o seu mérito.

Como se pode facilmente ver, a inspeção é a pedra angular do funcionamento do sistema e só com um corpo de inspetores a funcionar se poderá preconizar um aprimoramento contínuo da prestação jurisdicional e potenciar o aumento da capacidade de resposta. Em arena da composição do serviço de inspeção o legislador ordinário optou por uma composição auspiciosa que aponta para um Inspetor Superior, o mínimo de três Inspectores Judiciais e ainda uma Secretaria própria dirigida por um Secretário e composta por um número mínimo de oficiais igual ao número de Inspectores em funções.

Lamentavelmente, o quadro de efetivos deste serviço, desde há mais de uma década, vem sendo assegurado por um único Inspetor Judicial e um Secretário, o que se revela manifestamente insuficiente.

O Inspetor Superior era um Juiz Conselheiro em comissão de serviço, e o Secretário, Juiz-Adjunto, no topo desta carreira. No mês de setembro do ano de 2017 o Juiz Conselheiro que vinha desempenhando as funções de Inspetor Superior foi aposentado por limite de idade e mercê do regresso de uma Juiz Conselheiro que se encontrava de baixa médica foi possível colocar um Juiz Desembargador na inspeção. Todavia este serviço ainda funciona com um único Inspetor e o desejável é que funcione com pelo menos três Inspectores Judiciais.

Pese embora o reduzido pessoal, a Inspeção tem procurado, tanto quanto possível, cumprir o plano anual de inspeções, sendo certo que as exigências no cumprimento das obrigações estatutárias têm sido aprimoradas e a jurisdição disciplinar tem vindo a funcionar com normalidade. O Conselho, nesta matéria tem podido contar

com a colaboração de um juiz Conselheiro já jubilado na realização de algumas inspeções aos magistrados.

Nesta arena, o Conselho tem em curso um plano de reforço da composição do serviço de inspeção com pelo menos três inspetores, de molde a potenciar um serviço de inspeção mais regular, efetivo e que possa também abranger a inspeção das secretarias judiciais. Para o efeito procedeu-se ao recrutamento de 16 juizes que já estão em fase de estágio e com a sua entrada efetiva no quadro permitir-nos-á reforçar o serviço de inspeção conforme planeado.

Quadro 1

Quadro do Pessoal Previsto para o Serviço da Inspeção Judicial

(Anexo a Lei nº 84/VIII/2015, de 6 de abril)

Nº de Ordem	Designação do Cargo	Número de vagas
1	Inspetor Superior Judicial	1
2	Inspetor Judicial	5
3	Secretário da Inspeção	5
4	Oficial de Justiça da Inspeção	5

Fonte: CSMJ

Quadro 2
Quadro do Pessoal Existente

Nº de Ordem	Designação do cargo	Número de vagas preenchidas	Observação (Ident./Pessoal)
1	Inspetor Superior Judicial	0	-
2	Inspetor Judicial	1	Júlio Sanches Afonso, Juiz Desembargador
3	Secretário da Inspeção	2	Leonel R. G. Tavares, Juiz Adjunto Principal Adérito V. Fortes, Secretário Judicial
4	Oficial de Justiça da Inspeção	0	-

Fonte: CSMJ

1.6.2 - Atividades realizadas (01/08/2018 a 31.07.2019)

1.6.2.1 - Área inspetiva

No decurso do ano judicial ora sob escrutínio foram realizadas **10 (dez) inspeções classificativas** a magistrados e **(1) uma à secretaria judicial**, conforme o quadro anexo *infra*, para além de uma intensa intervenção em matéria de instrução de inquéritos e processos disciplinares instaurados a juízes, oficiais de justiça e pessoal de apoio operacional, conforme os quadros e informações elucidativos que se seguem.

Quase que, integralmente, foi cumprido o plano de inspeção do ano judicial findo, faltando, no entanto, por realizar uma inspeção à secretaria do tribunal judicial de primeiro acesso do Tarrafal e concluir dois relatórios; sendo um, relativo ao desempenho e mérito do Sr. Juiz *Manuel de Jesus Lopes Cabral*, nos tribunais judiciais de primeiro acesso de Santa Cruz e do Sal e o outro, relativo ao desempenho da secretaria do tribunal judicial da comarca de ingresso da Brava, estando previsto a conclusão dos mesmos, brevemente.

Quadro 3
Inspecões classificativas realizadas em 2018/2019

N.º de Ordem	Magistrado (a)	Juízo/Tribunal Abrangidos	Inspetor	Nota Proposta
1	Magistrado	2.º Juízo Cível / Tribunal da Comarca de Acesso Final Praia ⁷	Dr. Júlio Sanches Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ
2	Magistrado	Juízo de Família e Menores /Tribunal da Comarca de Acesso Final da Praia ⁸	Dr. Júlio S. Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ
3	Magistrado	Tribunal da Comarca de Ingresso do Porto Novo ⁹	Dr. Júlio S. Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ
4	Magistrado	Tribunal da Comarca de Ingresso de São Domingos ¹⁰	Dr. Júlio S. Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ
5	Magistrado	Tribunal da Comarca de Ingresso da Boa Vista ¹¹	Dr. Júlio S. Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ
6	Magistrado	Tribunal da Comarca de Ingresso dos Mosteiros ¹²	Dr. Júlio S. Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ
7	Magistrado	Tribunal da Comarca de Ingresso de São Nicolau ¹³	Dr. Júlio S. Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ
8	Magistrado	Tribunal da Comarca de Ingresso do Maio ¹⁴	Dr. Júlio S. Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ
9	Magistrado	Tribunal da Comarca de Ingresso da Brava ¹⁵	Dr. Júlio S. Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ
10	Magistrado	Tribunais das Comarcas de Santa Cruz e Sal (Juízo Crime) ¹⁶	Dr. Júlio S. Afonso, Inspetor Judicial	-
Secretaria Judicial				
11		Secretaria do Tribunal da Comarca de Ingresso da Brava ¹⁷		-

Fonte: CSMJ

⁷ Data do relatório: 17-10-2018;

⁸ Data do relatório: 13-12-2018; data da informação final: 21-01-2019;

⁹ Data do relatório: 28-12-2018;

¹⁰ Data do relatório: 08-02-2019;

¹¹ Data do relatório: 22-02-2019;

¹² Data do relatório: 29-03-2019;

¹³ Data do relatório: 08-05-2019;

¹⁴ Data do relatório: 03-06-2019;

¹⁵ Data do relatório: 23-07-2019; aguarda o decurso do prazo de resposta;

¹⁶ Período inspetivo abrangendo o tempo de serviço prestado pelo magistrado no Tribunal da Comarca de Santa Cruz e o do destacamento no Juízo Criminal da Comarca do Sal (relatório ainda por elaborar).

¹⁷ Aguarda relatório.

1.6.2.2 – Área disciplinar

No horizonte temporal compreendido entre 01 de agosto de 2018 a 31 de julho de 2019, foram realizados 6 (seis) inquéritos todos concluídos e remetidos ao CSMJ, de um total de 8 (oito) registados, conforme o quadro n.º 4 *infra*.

Quadro 4

Processos de inquéritos concluídos

N.º de Ordem	Processo	Inquirido/a	inquiridor/a	Observação	Situação
1	N.º 03/ 2018-19	Tribunal de Santa Catarina	Dr. Júlio Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ, nota n.º 42/IJ-2018/19, 5/11	Convertido em Processo Disciplinar
2	N.º 04/ 2018-19	Tribunal da Brava	Sr. Adérito V. Fortes, Sec. Judicial	Remetido ao CSMJ, nota n.º 43/IJ-2018/19, 6/11	Convertido em Processo Disciplinar
3	N.º 06/ 2018-19	Oficial de Justiça	Sr. Adérito V. Fortes, Sec. Judicial	Remetido ao CSMJ, nota n.º 158/IJ-2018/19, de 27/06.	Convertido em Processo Disciplinar
4	N.º 07/ 2018-19	Magistrado	Dr. Júlio Afonso, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ, nota n.º 104/IJ-2018/19 (instaurado proc. disciplinar, n.º 16/2018-19)	Convertido em Processo Disciplinar
5	N.º 15/ 2018-19	Oficiais de Justiça	Sr. Adérito V. Fortes, Sec. Judicial	Remetido ao CSMJ, nota n.º 152/IJ-2018/19, de 24/06.	Decidido – deliberação de 26 de julho de 2019
6	N.º 18/ 2018-19	3.º Juízo Crime da Praia	Sr. Adérito V. Fortes, Sec. Judicial	Remetido ao CSMJ, nota n.º 205/IJ-2018/19, de 30/07.	Convertido em Processo Disciplinar

Fonte: CSMJ

Foram instruídos, neste ano (2018/19) 13 (treze) processos disciplinares, sendo que 3 (três) dos quais aguardam o prazo de resposta às acusações, de conformidade com o quadro *infra*.

Quadro 5
Processos disciplinares concluídos

N.º de Ordem	Processo	Arguido (a)	Instrutor (a)	Observação	Situação
1	N.º 01/2018-19	Ajudante dos S. Gerais	SR. LEONEL TAVARES, Sec. da Insp. Judicial	Remetido ao CSMJ, em 10/2018	Decidido
2	N.º 02/2018-19	Oficiais de Justiça	DR. JÚLIO S. AFONSO, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 21/IJ-2018/19	Pendente de decisão
3	N.º 05/2018-19	Oficial de Justiça	SR. ADÉRITO V. FORTES, Secretário Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 155/IJ-2018/19	Pendente de decisão
4	N.º 09/2018-19	Oficial de Justiça.	SR. ADÉRITO V. FORTES, Secretário Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 155/IJ-2018/19	Decidido – deliberação de 30 de julho de 2019
5	N.º 10/2018-19	Oficial de Justiça	SR. LEONEL TAVARES, Sec. da Insp. Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 157/IJ-2018/19	Pendente de decisão
6	N.º 11/2018-19	Oficiais de Justiça	SR. ADÉRITO V. FORTES, Secretário Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 110/IJ-2018/19	Pendente de decisão
7	N.º 12/2018-19	Oficial de Justiça	DR. JÚLIO S. AFONSO, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 199/IJ-2018/19	Pendente de decisão
8	N.º 13/2018-19	Oficial de Justiça	SR. LEONEL TAVARES, Sec. da Insp. Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 206/IJ-2018/19	Pendente de decisão
9	N.º 14/2018-19	Oficial de Justiça	DR. JÚLIO S. AFONSO, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 202/IJ-2018/19	Pendente de decisão
10	N.º 16/2018-19	Magistrado	DR. JÚLIO S. AFONSO, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 204/IJ-2018/19	Pendente de decisão

Fonte: CSMJ

Encontram-se, ainda, pendentes dos anos judiciais 2010 a 2011, 3 (três) processos de inquérito que estavam a cargo do Ex-Inspetor Superior Judicial, Sr. Dr. *Jaime Miranda*, conforme o quadro n.º 7, cuja realização afigura-se, todavia, extemporânea, pelo que serão, oportunamente, alvos de decisões em conformidade.

Quadro 6

Processos de inquérito pendentes

N.º de Ordem	Processo	Inquirido/a	inquiridor/a	Observação	Situação
1	N.º 20/ 2018-19	Secretaria / Tribunal do Tarrafal	SR. ADÉRITO V. FORTES, Secretário Judicial	Pendente	Pendente na Inspeção Judicial
2	21/ 2018-19	JUIZO CRIME TRIBUNAL DO SAL	SR. ADÉRITO V. FORTES, Secretário Judicial	Pendente	Pendente na Inspeção Judicial

Fonte: CSMJ

Quadro 7

Processos disciplinares pendentes

N.º de Ordem	Processo	Arguido (a)	Instrutor (a)	Observação	Situação
1	N.º 08/2018-19	Oficial de Justiça	SR. LEONEL TAVARES, Sec. da Insp. Judicial	Pendente (c/acusação)	Na Inspeção Judicial
2	N.º 17/2018-20	Oficial de Justiça	SR. LEONEL TAVARES, Sec. da Insp. Judicial	Pendente (c/acusação)	Pendente de decisão
3	N.º 19/2018-21	Oficial de Justiça	DR. JÚLIO S. AFONSO, Inspetor Judicial	Pendente (c/acusação)	Na Inspeção Judicial

Fonte: CSMJ

Transitaram do ano 2017/18 para o ano 2018/19 4 (quatro) processos disciplinares, que foram concluídos e remetidos ao CSMJ.

Quadro 8

Processos disciplinares transitados

N.º de Ordem	Processo	Arguido (a)	Instrutor (a)	Observação
1	N.º 13/ 2017-18	Oficiais de Justiça	DR. JÚLIO S. AFONSO, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 20/IJ-2018/19
2	N.º 14/ 2017-18	Oficiais de Justiça	DR. JÚLIO S. AFONSO, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 12/IJ/2018-19
3	N.º 15/ 2017-18	Oficiais de Justiça	DR. JÚLIO S. AFONSO, Inspetor Judicial	Remetido ao CSMJ, ofício n.º 17/IJ/2018-29
4	N.º 16/ 2017-18	Oficial de Justiça	SR. ADÉRITO V. FORTES, Secretário Judicial	PENA: Censura Escrita - DEL. N.º/19, de 22/2

Fonte: CSMJ

No ano judicial 2018/2019, a equipa inspetiva concluiu e remeteu para o Conselho Superior da magistratura Judicial **8** (oito) processos de inspeções classificativas a magistrados, ficando **1** (um) processo a aguardar o decurso do prazo para a apresentação da resposta; **6** (seis) processos de inquérito e **14** (catorze) processos disciplinares, totalizando **28** (vinte e oito) processos.

Ficaram pendentes: **1** (um) processo de inspeção classificativa a magistrado, na fase de elaboração do relatório, **2** (dois) processos de inspeção à secretaria (Brava e Tarrafal), sendo o 1º, na fase de elaboração do relatório; e **5** (cinco) processos de inquérito, sendo **3** (três) dos anos 2010 e 2011 e **3** (três) processos disciplinares, todos

acusados, aguardando o decurso do prazo da apresentação da resposta, no total de **11** (onze) processos.

Total (pendentes e concluídos) -40 (quarenta) processos

1.6.3 – Plano de Inspeção para o ano judicial 2019/20

1.6.3.1 – Área Inspetiva

O plano de inspeções para o próximo ano judicial foi aprovado pelo CSMJ na sessão Plenária de 30 de agosto e contempla inspeções classificativas a Juizes Desembargadores, Juizes de Direito de 2ª Classe e Juizes Assistentes, conforme o quadro que se segue.

Quadro n.º 9

N.º DE ORDEM	NOMES	CATEGORIA	DATA DA ÚLTIMA INSPEÇÃO		
1	MAGISTRADO	JUIZ DIR. 2.ª CLASSE	-	-	-
2	MAGISTRADO	JUIZ DIR. 2.ª CLASSE	-	-	-
3	MAGISTRADO	JUIZ DIR. 2.ª CLASSE	-	-	-
4	MAGISTRADO	JUIZ DIR. 2.ª CLASSE	-	-	-
5	MAGISTRADO	JUIZ DIR. 2.ª CLASSE	-	-	-
6	MAGISTRADO	JUIZ DIR. 2.ª CLASSE	-	-	-
7	MAGISTRADO	JUIZ DIR. 2.ª CLASSE	-	-	-
8	MAGISTRADO	JUIZ DIR. 2.ª CLASSE	-	-	-
9	MAGISTRADO	JUIZ DESEMBARGADOR	-	-	-
10	MAGISTRADO	JUIZ DESEMBARGADOR	-	-	-

11	MAGISTRADO	JUIZ DESEMBARGADOR	-	-	-
12	MAGISTRADO	JUIZ DESEMBARGADOR	-	-	-
13	MAGISTRADO	JUIZ DESEMBARGADOR	-	-	-
14	MAGISTRADO	JUIZ DESEMBARGADOR	-	-	-
15	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
16	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
17	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
18	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
19	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
20	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
21	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
22	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
23	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
24	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
25	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
26	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
27	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
28	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
29	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-
30	MAGISTRADO	JUIZ ASSISTENTE	-	-	-

Fonte: CSMJ

1.6.4 – Conclusão

Cumprе frisar que o horizonte temporal das inspeções dos Juizes de Direito de 2.ª Classe deverá ser fixado em **dois anos**, conforme tem sido prática e que também seja extensivo aos Juizes Desembargadores.

Por carência de recursos humanos, a Inspeção às Secretarias, também a cargo deste serviço, continua por merecer a atenção que é devida. Crê o CSMJ que tal só será possível com o reforço do quadro de pessoal, o que não foi conseguido até o presente, por carência, tanto de juizes como de oficiais de justiça em número suficiente para o efeito.

1.7 – O Sistema de Informatização da Justiça

O presente relatório tem por objeto a narração sucinta da situação, atividades e constrangimentos de maior relevância alusivos ao Sistema de Informatização da Justiça (SIJ) no decorrer do ano judicial 2018/2019.

1.7.1 – Recursos humanos

No que diz respeito aos recursos humanos do SIJ, se deve realçar o regresso dos dois últimos Engenheiros que se encontravam em formação de Mestrado em Portugal, o que totaliza atualmente o número de cinco no ativo na Praia, responsáveis pelo desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema Informático da Justiça.

Como é sabido, a aposta na formação dos cinco Mestres na Universidade de Aveiro tem como propósito a continuação do projetado e sobretudo o seu desenvolvimento futuro.

Para além desses técnicos de desenvolvimento, o SIJ conta, ainda na Praia, com um Engenheiro responsável pelo *help desk* e mais dois técnicos médios, responsáveis pela implementação e suporte do sistema informático em todas as ilhas do Sotavento.

De salientar que, presentemente, um desses técnicos se licenciou em engenharia pelo que pode vir a assumir a liderança do sistema em algumas ilhas do país, caso se mantiver ao serviço do SIJ, e se se aumentar quadro de pessoal técnico.

Em São Vicente o SIJ conta com uma Engenheira, que atualmente dá cobertura a todas as ilhas do Barlavento, e uma técnica de secretariado, de formação em engenharia informática de gestão e que, por isso, vem ajudando nas tarefas de *help desk* nessa área do país.

1.7.2 – Desenvolvimento, uso do SIPP e constrangimentos

1.7.2.1 – Desenvolvimento

Em relação ao desenvolvimento, deve-se salientar o caminho que vem sendo trilhado pela equipa de desenvolvimento em prol de constantes aperfeiçoamentos do sistema, sendo de realçar: melhorias operadas a nível de resolução de problemas surgidas com o uso do sistema; montagem de um bastidor e um laboratório na sede do SIJ; instalação de software nos servidores *in house* para implementação do repositório central; aumento do espaço para backups do sistema em produção na infraestrutura disponibilizada pela NOSI, cujo limite havia sido alcançado; implementação e estabilização da autenticação e assinaturas com certificados digitais; criação e implementação de nova interface do utilizador; implementação de um sistema de tratamento e consulta eficiente de dados armazenados na base de dados dos tribunais, de forma intuitiva e em tempo real; isto sem olvidar outras iniciativas de desenvolvimento, melhorias e atualizações.

Quanto à sede, o SIJ já dispõe de sede própria, no edifício do Conselho Superior da Magistratura Judicial, o que melhorou as condições de trabalho da equipa de desenvolvimento, facilitando assim a interação entre os técnicos, melhor acesso à *internet*

e condições para a manutenção e atualização do sistema. Para além disso, permitiu criar condições para colocar em funcionamento um bastidor e um laboratório próprio, permitindo assim a feitura de testes prévios de desenvolvimentos e atualizações do sistema informático.

De realçar, ainda, o desenvolvimento de uma plataforma de integração com a Polícia Nacional e pronto a ser colocado em produção, o que permitirá que os autos de notícia, as denúncias e queixas venham a ser transmitidos ao Ministério Público já em suporte digital.

Desenvolvimento similar vem sendo levado a cabo, por forma a integrar o SIJ com o sistema informático da Polícia Judiciária, procurando assim pôr fim à problemática da fraca adesão dos utilizadores do Ministério Público, baseada na alegada falta de tempo para a digitalização e informatização dos dados processuais que lhe são enviados das Polícias.

1.7.2.2 – Uso do Sistema de Informatização Processual Penal (SIPP)

Em relação ao uso da plataforma, dizer que desde o primeiro trimestre de 2018 o Sistema Informático para o Processo Penal está implementado e formalmente a ser utilizado, inicialmente, nas comarcas da Praia e Mindelo, onde a adesão dos utilizadores ficou muito aquém do esperado, mas que ultimamente vem ganhando adeptos, a medida que cada utilizador toma consciência das virtualidades do sistema e da necessidade de uso de tecnologia digital.

Nas restantes comarcas do país, onde há maiores dificuldades de acesso contínuo à *internet*, o processo de implementação do sistema, que inicialmente deveria ocorrer após ampla implementação na Praia e Mindelo, vem sendo feito gradualmente, a medida que os utilizadores, sobretudo, Juízes e Procuradores, vem revelado disponibilidade para tal, o que acabará por arrastar os funcionários que não terão outra

alternativa que não seja dar seguimento aos despachos dos processos, por via eletrónica.

Face à fraca adesão ao sistema nas grandes comarcas do país, em concertação com o Ministério da Justiça e com os Conselhos Superiores das Magistraturas, optou-se por criar quatro comarcas piloto e lhes facultar maior suporte de *help desk*, o que gradualmente vem incentivando os seus utilizadores, mas ainda não ao nível desejado.

Como o propósito de implementar o SIPP nas ditas comarcas piloto, no segundo trimestre de 2019, o CG/SIJ fez deslocar técnicos à ilha de Santo Antão e São Domingos, onde se fez a entrega dos cartões digitais, a sua ativação no sistema e alguma formação *on job*. Para além disso, fez-se a distribuição de teclados necessários ao uso, fez-se alguma manutenção e melhorias no parque informático dessas comarcas, por forma a facilitar o uso adequado do sistema.

Nessas comarcas piloto constatou-se um maior assimilar e uso do sistema, mas, assim que os técnicos se ausentaram, alegando várias razões, de entre elas, falta de sintonia entre os utilizadores, estes se desinteressaram, passando a fazer pouco uso do sistema. Para além disso, alegam lentidão da internet, o que foi constatado pelos técnicos, e isso dificulta o uso do sistema, assim como pode bloquear alguns dados necessários ao seu bom funcionamento.

Em relação às grandes comarcas do país onde decidiu-se iniciar o uso do sistema, dizer que em São Vicente tem havido melhorias no uso, os magistrados vêm-se demonstrando algum interesse e uso do sistema, porém pouco mais do que para consulta de dados. Isso à exceção de um Magistrado engajado, que trabalha com a secção de crimes contra o património e os funcionários que com ele trabalham, e que praticamente faz a totalidade da instrução dos processos no sistema.

Na comarca da Praia, durante o ano judicial, houve engajamento inicial do Magistrado Coordenador da Procuradoria e outros Procuradores, tendo eles chegado com a tramitação processual até a fase de distribuição. Entretanto, devido a transferência dos Procuradores para um outro espaço de extensão da Procuradoria da Praia, deficiências de internet no edifício para onde foram trabalhar criaram constrangimentos, a ponto de os Procuradores se desinteressarem pelo uso do sistema.

No entanto, os recentes Procuradores colocados no Palácio da Justiça da Praia vêm sendo incentivados pelos técnicos, se iniciou a emissão de cartões e certificação para eles, além de estar em agenda uma formação *on job* para um melhor uso do sistema.

Em traços gerais, é de realçar que se tem constatado uma maior disponibilidade, aceitação e uso do sistema pelos novos Juízes e Procuradores, em detrimento dos mais antigos em funções, em parte, devido a grande quantidade de processos existentes nessas comarcas. Assim sendo, se mostra aconselhável a implementação do sistema nos tribunais onde os procuradores e juízes novos forem sendo colocados, sendo que, para o efeito deve-se apostar no melhoramento do acesso à internet em todas as comarcas, pois a lentidão da *internet* também tem funcionado como impediente ao uso desejável do sistema.

Apesar de haver constrangimentos, o que é natural num sistema dessa envergadura e novo, a grande verdade é que não se tem feito o uso desejável do sistema informático da Justiça (sobretudo na Praia e Mindelo, comarcas que sempre foram vistas como sendo as que reuniam condições adequadas para tal), isso devido, ao facto de os magistrados estarem pressionados com os resultados que devem apresentar, o que, certamente, serve de barreira psicológica para trabalharem num ambiente diferente, ou para desinteressarem ante o primeiro constrangimento apresentado pelo sistema. Talvez seja a razão pela qual, muitos alegam até falta de tempo, facto que não pode ser

invocado como causa justificativa, tanto quanto é certo que, subjacente ao sistema de tramitação eletrónica dos processos judiciais está um ideário de potenciar a celeridade, pois o sistema, *inter alia*, disponibiliza um conjunto de minutas que permitem a adaptação a cada tipo de ato processual, informações sobre os intervenientes processuais e sobre molduras penais.

Mesmo após ter havido diretrizes dos Conselhos Superiores no sentido de instar os magistrados a fazerem o uso do sistema, continua a haver fraca adesão dos utilizadores das principais comarcas, onde foram criadas condições e onde melhor se pode superar os constrangimentos que possam surgir com o uso. Ou seja, na verdade estamos a conviver com a situação de rejeição que já havia sido reportado pelo Estudo sobre a situação da Justiça, onde se fez o seguinte recorte: *“A mudança de métodos de trabalho do modelo tradicional para o SIJ, que contempla a desmaterialização dos processos e a redução do arquivo em papel, pode constituir-se como um motivo de rejeição à apropriação do Sistema e à sua utilização. Para minimizar essa possível rejeição, o projeto contemplou várias opções e níveis de desmaterialização de processos: desmaterialização total, parcial e ausência de desmaterialização. Neste último nível, o magistrado despacha em papel e entrega o despacho na secretaria, competindo aos oficiais de justiça digitalizar esta informação e inseri-la no correspondente processo”*¹⁸.

Reiteramos o que assevera o mesmo Estudo a propósito das potencialidades do SIJ *“As vantagens do pleno funcionamento do SIJ são variadas, desde a tramitação eletrónica, estatísticas atualizadas e multidimensionais, acompanhamento em permanência do estado do movimento processual (nacional, ilha, comarca, natureza, etc.), o que também permite definir políticas de recursos humanos e melhorar o serviço*

¹⁸ Estudo sobre a situação da Justiça em cabo Verde, 2017, pag. 169.

de inspeção, se se aplicar medidas proativas de melhoria do desempenho. A possibilidade de agendas partilhadas, cuja associação de datas (marcações de diligência, prazos referentes aos pedidos de flexibilização de penas), para além de disponibilizar um conjunto de minutas que permitem a adaptação a cada tipo de ato processual, informações sobre os intervenientes processuais e sobre molduras penais. As possibilidades mencionadas e outras, nomeadamente a notificação eletrónica, a interligação com outras entidades (Registos e Notariado, Polícia Nacional, Polícia Judiciária, para mencionar algumas) através de janelas criadas para o efeito, podem contribuir para uma melhor gestão da informação, menores custos (deslocações físicas, papel, tinteiros, correios, entre outros), maior transparência e celeridade do Sistema de Justiça se for utilizado na sua plenitude por todos os atores do Sistema”¹⁹.

Portanto, todos os *stakeholders* do setor da justiça devem unir a volta do sistema no sentido da sua apropriação, não pela via da culpabilização, mas pela via da integração, da demonstração das vantagens do sistema, pela facilitação na remoção dos constrangimentos, acesso à internet em melhores condições, formação *on job*, tudo no sentido de criar um ambiente que potencia a familiarização com o sistema, o que é perfeitamente possível, tanto quanto é certo que, todo o trabalho e investimento realizados nos permite, convictamente afirmar que já atingimos um estágio de irreversibilidade que, irremediavelmente nos terá de conduzir a uma situação de apropriação plena do sistema.

Destarte e por derradeiro, realçar que se continua a pensar que o uso efetivo do sistema informático e daí a sua plena efetivação é o caminho certo, não sendo de descartar a sua injunção, necessariamente gradativa, porventura por via de um diploma legal que afasta o uso da tramitação processual em suporte papel e estabeleça a

¹⁹ *Idem, ob. e loc. Cit.*

obrigatoriedade de uso do sistema, solução que, de resto foi adotada em outras paragens em que se deparou com as mesmas barreiras²⁰.

1.7.2.3 – Constrangimentos

Quanto a constrangimentos, desde logo, depara-se com a necessidade de criação de um quadro legal especial de funcionários do SIJ, por forma a manter os Engenheiros e Técnicos médios ligados ao sistema, o que, antes de mais, passa por lhes garantir estabilidade e carreira profissional e introduzir alguma maleabilidade na forma de contratação de novos quadros.

Neste particular ponto, dizer que a implementação do SIJ a nível nacional muito dependerá de colocação de técnicos nas diversas comarcas do país, que poderão acompanhar e incentivar os utilizadores. Para tal, mostra-se premente a alteração da legislação vigente, por forma a maleabilizar a contratação técnica, aumentar o quadro de pessoal e, naturalmente, aumentar os recursos orçamentais disponibilizados. Repara-se que, gradualmente e de forma tendencial, os técnicos do SIJ vêm assumindo parte da manutenção do parque informático judicial, a atualização e acompanhamento das comarcas, o que requer disponibilidade técnica e de meios.

Para além disso, através de nova previsão legal, deve-se maleabilizar as vias de recrutamento do Coordenador, o que, até ao presente, tem sido dificultado pela legislação vigente. Em verdade, o não recrutamento do Coordenador tem sido um dos grandes entraves à adequada coordenação técnica que, naturalmente, não pode ser feita pelo CG/SIJ.

Finalmente, dizer que o grande desafio dos Conselhos Superiores das Magistraturas, para o empurrão derradeiro para o funcionamento geral do sistema, será

²⁰ Caso de Portugal em que, via produção legislativa se tornou obrigatório o uso do *Citius*. Cfr. A Portaria 267/2018 e as Portarias que a antecederam.

colocar as Procuradorias e os Tribunais em sintonia, porquanto enquanto uns se engajam, trabalhando de forma isolada na plataforma digital, e outros se mantêm alheios ou no conformismo, dificilmente se conseguirá implementar o Sistema Informático para a área da Justiça. Só essa sintonia e possibilidade de os processos seguirem todas as fases processuais eletronicamente será possível fazer todas as adaptações e atualizações necessárias ao seu pleno funcionamento.

1.7.2.4 – Implementação do Sistema Informático do Processo Civil (SIPC)

O Sistema Informático do Processo Civil encontra-se desenvolvido, a sua implementação estava agendada para o início de 2019, porém tal não ocorreu, desde logo porque ainda não foi formalmente entregue ao Ministério da Justiça e este aos Conselhos Superiores das Magistraturas, mas também porque a fraca adesão dos utilizadores ao SIPP levou a uma melhor ponderação no aprimorar e metodologia de implementação do SIPC.

Por forma a adiantar os trabalhos tendentes a sua implementação, após a assinatura do competente protocolo com a Ordem dos Advogados, visando facultar o uso grátis dos certificados (PKI) aos Advogados, ao menos nesta primeira fase de implementação do SIPC, presentemente estão a ser colhidos os dados pessoais dos utilizadores dependentes da Ordem dos Advogados para a confeção dos cartões e credenciação dos Advogados no sistema.

Nesta dinâmica, feita a entrega formal do SIPC ao Ministério da Justiça, previsto ainda para este semestre de 2019, produzidos todos os cartões e feita a certificação para uso dos Advogados, julga-se poder estar em condições de iniciar a implementação dessa nova plataforma no começo do ano vindouro.

Pensa-se que a ampliação do sistema informático ao processo civil trará nova dinâmica ao uso do sistema e daí poderá ajudar a dinamizar a sua implementação generalizada.

1.7.2.5 – Preocupações

Reitera-se a problemática já aludida no anterior relatório que tem a ver com a contratação e assunção de custos do alojamento das bases de dados do SIJ no *data center* do NOSI, que até ao presente está por regularizar.

De realçar que nos sucessivos orçamentos do SIJ não foram contempladas rubricas para fazer face a essas despesas e que presentemente se afiguram incomportáveis para o SIJ, em atenção ao valor global do orçamento disponibilizado.

Mantem-se o problema de contratação do Coordenador da Equipa Técnica do SIJ, sobretudo devido a dificuldade em encontrar alguém com o perfil exigido e disponível na Administração Pública para ser requisitado, o que é agudizado devido a indisponibilidade de condições financeiras que permitam competir com outras entidades no mercado nacional.

1.7.2.6 – Recomendações

Reitera-se a necessidade de uma auditoria externa ao sistema informático, por forma a aferir o seu desenvolvimento, a sua fiabilidade e segurança, de entre outros dados técnicos.

Conforme dito já, urge criar condições legais para a estabilidade profissional e atrativos no SIJ, quanto à carreira técnica e remuneração, neste caso sobretudo em relação ao Coordenador Técnico, por forma a incentivar os quadros e daí mantê-los ligados à instituição.

É sabido que profissionais da sua área são necessários e cobiçados em várias instituições, públicas e privadas, sendo bastante atrativas as condições de estabilidade

e remuneração disponibilizadas em geral. O que não acontece no SIJ, desde logo porque a lei obriga a contratação dos funcionários mediante vínculo laboral precário e sem perspectiva de carreira, isso par não falar do salário que é bastante baixo para se poder competir a nível nacional.

Outrossim, reitera-se que é difícil a compatibilização de funções de julgador com as de Presidente do CG/SIJ, pelo que se recomenda o repensar do quadro legal estabelecido nesse sentido ou então que sejam introduzidas flexibilidades a quem venha exercer essas funções. Assim sendo, mostra-se difícil suportar e encontrar alguém no futuro que venha a aceitar exercer as suas funções plenas de Magistrado, cumuladas com as de Presidente do CG/SIJ, sem, ao menos, uma flexibilidade de trabalho e incentivo compensatório.

Para além disso, os requisitos exigidos para a escolha dos membros do CG/SIJ devem ser flexibilizados, não devendo ser obrigatoriamente membros dos Conselhos Superiores, isso de forma a facilitar o preenchimento dos cargos com alguém que conheça o sistema.

A nível das comarcas em geral, mostra-se indispensável o aumento da banda larga e o acesso à internet por via de fibra ótica, para além de ser necessária a análise periódica da comunicação em geral pelos administradores da rede da função pública. Tudo isto ajudará na melhoria da velocidade na comunicação e naturalmente na facilidade da tramitação eletrónica.

Finalmente, mostra-se conveniente o acesso à internet, via fibra ótica, para a sala do bastidor e para a sede do SIJ, o que permitirá maior velocidade e necessária rapidez no desenvolvimento, atualização e manutenção do sistema informático.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL E A GESTÃO DOS JUÍZES, DOS TRIBUNAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA



CONSELHO SUPERIOR DA

Tel: 262 49 81 | Fax: 261 19 02 | Site: www.csmj.cv

2. O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL E A GESTÃO DOS JUÍZES, DOS TRIBUNAIS E OFICIAIS DE JUSTIÇA

2.1 – Medidas de gestão dos juízes

No ano judicial 2017/2018, três juízes foram aposentados, por limite de idade, sendo certo que um deles se encontrava colocado na Comarca de Santa Cruz.

O ano judicial transato findou com a eleição de uma magistrada judicial e membro do CSMJ para o Tribunal de Justiça da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, CEDEAO, o que, se por um lado constitui motivo de prestígio para o Estado de Cabo Verde e para a magistratura judicial em particular, por outro lado, não deixa de ser uma perda em função da experiência acumulada da magistrada em causa que deixa, assim, de estar ao serviço da judicatura nacional²¹. No mesmo período, mais duas magistradas saíram, sendo uma para os serviços de assessoria no Tribunal da CEDEAO e outra para o Tribunal de Contas. No próximo ano judicial (fevereiro) mais um magistrado atingirá o limite de idade para prestar serviço na Função Pública. São situações que têm um impacto negativo na capacidade de resposta dos tribunais.

Ante esta situação e em face do aumento da demanda nos Tribunais, almejando também aumentar o número de juízes para os serviços da Inspeção, reforçar a Relação de Sotavento, instalar o Tribunal de Pequenas causas, criar uma *Task Force* para reduzir as pendências e visando concretizar o propósito mencionado no Programa do Governo

²¹ A magistrada em causa foi colocada em comissão de serviço de natureza judiciária ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 56º do EMJ.

para a IX Legislatura 2016/2021, para a área da Justiça²², de aumentar progressivamente o número de juízes por forma a se aproximar de uma *ratio* de 20 juízes por 100 mil habitantes o CSMJ já concretizou o recrutamento de 16 juízes, que já se encontram em fase de estágio em exercício e por conta do período de estágio a que legalmente estão sujeitos a sua entrada no quadro da magistratura judicial está prevista para o ano 2020.

2.2 – Quadro de juízes

Juízes Conselheiros - 10;

Desembargadores: 6

Juízes de Direito: 39

Juízes Adjuntos: 1

A distribuição dos magistrados em efetividade de funções é a seguinte:

- Supremo Tribunal de Justiça- 7 Juízes Conselheiros
- Tribunais de Relação- 6 Juízes Desembargadores
- Tribunais de Comarca – 37 Juízes de Direito

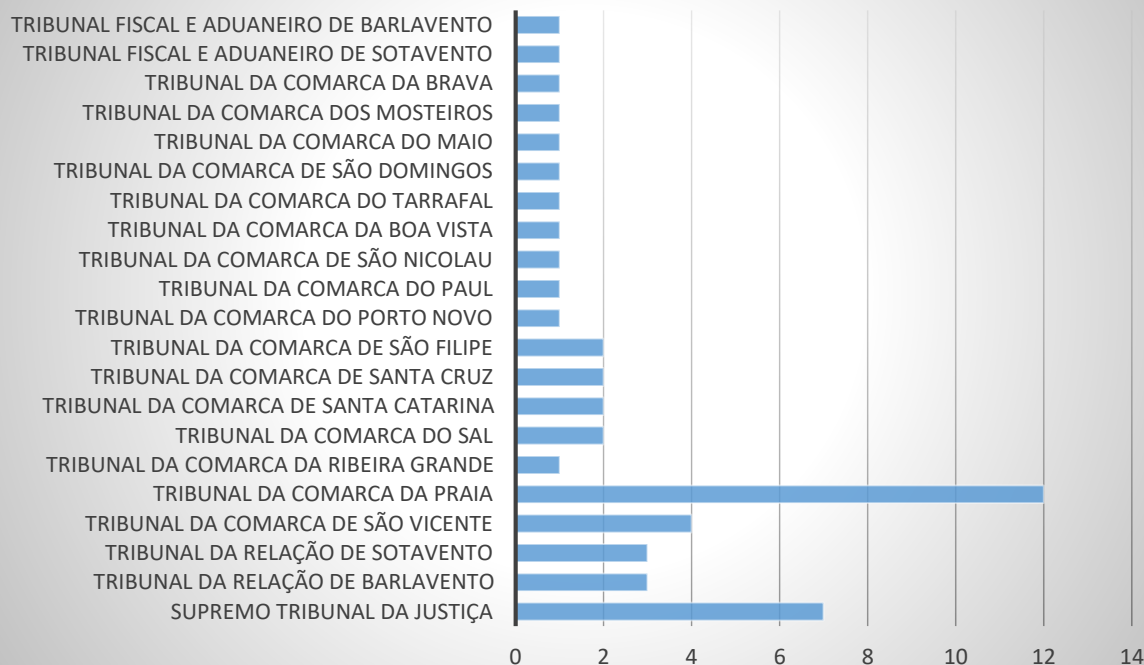
Nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros estão colocados 2 Juízes. Entraram para o quadro da magistratura judicial mais sete juízes no ano transato.

²² Vide Programa do Governo para a IX Legislatura 2016/2021, acessível em <https://www.icieg.cv/images/phocadownload/Programa-do-Governo-da-IX-Legislatura-2016-2021.pdf>, pag. 25 e ss.

Juízes Por Comarca	
Comarcas	Número
Supremo Tribunal da Justiça	7
Tribunal da Relação de Barlavento	3
Tribunal da Relação de Sotavento	3
Tribunal da Comarca de São Vicente	4
Tribunal da Comarca da Praia	12
Tribunal da Comarca da Ribeira Grande	1
Tribunal da Comarca do Sal	2
Tribunal da Comarca de Santa Catarina	2
Tribunal da Comarca de Santa Cruz	2
Tribunal da Comarca de São Filipe	2
Tribunal da Comarca do Porto Novo	1
Tribunal da Comarca do Paul	1
Tribunal da Comarca de São Nicolau	1
Tribunal da Comarca da Boa Vista	1
Tribunal da Comarca do Tarrafal	1
Tribunal da Comarca de São Domingos	1
Tribunal da Comarca do Maio	1
Tribunal da Comarca dos Mosteiros	1
Tribunal da Comarca da Brava	1
Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento	1
Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento	1
Total	49

Fonte: CSMJ

Magistrados por Comarca



Fonte: CSMJ

2.3 – Comissões de serviço e licença sem vencimento

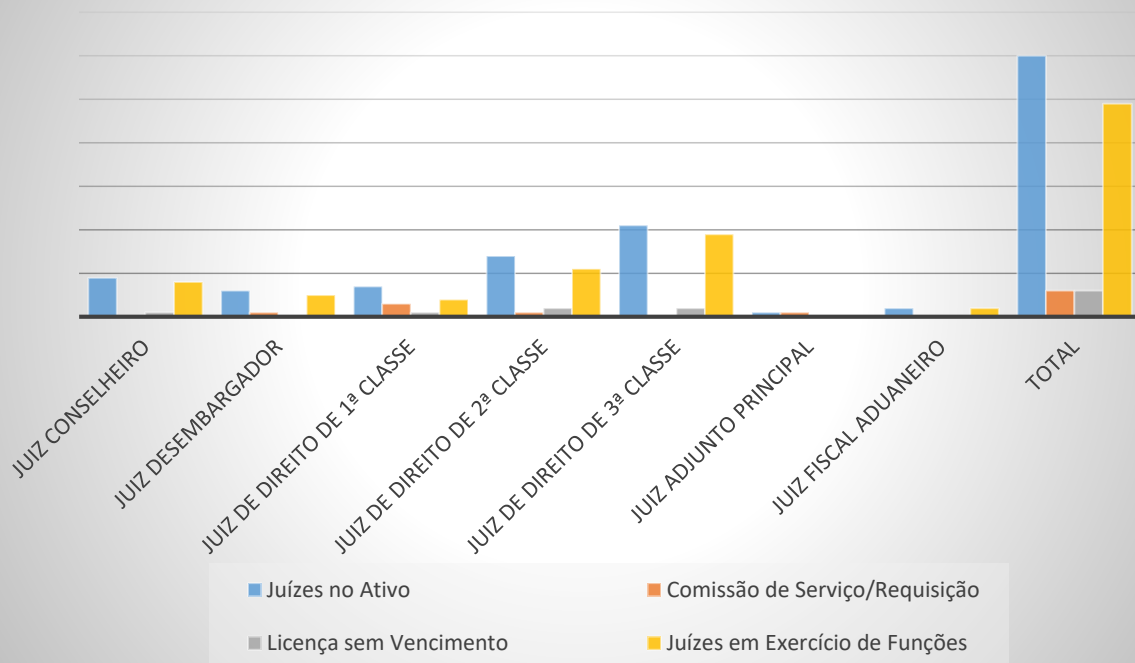
Em comissão de serviço no CSMJ está 1 Juiz de Direito, que é o Presidente, e a Comissão Nacional de Eleições é presidida por uma Juiz de Direito, em comissão de serviço. No ano judicial que ora finda foi colocada em Comissão de serviço mais um Juiz de Direito em virtude da sua eleição para o Tribunal da Justiça da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental, CEDEAO. Está colocada em comissão de serviço no Tribunal de Contas uma Juiz de Direito e ainda dois juízes na situação de licença sem vencimento, sendo um juiz conselheiro e um juiz de direito.

Nos Serviços de Inspeção estão colocados, igualmente em comissão de serviço, 1 Juiz Desembargador e 1 Juiz Adjunto, este último exercendo as funções de Secretário.

Categoria	Juízes no Ativo	Comissão de Serviço/requisição	Licença sem vencimento	Juízes em exercício de funções nos Tribunais Judiciais
Juiz Conselheiro	9	0	1	8
Juiz Desembargador	6	1	0	5
Juiz de Direito de 1ª Classe	8	3	1	4
Juiz de Direito de 2ª Classe	14	1	2	11
Juiz de Direito de 3ª Classe	21	0	2	19
Juiz Adjunto Principal	1	1	0	0
Juiz Fiscal Aduaneiro	2	0	0	2
Total	61	6	6	49

Fonte: CSMJ

Situação dos Magistrados



Fonte: CSMJ

2.4 – Medidas de Gestão dos Tribunais

No que se refere à gestão dos Tribunais, cumpre frisar as medidas de grande impacto dirigidas aos tribunais adotadas ou a adotar pelo Governo/Assembleia Nacional, mas por iniciativa do Conselho Superior da Magistratura Judicial, em concertação com estes órgãos e que visam essencialmente o reforço da capacidade de resposta dos Tribunais em causa.

Destaca-se desde logo o desdobramento do Tribunal da Comarca de Santa Cruz em Juízo Crime e Juízo Cível, já aprovada pela Assembleia Nacional²³, mercê de uma proposta legislativa do Conselho e já se mostram visíveis os resultados desta medida, nessa Comarca²⁴, tendo em conta que ao nível da Comarca de Santa Cruz, operou-se uma redução da pendência processual de 1444 (do ano judicial 2017/2018) para 876 processos (ano judicial 2018/2019).

O CSMJ propôs ao Ministério da Justiça e a Assembleia Nacional aprovou, através da Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho, a elevação das Comarcas de Tarrafal, Porto Novo e Boavista à categoria de Comarcas de primeiro acesso. Esta medida permitirá ao Conselho propor o desdobramento destas comarcas em duas jurisdições, o que permite a alocação de dois magistrados judiciais, com ganhos em matéria de especialização, celeridade e agilidade no tratamento dos pleitos.

Propôs também o desdobramento do juízo de Família e Menores da Comarca da Praia em dois juízos e bem assim a criação de um juízo de Família, Menores e Trabalho em S. Vicente que ainda não foi instalado por carência de juizes para afetar a esta recém-

²³ Vide Lei n.º Lei nº 17/IX/2017, de 13 de dezembro.

²⁴ Na comarca de Santa Cruz, no ano judicial transato ficaram pendentes 1444 processos ao passo que este ano ficam pendentes para o ano judicial 2019/2020, 876 processos, o que representa uma redução da pendência na ordem dos 39,4%.

criada unidade orgânica, que uma vez instalada, permitirá um tratamento mais célere dos pleitos afetos a esta jurisdição e de uma forma geral maior celeridade ao nível da jurisdição cível, tanto quanto é certo que, os dois juízos cíveis ficam libertos para o tratamento dos casos cíveis *tout cour*.

Constata-se, pelos dados estatísticos disponibilizados, que há Comarcas onde o movimento processual e bem assim a pendência são diminutos (casos de Brava, Paul e Maio) justificando-se perfeitamente o aproveitamento dos juízes nelas colocados para fazer face ao acúmulo processual registado noutras comarcas, e por outro lado, há Comarcas que registam um significativo movimento processual e que, portanto, necessitam de reforço, o que poderá ser feito através dos juízes colados naquelas comarcas.

As Comarcas do Paul, Brava e Maio, apresentam uma pendência diminuta de 27, 56 e 75 processos, respetivamente, números inferiores aos de processos movimentados num só juízo dos tribunais da Praia ou S. Vicente.

Outrossim, como já referido, tribunais como os das Comarcas do Tarrafal, Boavista e Porto Novo deverão merecer uma atenção especial face ao aumento do nível de litigiosidade que registam (com 598, 380 e 280 processos entrados respetivamente), o que corrobora a decisão legislativa referida supra de elevação destes Tribunais à categoria de Tribunais de 1º acesso, tal como já foi proposto pelo CSMJ ao Ministério da Justiça e Trabalho.

Uma “reorganização” dos Juízos existentes no Tribunal da Comarca da Praia, poderá também ser um caminho para viabilizar a instalação, a curto prazo, do Tribunal de Execução de Penas, cuja competência poderá ser acoplada a de juiz de instrução, uma solução que terá a veleidade de libertar os juízes crime apenas para o julgamento ficando

assim desonerados da intervenção na fase da instrução do processo, solução que também poderá justificar na comarca de S. Vicente, eliminando assim a existência do impedimento a que se refere o artigo 12º do CPP nestas comarcas de acesso final.

Na sequência do redesenho da competência deferida legalmente aos tribunais de Pequenas Causas, pelo artigo 69º da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de Fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 59/IX/2019, de 29 de julho e com a entrada dos novos juízes pensamos que estarão criadas as condições para a instalação deste Tribunal o que certamente trará vantagens em matéria de agilidade e celeridade na capacidade de resposta, tendo em conta que os processos captados pela competência destes Tribunais libertará os outros juízos para o processamento e julgamento das outras causas mais complexas.

2.5 – Contingentação

Por deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 19 de outubro de 2004 decidiu-se implementar a medida de contingentação de processos, tendo fixado em um mínimo de 300 o número de processos a serem julgados por cada magistrado no período de um ano. Trata-se de uma medida que tem no seu bojo estimular o aumento da produtividade, combater a morosidade e introduzir critérios mais uniformes e objetivos na avaliação do desempenho dos magistrados e vem sendo reclamada por largos sectores da comunidade. Embora se trate de uma medida polémica e que suscita reservas²⁵ não deixa de ter aspetos positivos no que tange ao estímulo à produtividade, razão pela qual, o CSMJ deliberou²⁶ constituir uma equipa para estudar as virtualidades desta medida de forma a implementá-la em moldes mais justo e equilibrado procurando

²⁵ Vide Relatório sobre a situação da Justiça de 2005, pag. 05 e Estudo sobre o Estado da Justiça (elaborado por Jorge Carlos Fonseca e Jacinto Estrela), pag. 172 e 174.

²⁶ Deliberação de 25 de maio de 2018.

criar um sistema de objetivos processuais que deverão ser atingidos em cada ano judicial, tanto quanto é certo que a contingentação existente já não satisfaz os objetivos do CSMJ haja em vista o aumento exponencial da demanda que se verificou nos Tribunais de 2005 a esta parte.

Assim sendo, o CSMJ, na sessão Plenária de Setembro deliberou aprovar enquanto medida de definição de objetivos para o próximo ano judicial o seguinte:

2.5.1- Objetivos Processuais aos Tribunais ou Juízos para o ano judicial 2019/2020

A Constituição da República prevê no seu art.º 22º e na alínea e) do art.º 245º um conjunto de garantias que dão corpo aos princípios de acesso aos tribunais e à tutela jurisdicional efetiva. Este princípio comporta, como dimensão ineliminável, a obtenção da decisão em prazo razoável, entendida no seu sentido temporal.

Não obstante, tem sido lugar comum a afirmação de que a morosidade processual é um dos principais problemas que afeta o poder judiciário cabo-verdiano trazendo à tona a ineficiência dos poderes públicos em promover a garantia fundamental da duração razoável do processo, em razão da demora na tramitação das causas, bem como, na prolação das decisões e execução das sentenças.

Uma tal constatação não se mostra despicienda, tanto quanto é certo que a demora na solução dos litígios, além de prejudicar as partes envolvidas cria animosidades sociais aliado a uma representação social de índole negativista sobre o funcionamento dos tribunais que encerra, legitimando, amiudamente, a afirmação segundo a qual “*a justiça tardia equivale a uma denegação da justiça*”.²⁷

²⁷ CANOTILHO, J.J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 3. ed. Coimbra, Portugal: Editora Almedina, 1998.

Desta forma, várias medidas têm sido propostas para fazer face a este quadro, com ênfase, *inter alia*, no aumento da produtividade dos magistrados através da fixação de objetivos processuais para os Tribunais judiciais.

Destarte, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 223º da CRCV, em conjugação com a alínea a) do artigo 30º da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, na reunião ordinária de 28 de setembro o CSMJ, deliberou em Plenário, a par dos objetivos estratégicos traçados, definir como objetivo Processual a atingir em cada Tribunal ou Juízo, no ano judicial 2019/2020, o seguinte:

1. Cada Tribunal ou Juízo deverá **decidir um número de processos que no mínimo, supere o número de processos entrados, de molde a atingir as metas traçadas no plano estratégico.**
2. Nos Tribunais de primeira instância em que haja mais do que um juiz por juízo, o confronto entre o número de processos entrados e decididos **é feito em função do número de processos efetivamente distribuídos e decididos por cada juiz.**
3. Nos tribunais superiores a dialética entre processos entrados e decididos **é aferida entre os processos distribuídos a cada juiz e os que forem relatados pelo mesmo.**
4. A prossecução do objetivo assim traçado é monitorizada pelo CSMJ, **devendo a secretária de cada Tribunal ou Juízo enviar ao CSMJ, trimestralmente²⁸, um mapa estatístico que certifique o movimento dos processos entrados e decididos.**

²⁸ O mapa estatístico, contendo o número de Processos entrados e o número de processos decididos deverá ser remetido ao CSMJ, respetivamente, **até 31 de dezembro, 30 de março e 31 julho**, sendo que este último culmina com o Relatório Final.

2.6 – Gestão dos Oficiais de Justiça

No que concerne à gestão dos oficiais de justiça, foram recrutados no espaço de cinco anos 55 oficiais de diligências, o que resolveu, em grande medida, a carência dessa categoria de funcionários nos tribunais. Nos três últimos anos, todavia, já transitaram para a reforma 3 Secretários Judiciais, (STJ, Tribunal da Praia e Tribunal de S. Vicente), e 2 Escrivães de Direito, (Tribunal da Praia e de S. Filipe), sem que os cargos fossem ocupados na respetiva categoria.

Dos 201 (duzentos e um) oficiais de justiça que durante o ano estiveram afetos às Secretarias judiciais, 1 (um) encontra-se evacuado e 11 (onze) estiveram de licença sem vencimento.

Durante o ano judicial 2017-18, por força do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 33/2017, de 25 de julho, que veio resolver a questão da precariedade do vínculo dos oficiais de justiça contratados transitaram para o quadro, 34 oficiais de justiça que exerciam funções em regime de contrato, sendo 31 (trinta e um) Oficiais de Diligências que iniciaram funções desde 2008 e 3 (três) escrivães de Direito que iniciaram o exercício de funções desde 2009.

No que tange ao desenvolvimento na carreira, o CSMJ realizou um curso de promoção para as categorias de Secretário e Escrivães de Direito e realizou 62 (sessenta e duas) promoções a saber: 17 (dezassete) Escrivão de Direito a Secretário Judicial; 17 (dezassete) Ajudante de Escrivão a Escrivão de Direito; e 31 (trinta e um) oficial de Diligência a Ajudante de Escrivão.

Na sequência da promoção a que se refere o parágrafo imediatamente antecedente foi realizada uma profunda movimentação dos oficiais de justiça pelas diversas comarcas

do país, para o que se estabeleceu como função de apelo uma distribuição justa e equilibrada dos recursos humanos disponíveis.

Em cumprimento do disposto no art.º 5º do Decreto-Lei nº 33/2017, de 17 de julho, que aprova o Estatuto do Pessoal Oficial de Justiça das Secretarias Judiciais e das Secretarias do Ministério Público, foram reafectados 13 (treze) oficiais de justiça ao Conselho Superior do Ministério Público, sendo 4 (quatro) Secretários Judiciais, 3 (três) Escrivães de Direito e 6 (seis) Ajudantes de Escrivão.

Em decorrência da promoção dos oficiais de diligência, para a qual se aproveitou o curso que o CSMJ realizara em 2014, ficou com déficit de recursos humanos nessa categoria razão pela qual, o CSMJ abriu concurso para o recrutamento de 37 oficiais de justiça, sendo certo que todo o procedimento concursal foi concluído, os apurados já foram nomeados e providos nas respectivas Comarcas e ainda neste mês de setembro iniciarão funções.

2.6.1.1 – Quadro de Oficiais de Justiça

Prestam serviço nas secretarias judiciais do País, os seguintes oficiais:

Secretários Judiciais de carreira - 21;

Escrivães de Direito- 46;

Ajudantes de Escrivão-66;

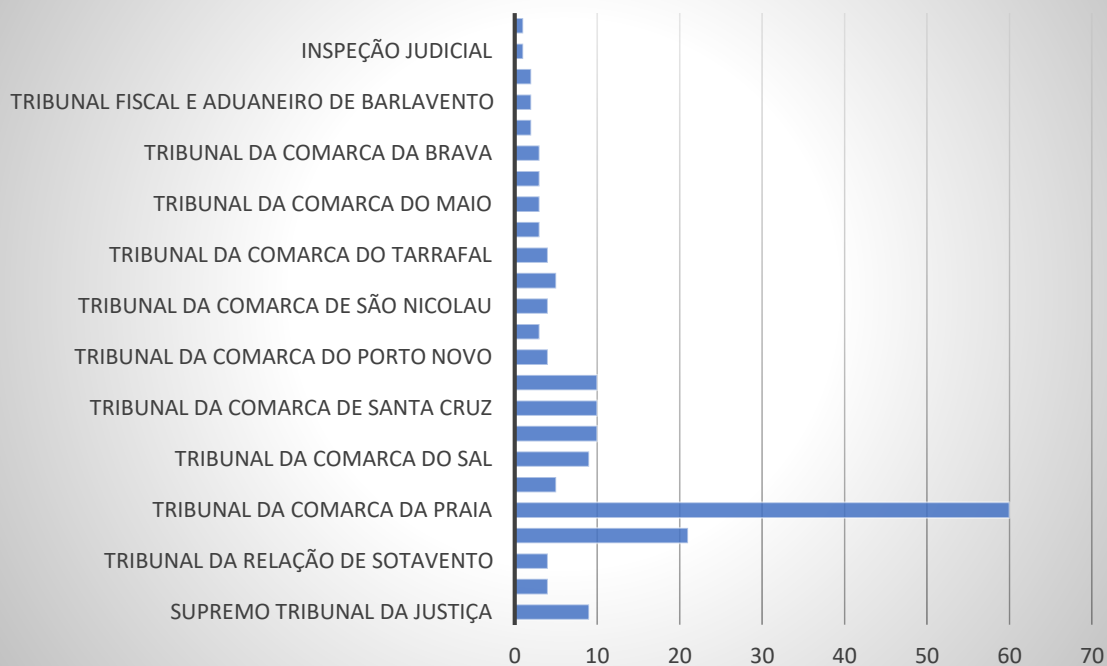
Oficiais de Diligências- 94;

No cômputo geral, contamos com 190 oficiais de justiça no quadro efetivo das secretarias judiciais de todo o país, sendo 182 em exercício de funções nos Tribunais Judiciais, conforme a distribuição ilustrada no infográfico que se segue.

Oficiais de Justiça Por Comarca	
Comarcas	Número
Supremo Tribunal da Justiça	9
Tribunal da Relação de Barlavento	4
Tribunal da Relação de Sotavento	4
Tribunal da Comarca de São Vicente	21
Tribunal da Comarca da Praia	60
Tribunal da Comarca da Ribeira Grande	5
Tribunal da Comarca do Sal	9
Tribunal da Comarca de Santa Catarina	10
Tribunal da Comarca de Santa Cruz	10
Tribunal da Comarca de São Filipe	10
Tribunal da Comarca do Porto Novo	4
Tribunal da Comarca do Paul	3
Tribunal da Comarca de São Nicolau	4
Tribunal da Comarca da Boa Vista	5
Tribunal da Comarca do Terrafal	4
Tribunal da Comarca de São Domingos	3
Tribunal da Comarca do Maio	3
Tribunal da Comarca dos Mosteiros	3
Tribunal da Comarca da Brava	3
Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento	2
Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento	2
Conselho Superior da Magistratura Judicial	2
Inspeção Judicial	1
Tribunal Constitucional	1
Total	182

Fonte: CSMJ

Oficiais de Justiça por Comarcas



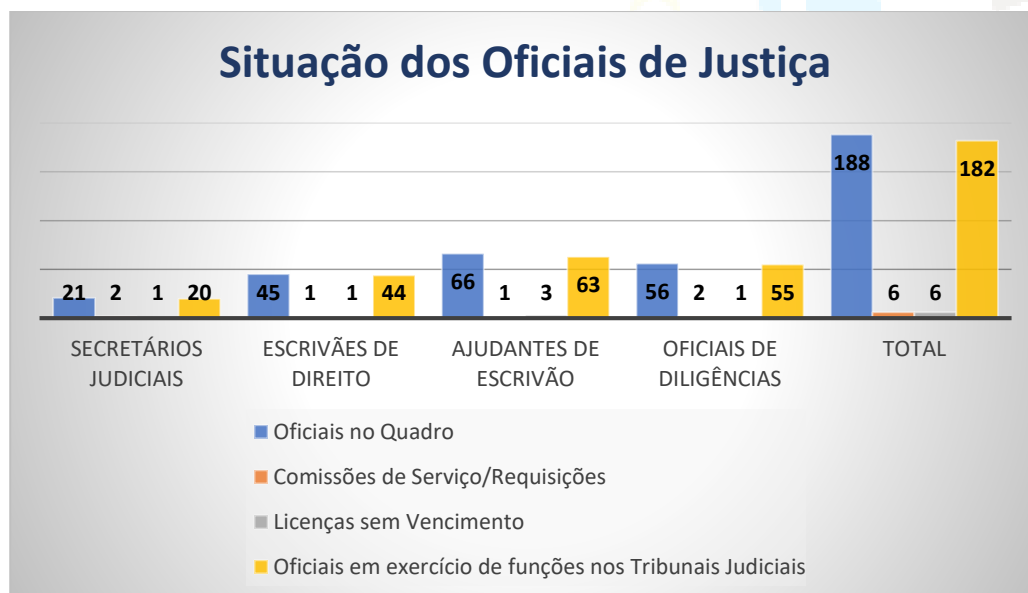
Fonte: CSMJ

No quadro *infra* se pode ver a distribuição dos oficiais de justiça em função da sua categoria e situação profissional.

OFICIAIS DE JUSTIÇA NO ACTIVO, EM COMISSÃO DE SERVIÇO E DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

Categoria	Oficiais no quadro	Comissões de Serviço/requisições	Licença sem vencimento	Oficiais em exercício de funções nos Tribunais Judiciais
Secretários Judiciais	21	2	1	20
Escrivães de Direito	45	1	1	44
Ajudantes de Escrivão	66	1	3	63
Oficiais de Diligências	56	2	1	55
Total	188	6	6	182

Fonte: CSMJ



Fonte: CSMJ





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

FORMAÇÃO



CONSELHO SUPERIOR DA

Tel: 262 49 81 | Fax: 261 19 02 | Site: www.csmj.cv

3. FORMAÇÃO

3.1 – Juízes

No âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea j) do artigo 29º da lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro o CSMJ prosseguiu com a formação e o aperfeiçoamento profissional em exercício dos magistrados judiciais e oficiais de justiça sob a sua gestão.

Assim, no mês de setembro 2017, quatro magistrados judiciais participaram num Fórum de Juízes que teve lugar em Luanda, onde se discutiu temas ligados à jurisdição criminal e uma magistrada participou na Conferência Internacional de Foz do Iguaçu.

De 8 a 12 de outubro de 2018, foi realizado uma Conferência e Seminário Formativo sobre o tema “Organização e gestão da justiça criminal; Reforço das capacidades e da integridade do sistema judicial e do sistema de investigação criminal”, que contou com a participação de 5 Magistrados Judiciais.

No âmbito do projeto GLACY+, em setembro do ano de 2018 dois magistrados participaram em ações de formação que decorreram em Singapura e Estrasburgo, sobre a problemática da Cibercriminalidade.

De 21 a 24 de novembro do ano de 2018, quatro magistrados judiciais participaram numa ação de formação sobre a problemática da Ética e deontologia judiciária.

De janeiro a junho do ano de 2019 11 juízes Assistentes participaram na ação de formação inicial que decorreu no CEJ.

Ainda no quadro do Projeto GLACY+ 10 juízes participaram na ação de formação de Formadores Básica para juízes e Procuradores sobre o tema do Cibercrime e Prova eletrónica.

No quadro da preparação do Projeto Jurisprudência.cv, quadro técnicas do CSMJ participaram numa ação de formação para a implementação da ferramenta eletrónica de publicação de Jurisprudência em Cabo Verde.

Para o efeito do disposto no item imediatamente antecedente foi celebrado com o Conselho Superior da magistratura de Portugal um Protocolo para a criação da Plataforma digital Jurisprudência.cv.

Entre 1 a 4 de dezembro do ano de 2018, o Presidente do Conselho Superior da magistratura Judicial participou no 1º Encontro de Diretores de Escolas Judiciais dos países de Língua Portuguesa, que teve lugar no Superior Tribunal de Justiça em Brasília.

No mês de maio, cinco magistrados judiciais participaram na Conferência internacional sobre Processo civil, seguido de um estágio formativo em Lisboa, nos Tribunais Administrativos e bem assim nos tribunais de Comércio.

No mês de junho o Conselho Superior da magistratura organizou o Seminário sobre o tema da Ética e Deontologia Profissionais.

Ainda no mês de junho o CSMJ organizou um ciclo de Conferências em cooperação com o Tribunal de Justiça da CEDEAO, sobre temas alusivos à integração judiciária regional.

3.2 – Oficiais

Tendo como público alvo os Oficiais de Justiça, está em curso uma formação *on job*, sobre a organização das secretarias que irá abranger todos os Oficiais de Justiça, visando a sua formação em matéria de procedimentos, organização dos trabalhos e culminará na elaboração de um manual de procedimentos. Na sequência deste curso três secretários judiciais experientes iniciaram a formação na comarca do Tarrafal e percorrerão outras comarcas visando o aperfeiçoamento profissional dos oficiais de justiça.

Entre abril e maio do ano de 2019 realizou-se na cidade da Praia uma formação para ingresso de 50 Oficiais de Diligência.

Como se pode ver, a formação dos Magistrados e Oficiais de Justiça, não tem obedecido a um plano gizado de acordo com as nossas necessidades, mas resulta da realização de ações avulsas e sem que se consiga *a jusante*, perscrutar do impacto das ações de formação no cumprimento da missão do CSMJ. Por conta desta situação, se pode ver que, a jurisdição civil, laboral, tutelar e de menores, têm sido o parente pobre das ações de formação, razão pela qual, tanto quanto possível vai programando ações de formação de forma a conferir cobertura a todas as áreas de intervenção dos tribunais e de acordo com as nossas necessidades formativas.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS



CONSELHO SUPERIOR DA

Tel: 262 49 81 | Fax: 261 19 02 | Site: www.csmj.cv

4. MOVIMENTO PROCESSUAL E FUNCIONAMENTO DOS TRIBUNAIS

4.1 - Considerações Gerais

Em jeito de uma caracterização geral do funcionamento dos tribunais a posição do Conselho Superior da Magistratura Judicial sobre a avaliação da situação dos Tribunais é aquela que coerentemente vem adotando ao longo dos últimos anos, sempre com a devida atenção às disfunções, às observações e às críticas legítimas que vão sendo apontadas ao sistema, com ênfase na representação social de índole negativa, no que concerne à capacidade de resposta atempada dos tribunais.

Cumprir, porém, que a função judicial em Cabo Verde continua a ser exercida sem condicionalismos exteriores e com independência e, portanto, em condições de normalidade institucional, não obstante a existência de sinais preocupantes que procuram ofuscar este horizonte temático e que a exposição posterior tratará de colocar em maior evidência.

A par da independência do poder judicial o segundo objetivo que o CSMJ erigiu como prioritário é o combate à morosidade, tanto quanto é certo que, não obstante uma tendência globalmente positiva na prestação jurisdicional, persiste um certo criticismo sobre o funcionamento dos tribunais. Uma maior eficiência e eficácia no funcionamento dos tribunais, um aumento da sua capacidade de resposta constitui o imperativo mais instantâneo e desafio de primeira monta que é colocado ao CSMJ e às demais instituições e poderes do Estado com responsabilidades no sistema da Justiça.

4.2 - Riscos de populismo na Justiça versus crime de hermenêutica

Num texto *publicado na edição impressa do expresso das ilhas*²⁹, a **Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, dá conta que** “Em vários países, alguns tidos como tradicionais bastiões da independência do Poder Judicial e do respeito pela dignidade da Magistratura, como os Estados Unidos ou o Reino Unido, tem-se assistido nos últimos tempos a um crescendo de investidas contra o Judiciário e seus titulares, fenómeno que muitos associam à ascensão do populismo e à sua conhecida propensão para se desembaraçar de empecilhos institucionais, se não mesmo constitucionais, que dificultam a implementação da sua agenda”.

Desde a conceção democrática do princípio da independência e interdependência dos poderes estatais, o poder judicial vem cumprindo o papel de esteio da democracia e no caso particular do poder judicial cabo-verdiano, pese embora as adversidades que nos rodeia, pese embora os problemas que reconhecemos que existem, tem demonstrado e continuará a demonstrar o seu compromisso com a democracia e com a sociedade. A este propósito, acompanhamos de perto as considerações do Presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), José Dias Toffoli, que na cerimónia de abertura do ano judicial assevera o seguinte: "O debate crítico é próprio das democracias. Pode-se concordar ou discordar de uma decisão judicial. Já afrontar, agredir e agravar o Judiciário e seus juízes é atacar a própria democracia. É incentivar a conflitualidade social, é aniquilar a segurança jurídica. Não há democracia sem Poder Judiciário independente e autónomo".

²⁹ Edição impressa do expresso das ilhas n.º 906 de 10 de abril de 2019.

Numa observação evolutiva dos dados estatísticos desde 1975 a esta parte se pode constatar que a procura pelos serviços de justiça em Cabo Verde aumentou exponencialmente e quando se constata que as demandas vão crescendo anualmente (no ano a que o presente relatório diz respeito tramitamos mais de 24 mil processos) fica-se com a convicção cada vez mais reforçada e segura de que a sociedade cabo-verdiana sempre confiou, confia e continua a confiar, no poder judicial, o que de resto é confirmado pelas conclusões do último estudo de opinião conduzido pela empresa Afrosondagem, que dão conta de que uma confortável maioria dos cabo-verdianos (55%) deposita a sua confiança nos tribunais judiciais do nosso país.

Tais resultados, que aliás, condizem com a opinião de instituições internacionais credíveis, no sentido de que o Poder Judicial em Cabo Verde é efetivamente independente e imparcial, assumem ainda maior significado se se tiver em conta que a recolha dos dados para o referido estudo teve lugar no mês de novembro de 2017, precisamente no auge dos ataques aos juízes, cabo-verdianos.

A desconsideração destes fenómenos e da multiplicidade de interesses que gravitam em torno das relações controvertidas, apreciadas e decididas nos Tribunais aliada a uma oratória de descredibilização constante do sistema, intimidação dos magistrados, o temor às represálias no palco da comunicação social coloca a nu riscos não descuráveis para o devir do sistema judicial.

O Conselho Superior da Magistratura Judicial não pode deixar de manifestar a sua preocupação e chamar a atenção dos outros órgãos de soberania pelo facto de os juízes cabo-verdianos se terem transformado em alvos de ataques, de tentativa de cerceamento da sua atuação constitucional e pior, busca-se mesmo, criminalizar o agir dos juízes cabo-verdianos, em consequência de posições jurídicas sufragadas nas suas

decisões, reerguendo das cinzas aquilo que no dealbar da era republicana foi cognominado de “crime de hermenêutica” e que então mereceu veemente repúdio³⁰. Afinal a divergência entre juristas e entre magistrados, o confronto de posições jurídicas, são conaturais à dialética judiciária, é parte do ofício e não representa como pode parecer para o positivismo legalista, um erro, no sentido epistemológico.

Continua sendo convicção do Conselho que a ideia de “pseudocrise” que a questão da morosidade pode suscitar não raras vezes é “exageradamente explorada e nem sempre os discursos que se produzem a respeito se estribam em diagnósticos consistentes³¹”.

Outrossim, o Conselho Superior da Magistratura Judicial não pode deixar de reconhecer a existência de problemas de funcionamento do sistema judicial e que têm que ver com a questão da morosidade na tramitação dos pleitos e ciente da sua corresponsabilidade nesta matéria, vem procurando, no quadro das suas atribuições e competências, enquanto órgão a que foi conferido o mandato constitucional de gestão dos tribunais, dos juízes e oficiais de justiça, fazer os diagnósticos necessários e empreender as medidas tendentes à tangibilidade gradual dos objetivos que preconiza.

Assim, como forma de responder a esta preocupação concebeu um plano de ação que abrange o triênio 2019 – 2021, onde se prevê um conjunto de premissas que uma vez materializadas, como esperamos, conduzirão a um abatimento sensório nas pendências com vista a um reforço da confiança dos cabo-verdianos no sistema judicial.

³⁰ Neste sentido o texto publicado por S. Excia a senhora Presidente do **Supremo Tribunal de Justiça** na Edição impressa do Expresso das ilhas nº 906 de 10 de abril de 2019.

³¹ Relatório sobre a situação da justiça de 2009.

4.3 - Funcionamento dos tribunais e movimento processual

O Conselho Superior da Magistratura Judicial assumiu a gestão e a responsabilidade única pela atividade de todos os operadores judiciários. A prestação jurisdicional na instância Suprema, tem sido, amiúde, alvo de reclamações que chegam no Conselho, em grande medida, por, alegadamente, não se cumprir o desiderato constitucional vertido no artigo 22º, n.º 1 da CRCV que garante a todos “o direito de acesso à justiça e de obter, em prazo razoável, a tutela dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos”. A representação social e por parte da comunidade jurídica de uma forma geral clama por uma resposta mais atempada das demandas que tramitam na instância superior, sendo um quadro que tem respaldo nas diversas reclamações que continuam a chegar no CSMJ, seja diretamente de cidadãos seja através da Provedoria da Justiça.

Cumprido, no entanto, sublinhar que, comparativamente aos anos transatos tem havido uma melhoria na produtividade da instância Suprema com impacto direto na redução da pendência processual e estamos em crer que a tendência será no sentido da sua continuada redução.

Os tribunais de primeira instância, de um modo geral, funcionaram na normalidade, sendo digno de registo o esforço impregnado para responder às demandas que crescentemente vão entrando e que manteve a tendência de inversão da curva da pendência. Destarte, digno de destaque é, desde logo, não obstante o aumento da demanda, na ordem dos 4,26% (de 11830 passou para 12356), o facto de se ter pelo menos acompanhado o movimento processual impedindo assim o aumento da pendência que se manteve em 11 975 processos. Ora, não tivesse havido o aumento das demandas, teríamos atingido o objetivo traçado no Plano de reduzir as pendências para 11 750 processos, tanto quanto é certo que houve um aumento da produtividade

dos magistrados na ordem dos 2,47%, ou seja, se no ano judicial transato decidimos 12051 processos, no ano ora findo, decidimos 12356 processos. Para além disso, não é descurável o facto de termos trabalhado com menos três magistrados em relação ao ano passado, o que nos leva a concluir que conseguimos fazer mais com menos.

Não obstante, mostra-se necessário acentuar mais e consolidar a inversão da curva da pendência em todas as instâncias, para o qual recomenda-se:

- A Implementação Plena do sistema de informatização da justiça.
- Um aumento de juízes no Tribunal da relação de Sotavento.
- O reforço dos serviços de Inspeção, com pelo menos, mais dois inspetores, que é uma necessidade premente, haja em vista a realização de inspeção tanto à prestação dos senhores magistrados como também às secretarias judiciais.
- Implementação de um Plano Estratégico no Conselho³².
- Implementação de uma estratégia para debelar as pendências³³.

4.4 - Parque judiciário

No que respeita ao parque judiciário, regista-se, com satisfação as obras realizadas no prédio que hoje alberga os serviços do Tribunal da Comarca da Boa Vista, que beneficiam de melhores instalações e trabalham em ambiente que mostra proporcional à dignidade da função de administrar a justiça. Não obstante, tratar-se de uma solução transitória, que só se justifica tendo em conta o estado precário em que os servidores da justiça na ilha vinham prestando a sua função.

³² Nos moldes que se propõe infra.

³³ Nos moldes que se propõe infra.

Assim, reiteramos que nas Comarcas de Boa Vista, São Nicolau, Maio, Brava, Porto Novo e Mosteiros, os tribunais funcionam em edifícios propriedade de privados e até de um partido político, o que não se revela boa opção. Além de não dignificar a instituição, esses edifícios não oferecem condições razoáveis para prestação deste serviço público. Sugere-se a construção de raiz: na ilha de S. Nicolau, no terreno onde se situava a Cadeia Civil, hoje desativada; na ilha Brava, Porto Novo e Mosteiros propõe-se a aquisição ou disponibilização de um terreno, por parte do Estado, especialmente para esse fim.

Na medida das suas disponibilidades financeiras, e também com recurso à cooperação com o PNUD, o CSMJ equipou quase que a 100% os Tribunais com aparelhos de gravação de audiências³⁴, tendo como meta disponibilizar esse equipamento a todas as Comarcas de Cabo Verde como forma de contribuir para uma maior celeridade processual. Assim, neste ano judicial, foram adquiridos e instalados aparelhos de gravação nas Comarcas de Brava, S. Nicolau e Maio.

No Relatório do ano transato, o CSMJ, já dava conta da necessidade clamada pelos magistrados e comunidade jurídica de uma forma geral no sentido de terem acesso aos acórdãos do Supremo Tribunal de Justiça e das Relações.

Ciente de que a existência de jurisprudência nacional num *site* institucional próprio seria um valioso instrumento para o sector da Justiça, tanto quanto é certo que a divulgação dos acórdãos proferidos pelo STJ contribuirá para um mais amplo conhecimento por parte dos magistrados das orientações jurisprudenciais acolhidas e possibilitará uma janela de informação, facilmente acessível e disponível a qualquer

³⁴ Este ano logramos equipar as Comarcas da Brava, Maio e S. Nicolau, soçobrando apenas a Comarca do Paul, que pensamos equipar ainda este ano.

momento, indo de encontro à reivindicação dos magistrados e comunidade jurídica de uma forma geral, o CSMJ celebrou um protocolo com o CSM de Portugal com vista à disponibilização de um repositório de jurisprudência dos tribunais superiores de Cabo Verde.

Para efeitos do desenvolvimento do protocolado entre as duas instituições referidas no parágrafo imediatamente antecedente, já se iniciou o desenvolvimento da página a título experimental e numa versão Beta, através da criação de uma página específica para Cabo Verde baseado no modelo instituído em **[jurisprudência.cv](http://jurisprudencia.cv)**. Encontra-se em fase de alimentação, com a introdução de decisões jurisprudenciais e brevemente será lançado ao público e disponibilizado através do site **www.csmj.cv**.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

SITUAÇÃO DOS TRIBUNAIS



CONSELHO SUPERIOR DA

Tel: 262 49 81 | Fax: 261 19 02 | Site: www.csmj.cv

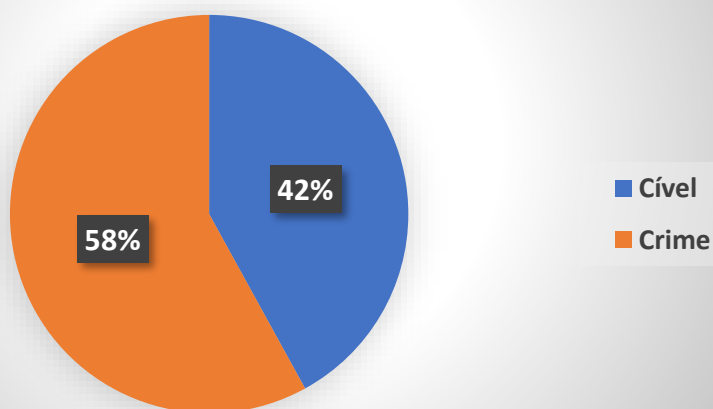
5. SITUAÇÃO DOS TRIBUNAIS

5.1 – Considerações Gerais

Os processos, objeto do presente escrutínio, referem-se às causas em tramitação nos Tribunais e Juízos de primeira instância, durante o ano judicial 2018/19 (1 de outubro de 2018 a 31 de setembro de 2019), período durante o qual, foram tramitados 24.331 processos (dos quais 12.819 são cíveis), mais 283 que no ano judicial transato.

No decurso do referido ano judicial deram entrada em todos os tribunais de comarca do país 12.356 processos, com considerável aumento em relação aos processos entrados no ano anterior (11.830), sendo 5.179 (42%) de natureza cível e 7.177 (58%) de natureza criminal, o que representa um aumento da demanda na ordem dos 4%, comparativamente com o período homólogo do ano judicial anterior.

Percentual Cível e Crime no total de Processos Entrados



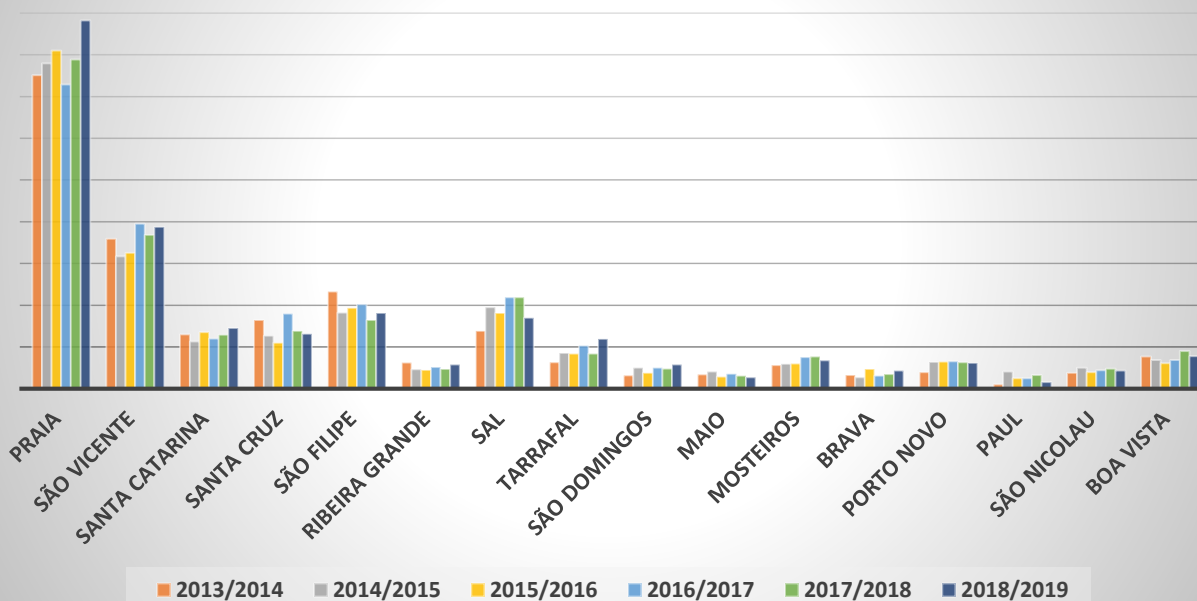
Fonte: CSMJ

Verifica-se que entre os anos de 2013 a 2019, não houve alterações significativas no volume de processos entrados, com uma média relativamente constante de 11.628 processos entrados por ano. Contudo, o ponto mais alto registou-se precisamente no ano a que o presente relatório se reporta (2018/2019), passando para 12.356 o número de processos entrados, o que atesta a tendência crescente dos *inputs* processuais.

Entrada de Processos por Tribunais						
Tribunais	2013/2014	2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018	2018/2019
Praia	3 755	3 895	4 049	3 642	3 944	4 411
São Vicente	1 795	1 585	1 627	1 978	1 842	1 937
Santa Catarina	652	567	677	600	646	728
Santa Cruz	822	634	551	900	691	660
São Filipe	1 165	912	969	1 011	823	906
Ribeira Grande	313	233	226	258	235	289
Sal	693	978	907	1 095	1 096	848
Tarfal	317	429	422	516	421	598
São Domingos	159	251	190	252	242	289
Maio	172	207	146	179	157	135
Mosteiros	284	299	302	378	387	341
Brava	164	137	238	156	174	219
Porto Novo	198	320	324	327	316	308
Paul	54	206	124	126	162	81
São Nicolau	192	252	197	222	242	217
Boa Vista	386	345	306	342	452	389
Total	11 121	11 250	11 255	11 982	11 830	12 356

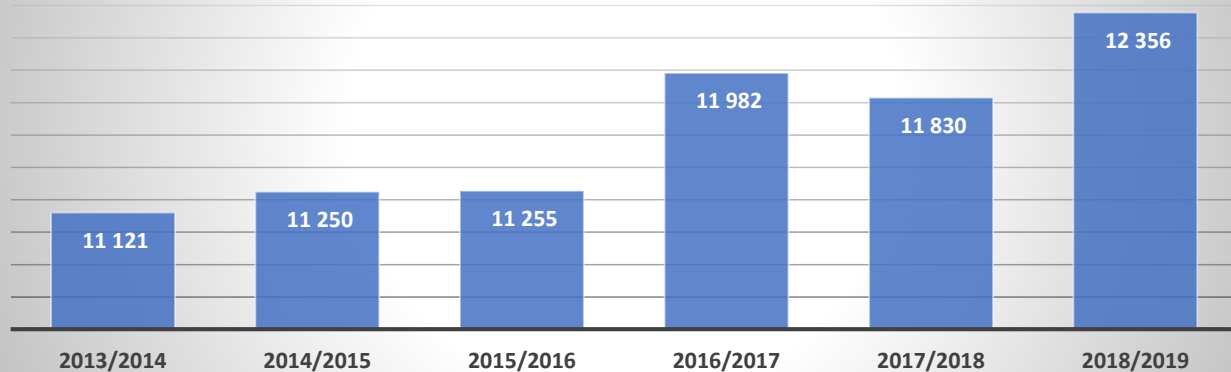
Fonte: CSMJ

Processos Entrados por Comarcas



Fonte: CSMJ

Total de Processos Entrados em todas as Comarcas

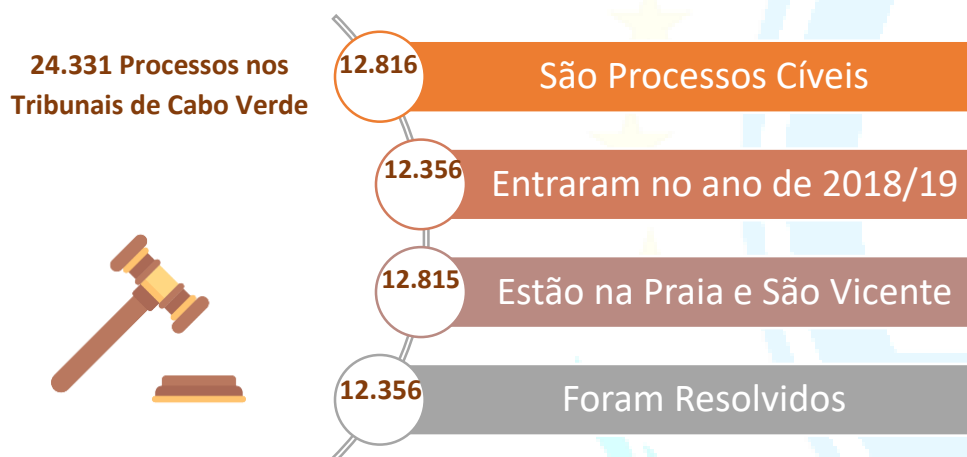


Fonte: CSMJ

A soma dos 12.356 processos entrados em 2018/2019 mais os 11.975 que transitaram do ano anterior totaliza em 24.331, o número de processos que foram tramitados nos Tribunais de primeira Instância, durante o ano a que o presente Relatório se reporta – mais 305 que em 2017/2018 (24.026).

Os Tribunais de Praia e São Vicente albergam 12.815 processos. Os outros 11.491 processos distribuem-se para os restantes Tribunais do país.

Destaca-se, pouco mais de metade dos processos, ou seja, 12.356 processos foram resolvidos ficando os restantes pendentes.



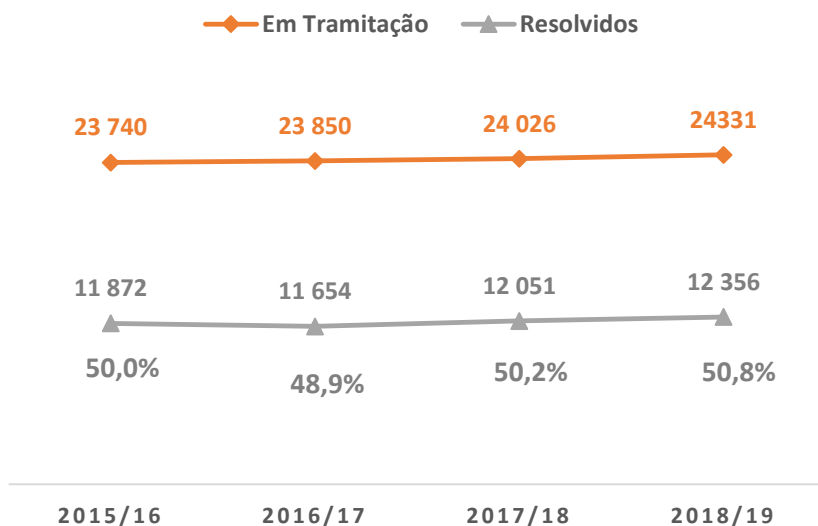
Fonte: CSMJ, tratado pelo INE

Na dialética que se estabelece entre os processos resolvidos e tramitados concernente ao ano judicial anterior (2017/18), verifica-se que o cenário é idêntico dado a variações pouco significativas que ocorreu no número de processos em tramitação, no número de processos resolvidos e no número de processo pendentes (Gráfico 1). Além disso, o número de processos resolvidos face ao número de processos em tramitação é praticamente a mesma, ou seja, 50,2% dos processos no ano 2017/18 e 50,8% dos processos do ano 2019/20 foram resolvidos. Conclui-se, também, que a percentagem dos processos pendentes não é muito diferente.

O número de processos resolvidos nos Tribunais/Juízos nos últimos 4 anos varia entre 48,9% e 50,8%, sendo o ano de 2018/19 o ano com mais processos resolvidos.

O Gráfico a seguir ilustra o número dos processos em tramitação e resolvidos nos últimos 4 anos judiciais.

Gráfico 1: Processos em Tramitação e Resolvidos nos Tribunais e Juízos e taxa de resolução nos últimos 4 anos, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19



Fonte: CSMJ, tratado pelo INE

Ao nível dos Tribunais/Juízos observa-se, a partir do gráfico abaixo, o número de processos em tramitação no ano judicial 2018/19 em cada Tribunal/Juízo.

O Tribunal de Santa Cruz registou o maior número de processos em tramitação comparativamente aos restantes Tribunais, com 2.104 processos. Seguidamente tem-se os Tribunais/Juízos de São Filipe, de Família e Menores, do Sal, o 4º Juízo Crime da Praia, o Juízo de Trabalho e o 2º Juízo cível de São Vicente com mais de mil processos em tramitação.

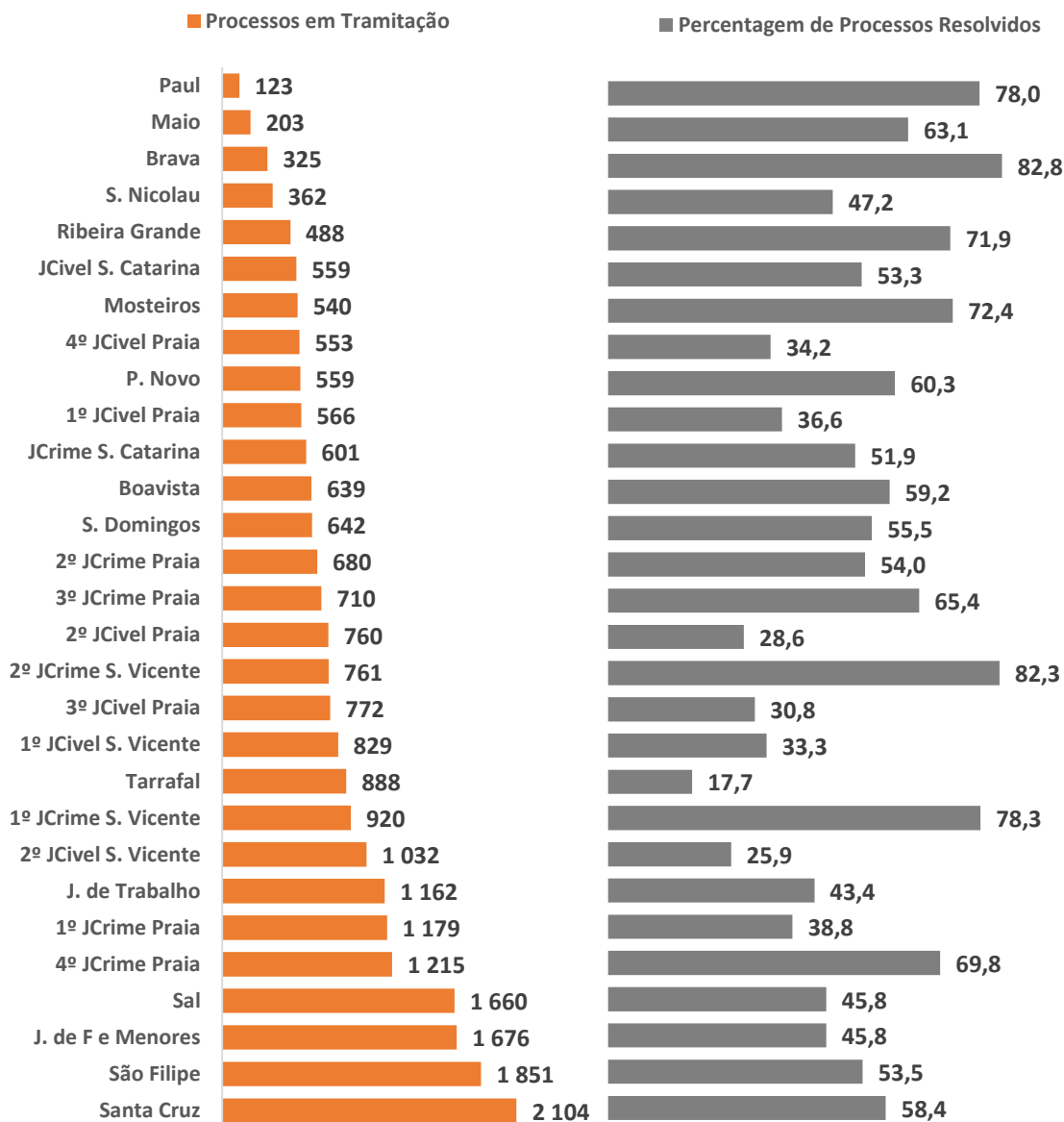
Em sentido contrário estão os Tribunais do Paul, do Maio, da Brava, de São Nicolau e de Ribeira Grande com registos de menos de quinhentos processos em tramitação.

Os restantes Tribunais/Juízos dispunham de efetivos que variam entre 531 a 920 processos.

No mesmo gráfico pode-se ver, também, a percentagem dos processos resolvidos por cada Tribunal/Juízos face ao número de processos disponíveis.

O Tribunal da Brava e o 2º Juízo crime de São Vicente afiguram-se como os Juízos que tiveram as maiores percentagens de processos resolvidos (mais de 80%). Já o Tribunal de Tarrafal fica no extremo oposto tendo resolvido apenas 17,7% dos seus processos.

Gráfico 2: Número de Processos em tramitação e percentagem de processos resolvidos por Tribunal, Cabo Verde 2018/192



Fonte: CSMJ, tratado pelo INE

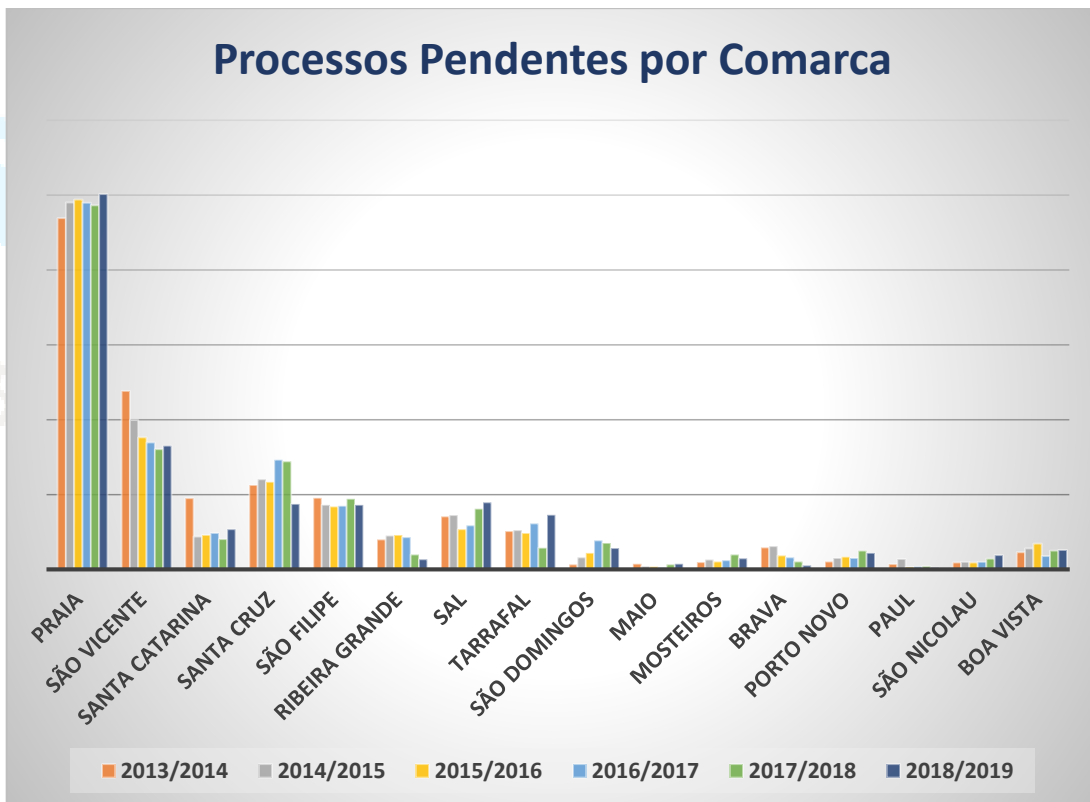
Na relação que se estabelece entre o número de **processos resolvidos e entrados**, em 2018/2019 o número de processos julgados foi de 12.356 – mais 305 processos que no ano anterior (12.051). Na primeira instância houve uma espécie de empate técnico entre o número de processos julgados (12.356) e o número de processos entrados (12.356), mantendo-se estável o número de processos pendentes. De referir que só não houve uma redução da pendência na dimensão prevista por conta do aumento do número de processos entrados (12.356), mais cerca de 500 processos que no ano passado, o que representa um aumento de 4% dos processos entrados face ao ano transato. Aliás, como se pode constatar no infográfico *infra* a pendência nos últimos anos apresenta uma tendência geral para diminuir, embora não na dimensão que pretendemos, muito por conta da tendência crescente da própria demanda.

Evolução da Curva da Pendência de 2012 a 2019

Processos Pendentes por Tribunais						
Tribunais	2013/2014	2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018	2018/2019
Praia	4 691	4 904	4 939	4 898	4 862	5 014
São Vicente	2 386	1 995	1 766	1 696	1 605	1 653
Santa Catarina	953	441	463	485	404	537
Santa Cruz	1 127	1 205	1 172	1 464	1 444	876
São Filipe	955	864	842	848	945	861
Ribeira Grande	403	452	460	430	199	137
Sal	710	724	539	589	812	899
Tarrafal	514	527	486	615	290	731
São Domingos	67	161	223	388	353	286
Maio	77	43	37	24	68	75
Mosteiros	98	131	108	122	199	149
Brava	295	310	188	163	106	56
Porto Novo	107	154	170	155	251	222
Paul	73	142	35	37	42	27
São Nicolau	94	104	95	104	145	191
Boa Vista	232	282	345	178	250	261
Total	12 782	12 439	11 868	12 196	11 975	11 975

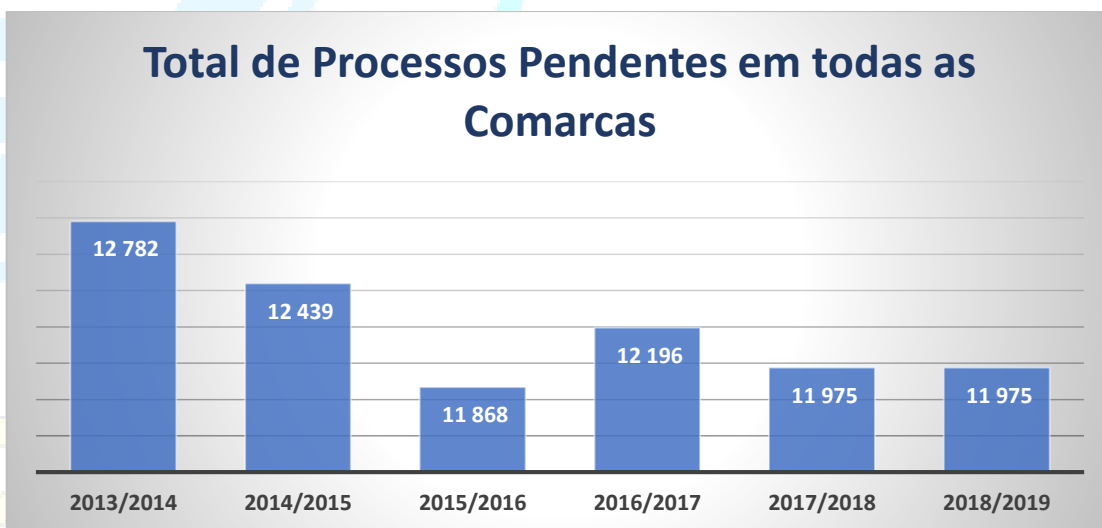
Fonte: CSMJ

Processos Pendentes por Comarca



Fonte: CSMJ

Total de Processos Pendentes em todas as Comarcas



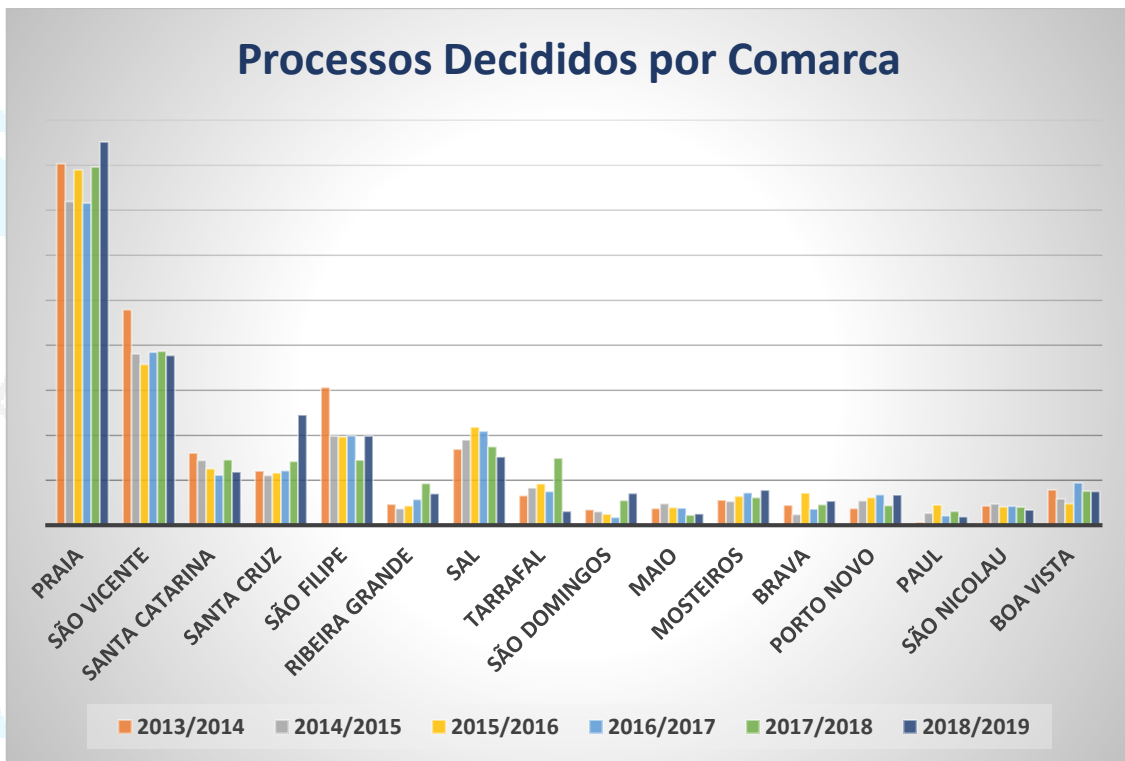
Fonte: CSMJ

Constata-se de igual modo que nos últimos anos o número de processos decididos também tem vindo a aumentar, o que tem funcionado como impediante para que a pendência não aumente. No ano a que o presente Relatório diz respeito, foram decididos 12.356 processos, contra 12.051 do ano judicial anterior, ou seja, mais 305 processos do que no ano transato, o que se ficou a dever a medidas de gestão adaptadas pelo Conselho, designadamente, a definição de objetivos anuais e bem assim a sua monitorização trimestral, sem esquecer o engajamento dos juizes na concretização dos resultados. Os infográficos *infra* elucidam a evolução do número de processos decididos nos últimos 5 anos.

Processos Decididos por Tribunais						
Tribunais	2013/2014	2014/2015	2015/2016	2016/2017	2017/2018	2018/2019
Praia	4 018	3 598	3 950	3 580	3 980	4 259
São Vicente	2 395	1 905	1 788	1 923	1 933	1 889
Santa Catarina	802	723	630	558	727	595
Santa Cruz	603	554	584	608	711	1 228
São Filipe	1 532	991	984	994	726	990
Ribeira Grande	233	185	218	288	466	351
Sal	845	949	1 091	1 045	873	761
Tarrafal	331	415	463	378	746	157
São Domingos	175	151	125	87	277	356
Maio	190	241	198	192	113	128
Mosteiros	280	266	325	364	310	391
Brava	225	122	360	181	231	269
Porto Novo	190	272	308	341	220	337
Paul	35	136	227	108	157	96
São Nicolau	216	239	205	212	201	171
Boa Vista	393	295	240	474	380	378
Total	12 463	11 042	11 696	11 333	12 051	12 356

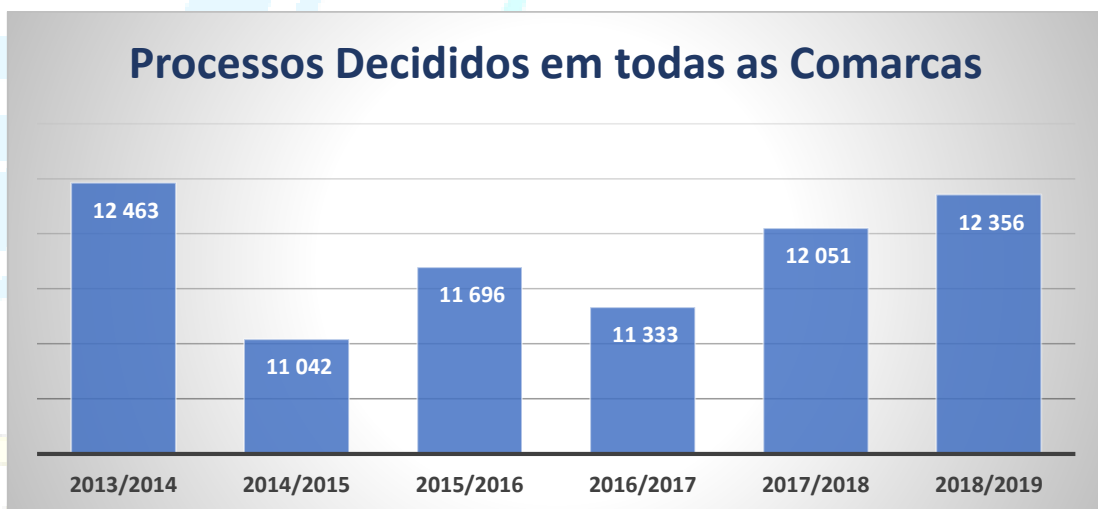
Fonte: CSMJ

Processos Decididos por Comarca



Fonte: CSMJ

Processos Decididos em todas as Comarcas



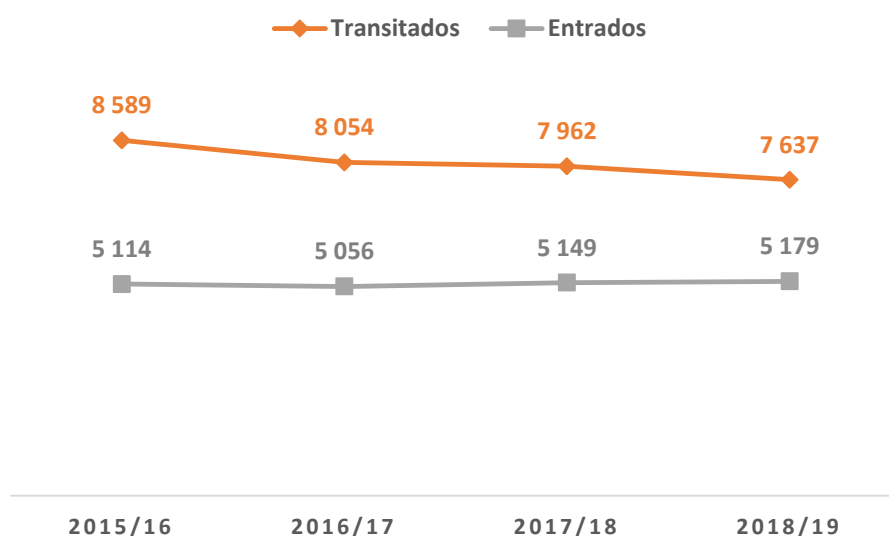
Fonte: CSMJ

5.2 – Processos cíveis

Os processos cíveis encontram-se em maior número nos Tribunais, representando 52,7% do total. No ano judicial 2018/19, os Tribunais e Juízos de Cabo Verde dispunham de 12.816 processos cíveis em tramitação, portanto uma diminuição de 294 processos em relação ao ano anterior. Estes processos são maioritariamente transitados, ou seja, 7.637 processos cíveis são provenientes de anos judiciais anteriores.

Da análise do gráfico abaixo, constata-se que os processos cíveis transitados vêm diminuindo nos últimos 4 anos, contrariamente ao verificado com os entrados que apresenta uma tendência crescente no mesmo período.

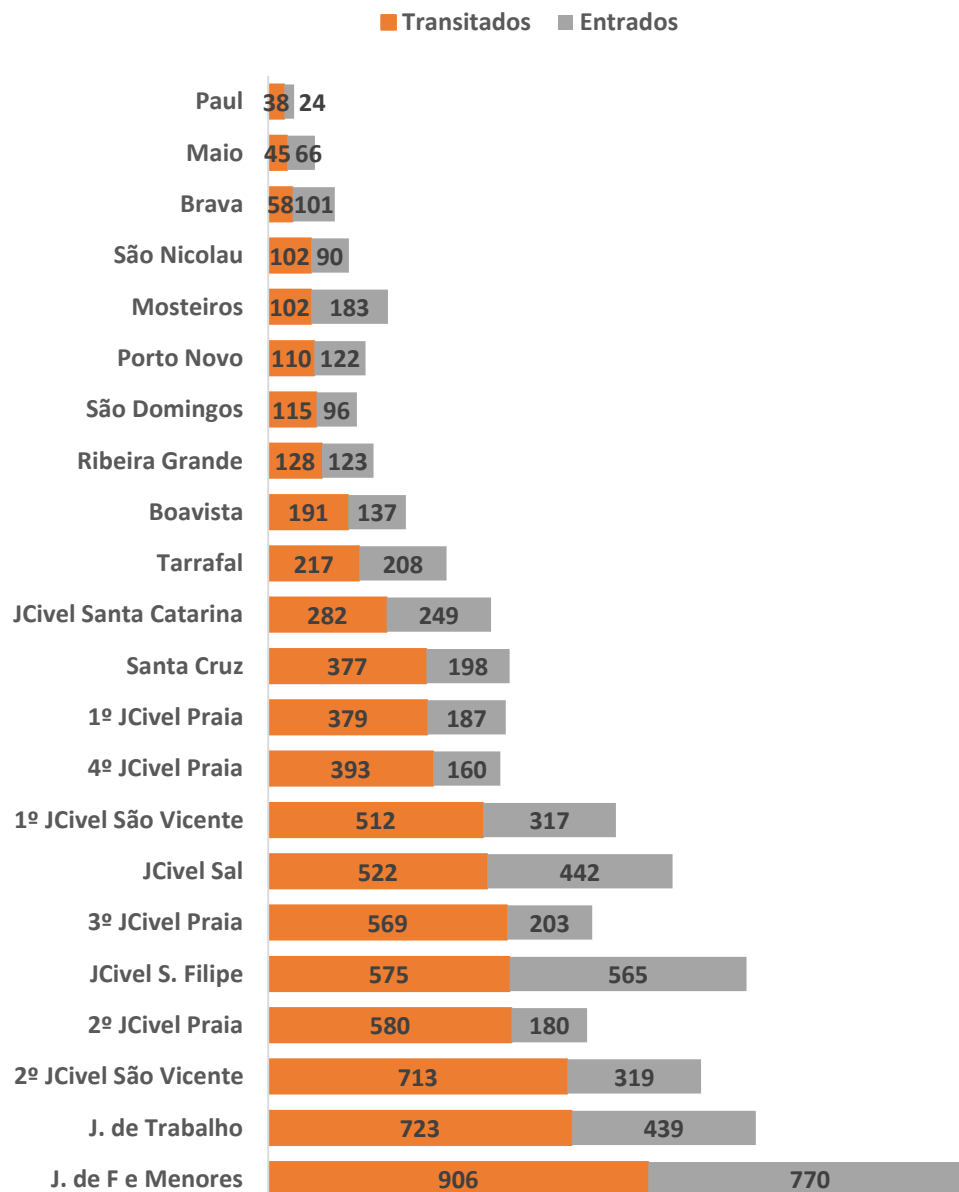
Gráfico 3: Processo cíveis transitados e entrados nos últimos 4 anos judiciais, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19



Fonte: CSMJ, 2017/18 e 2018/19 tratado pelo INE

Ao nível dos Tribunais/Juízos verifica-se que a situação é idêntica, isto é, a maioria dos processos cíveis em tramitação são transitados. Este fato se verifica em todos os Tribunais/Juízos com exceção dos Tribunais de Porto Novo, Mosteiros, Brava e Maio.

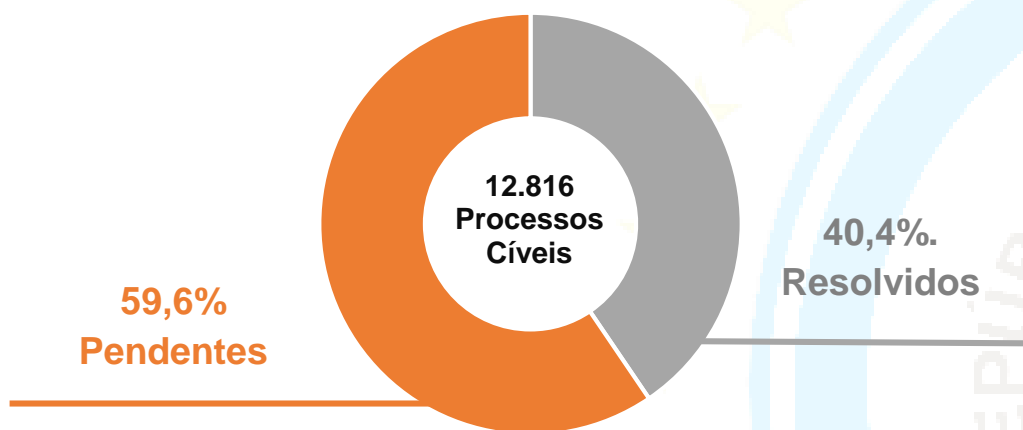
Gráfico 4: Processos cíveis transitados e entrados no ano judicial 2018/19 por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2018/19



Fonte: CSMJ, tratado pelo INE

De acordo com o gráfico 5, constata-se que mais de 50% dos processos cíveis ficaram pendentes, o que quer dizer que menos de metade foram resolvidos.

Gráfico 5: Percentagem dos processos cíveis resolvidos e pendentes nos Tribunais/Juízos. Cabo Verde 2018/19

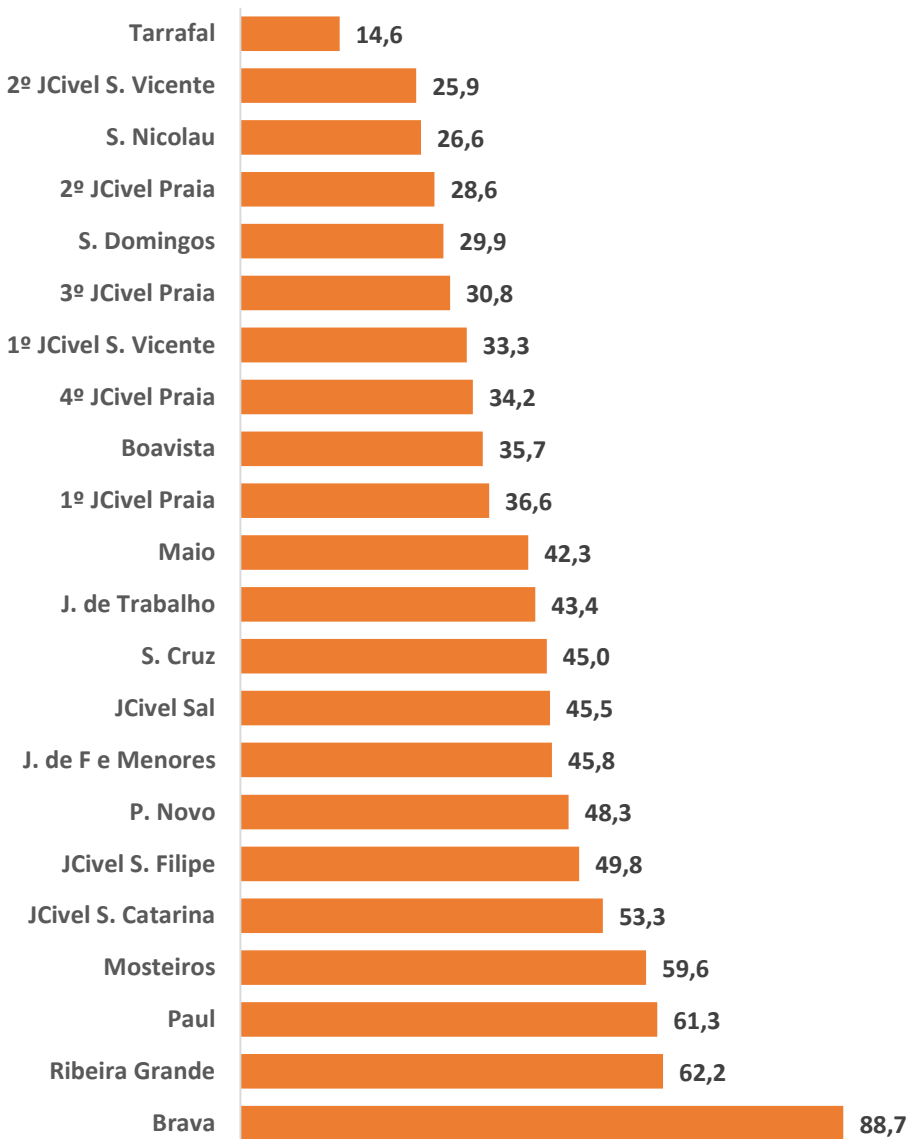


Fonte: CSMJ, tratado pelo INE

Analisando por Tribunal/Juízo observa-se, a partir do gráfico abaixo, que o Tribunal da Brava é o que apresenta maior percentagem de processos cíveis resolvidos (88,7%). Destacam-se os Tribunais de Ribeira Grande, Paul e Mosteiros e o Juízo de Santa Catarina que tiveram mais de metade dos seus processos cíveis resolvidos.

No extremo oposto está o Tribunal de Tarrafal, com apenas 14,6% dos seus processos cíveis resolvidos. Os restantes Tribunais/Juízos registaram percentagens de processos resolvidos que variam de 25,9% a 49,8%.

Gráfico 6: Percentagem de Processos cíveis resolvidos por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2018/19

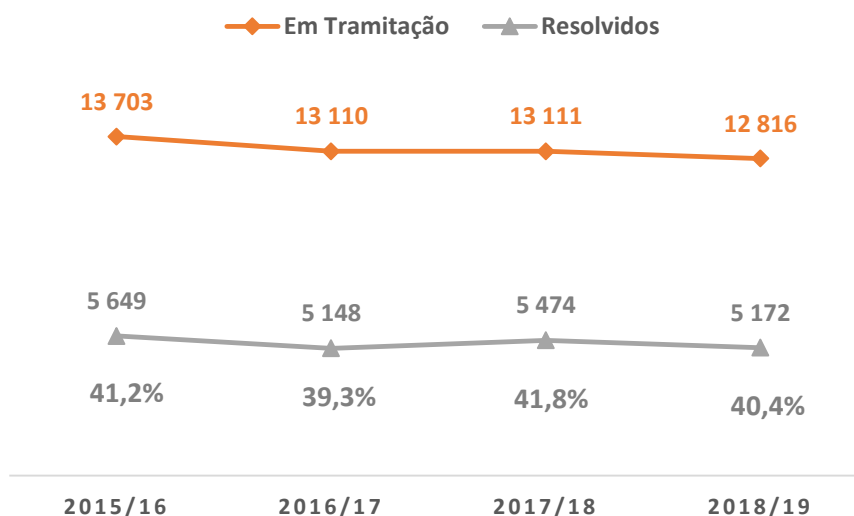


Fonte: CSMJ, tratado pelo INE

Ao longo dos últimos 4 anos judiciais (2015/16 a 2018/19), o número dos processos cíveis em tramitação nos Tribunais/Juízos apresenta uma tendência decrescente, passando de 13.703 processos em 2015/16 para 12.816 processos em 2018/19. Entretanto, o número dos resolvidos não segue a mesma tendência, sofrendo oscilações ao longo dos anos.

Verifica-se que a percentagem dos processos resolvidos face aos disponíveis tem sido baixo não ultrapassando os 41,8%.

Gráfico 7: Número de Processos cíveis em tramitação e resolvidos nos últimos 4 anos judiciais e taxa de resolução, Cabo Verde 2015/16 - 2018/19



Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2018/1 tratado pelo INE

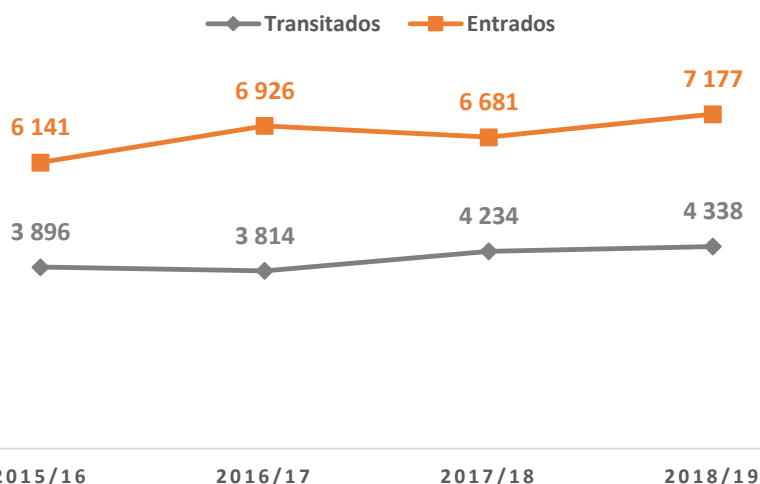
5.3 – Processos crimes

Os processos crimes representam 47,3% do total dos processos em tramitação nos Tribunais/Juízos de Cabo Verde durante o ano judicial de 2018/19, o que se traduz em

11.515 processos. Contrariamente ao verificado com os processos cíveis, os processos crimes são, na sua maior parte, entrados no ano judicial em análise. Apenas 4.338 processos são provenientes de anos judiciais anteriores.

Nos últimos anos os processos crimes, transitados e entrados, tem apresentado uma tendência crescente, como se pode ver no Gráfico a seguir.

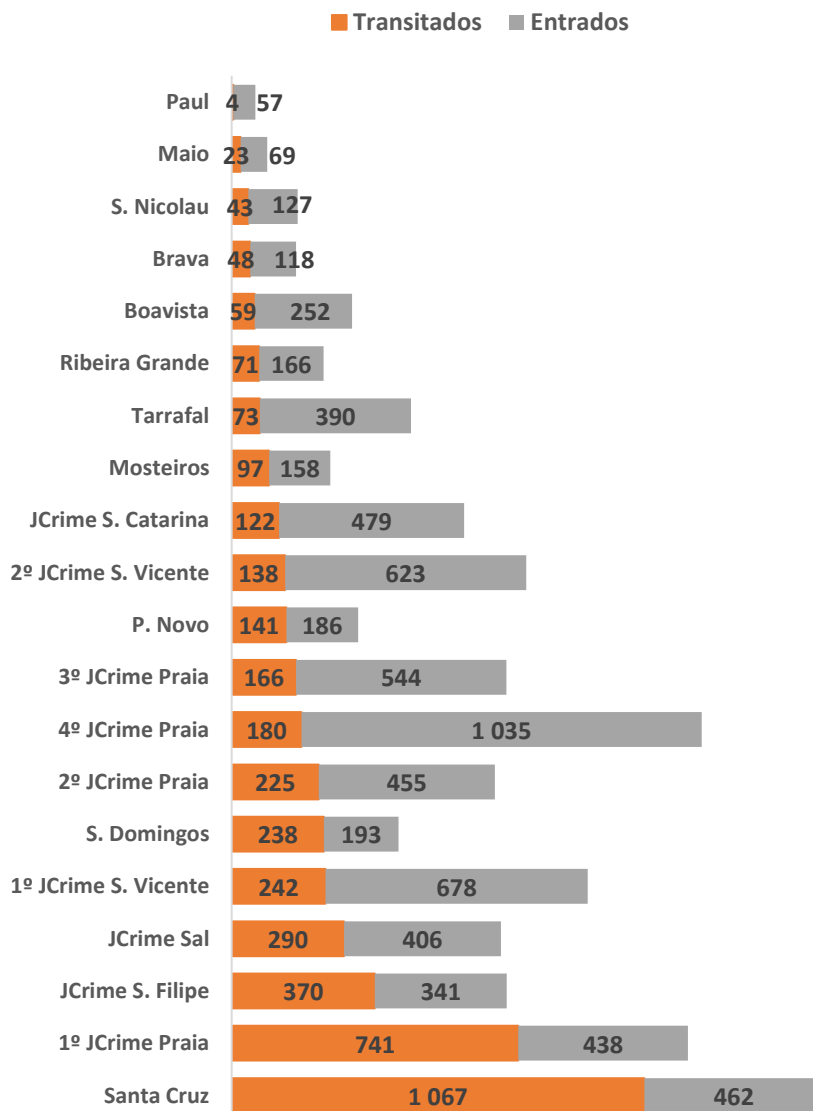
Gráfico 8: Processos crimes transitados e entrados nos últimos 4 anos judiciais, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19



Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2018/19 tratado pelo INE

Ao nível dos Tribunais e Juízos também se constata que os processos disponíveis são principalmente referentes aos entrados no ano judicial 2018/19. Este fato se verifica em todos os Tribunais com exceção do Tribunal de Santa Cruz, do 1º Juízo Crime da Praia, do Juízo Crime de São Filipe e do Tribunal de São Domingos.

Gráfico 9: Processos crimes transitados e entrados no ano judicial 2018/19 por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2018/19



Fonte: CSMJ, 2018/19 tratado pelo INE

Cerca de 62,4% dos processos crimes (7.184 processos) foram resolvidos ficando os restantes 37,7% pendentes.

Gráfico 10: Percentagem de processos crimes resolvidos e pendentes nos Tribunais/Juízos. Cabo Verde 2018/19



Fonte: CSMJ, 2018/19, tratado pelo INE

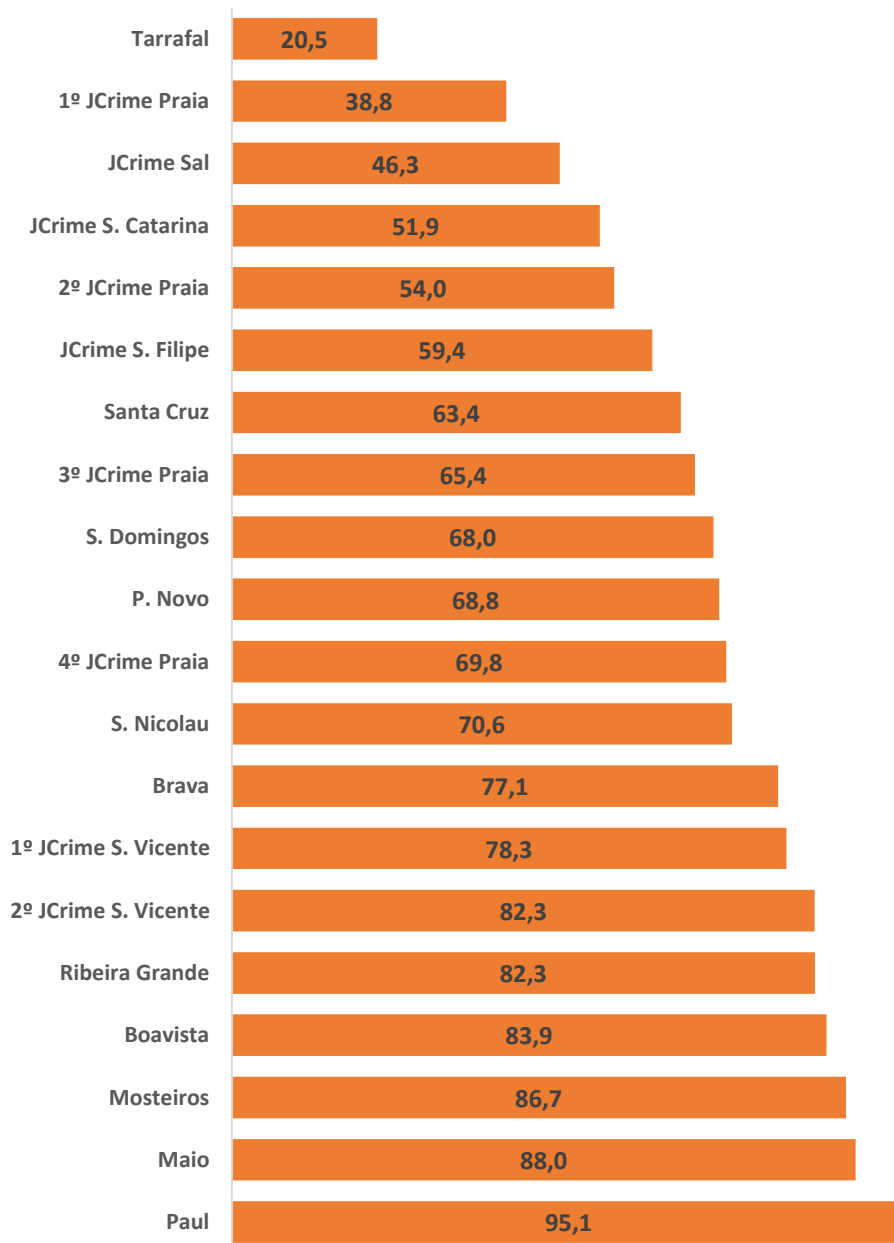
No que tange aos processos resolvidos por cada Tribunal/Juízo, ou seja, aos processos em que se concluiu a sua tramitação, quase todos os Tribunais/Juízos conseguiram concluir mais de 50,0% dos seus processos, com exceção do Juízo Crime do Sal, do 1º Juízo Crime da Praia e do Tribunal de Tarrafal, como se pode ver no Gráfico 11.

Vale destacar o Tribunal de Paul que resolveu 95,0% dos seus processos crimes e os Tribunais de Maio, Mosteiros, Boavista e Ribeira Grande bem como o 2º Juízo de São Vicente que concluíram mais de 80,0% dos processos crimes disponíveis.

No entanto, a situação é diferente nos outros Tribunais/Juízos, como é o caso do Tarrafal, do 1º Juízo Crime da Praia e Juízo crime do Sal que registaram uma taxa de resolução inferior a 50%, ou seja, de 20,5%, 38,8% e 46,3%, respetivamente.

Os processos que não foram resolvidos ficarão pendentes e serão transitados para o ano judicial seguinte.

Gráfico 11: Percentagem de Processos crimes resolvidos por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2018/19

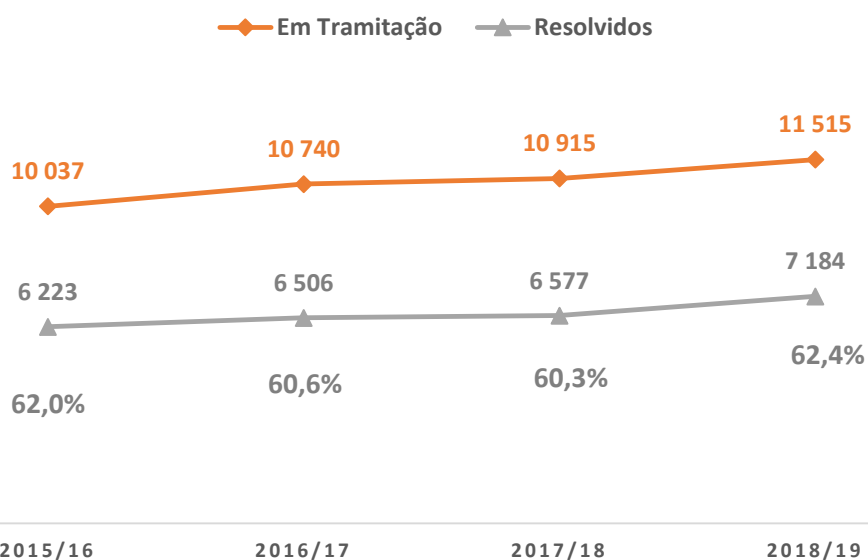


Fonte: CSMJ, 2018/19 tratado pelo INE

Nos últimos 4 anos, o número de processos crimes em tramitação nos Tribunais aumentou em cerca de 1.478 processos entre os anos de 2015/16 e 2018/19. O número dos processos resolvidos também tem seguido o mesmo ritmo aumentando a cada ano. Entre os anos de 2015/16 e 2018/19 registou-se um aumento de 961 processos resolvidos.

Verifica-se que a percentagem dos processos resolvidos mediante os disponíveis ronda os 60,0% tendo o pico no ano de 2018/19 com 62,4% dos processos crimes resolvidos.

Gráfico 12: Número de Processos crimes em tramitação e resolvidos nos últimos 4 anos judiciais e taxa de resolução, Cabo Verde 2015/16 - 2018/19



Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2018/19 tratado pelo INE

5.4 – O Supremo Tribunal de Justiça

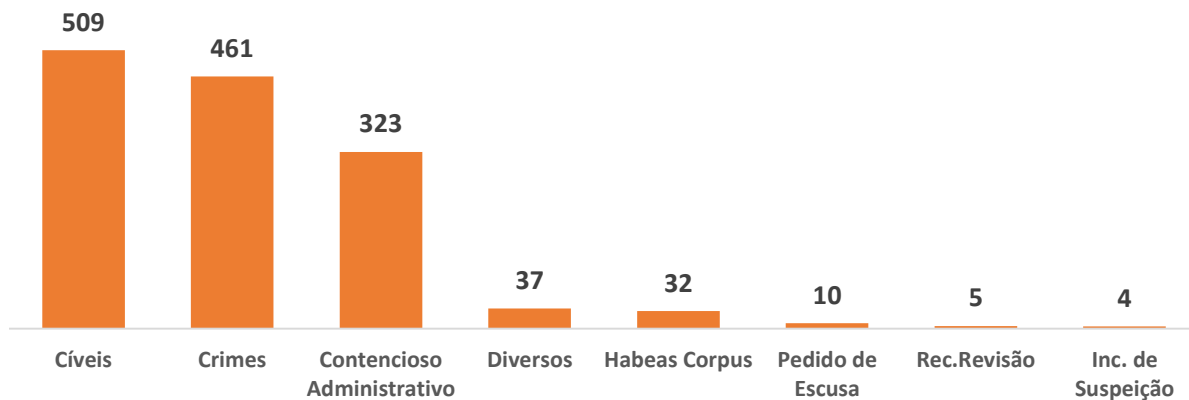
Órgão superior da hierarquia dos tribunais judiciais, administrativos, aduaneiros e do Tribunal Militar de Instância, depois de duas décadas acumulando funções com as do Tribunal Constitucional, este é o quarto ano que o STJ exerce as suas funções na plenitude, nos termos do artigo 216º da Constituição de Cabo verde.

Durante o período a que se reporta o presente relatório foram tramitados no STJ 1.381 processos - destes 1.226 (88,8%) são provenientes de anos anteriores - o que representa um decréscimo em relação ao ano anterior (2016/2017) 1.559 processos.

No que toca aos processos entrados, no ano 2018/2019 deram entrada 155 contra 163 do ano transato, sendo certo que o decréscimo dos processos entrados deveu-se ao início de funções dos Tribunais de Relação, como já se previa. A pendência também diminuiu, de 1.226 para 1.054.

O gráfico a seguir apresenta o número de processos que estiveram no Supremo Tribunal por tipo de processo. Observa-se que a maior parte destes processos são referentes aos processos cíveis e crimes, representando 36,9% e 33,4% do total, respetivamente.

Gráfico 15: Número de processos no Supremo Tribunal de Justiça por tipo, Cabo Verde 2018/19

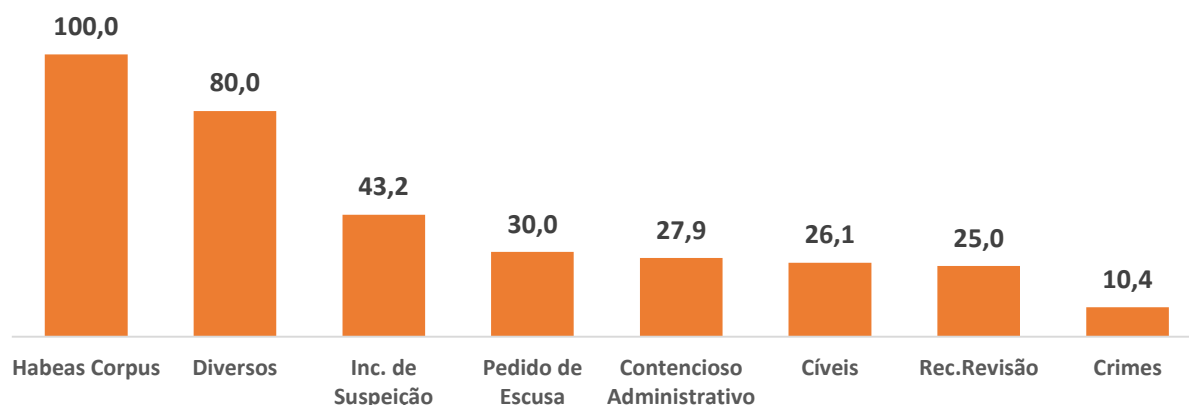


Fonte: CSMJ, 2018/19, tratado pelo INE

Globalmente, cerca de 23,7% dos processos foram resolvidos, o que, também, significa que a maior parte dos processos (76,3%) ficaram pendentes e serão transitados para o ano seguinte.

O Gráfico 18 ilustra a percentagem dos processos resolvidos no Supremo Tribunal por tipo de processo.

Gráfico 16: Percentagem dos processos Resolvidos no Supremo Tribunal de Justiça por tipo de processo, Cabo Verde 2018/19

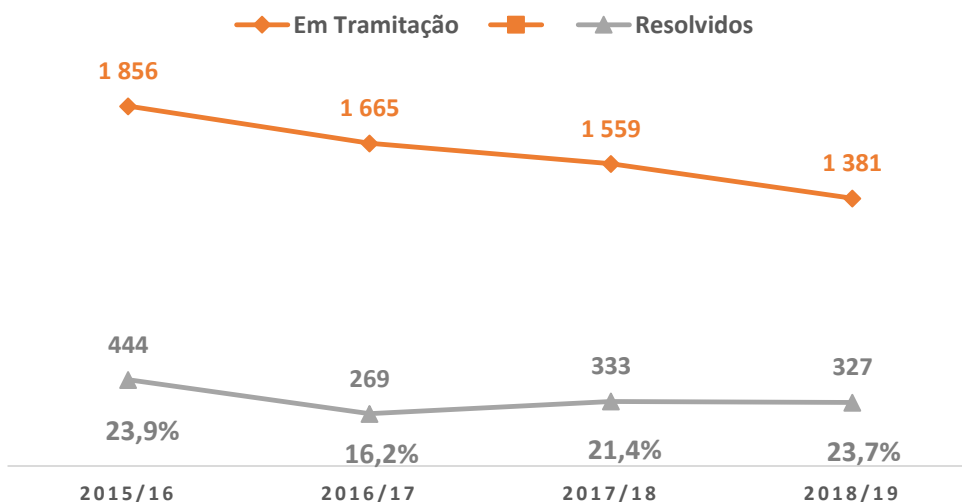


Fonte: CSMJ, 2018/19, tratado pelo INE

O número de processos em tramitação no Supremo Tribunal diminuiu em 475 processos nos últimos 4 anos.

A percentagem de processos resolvidos é ainda muito baixa não ultrapassando 23,9%. Isto significa que mais de metade dos processos no Supremo Tribunal são transitados para anos seguintes por não concluírem os trâmites para a sua resolução.

Gráfico 17: Número de processos em tramitação e resolvidos no Supremo Tribunal de Justiça e taxa de resolução nos últimos 4 anos, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19



Fonte: CSMJ, 2018/19, tratado pelo INE

Foram julgados 327 processos, um cômputo, ligeiramente inferior comparativamente ao período homólogo anterior (333).

A maior acumulação continua a evidenciar-se na área cível, com um total de 662(seiscentos e sessenta e dois) processos distribuídos, foram julgados 133(cento trinta e três) e transitaram 529(quinhetos e vinte nove).

Na jurisdição crime estavam pendentes 477(quatrocentos e setenta e sete) processos, entraram 26(vinte e seis), foram julgados 48(quarenta e oito).

Transitaram para o ano judicial seguinte 455(quatrocentos cinquenta e cinco) ações.

Na área do contencioso administrativo o STJ tramitou um total de 326(trezentos e vinte seis) ações. Foram decididos 90(noventa) e transitaram 233(duzentos e trinta e três).

5.5 – Os Tribunais de 2ª instância – Tribunais de Relação

A Lei nº 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, veio definir a organização, competência e funcionamento dos Tribunais Judiciais, fixando no seu artigo 36º, a jurisdição dos dois Tribunais de Relação, uma com sede na cidade de Assomada e outra com sede na cidade do Mindelo.

Com o propósito de regulamentar a competência em matéria de recursos dos Tribunais de Relação foi alterado o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 5/2015, de 11 de novembro, pela via da Lei nº 112/VIII/2016, de 1 de março. Destarte, criadas as condições legais e logísticas para o início de funcionamento, através da Portaria nº 36/2016, os Tribunais da Relação de Sotavento e de Barlavento foram instalados.

Os Tribunais de Relação, dispunham de um total de 1.236 processos em tramitação, sendo 765 afetos ao Tribunal de Relação do Sotavento e 471 ao Tribunal de Relação do Barlavento.

De forma geral, cerca de 56,7% dos processos (701 processos) são de natureza cível, onde 443 são do Tribunal de Relação de Sotavento e os restantes do Tribunal de Relação de Barlavento. Os processos crimes que representam 43,3% do total (535 processos) estão, tal como os cíveis, concentrados maioritariamente no Tribunal de Sotavento que alberga 322 deles.

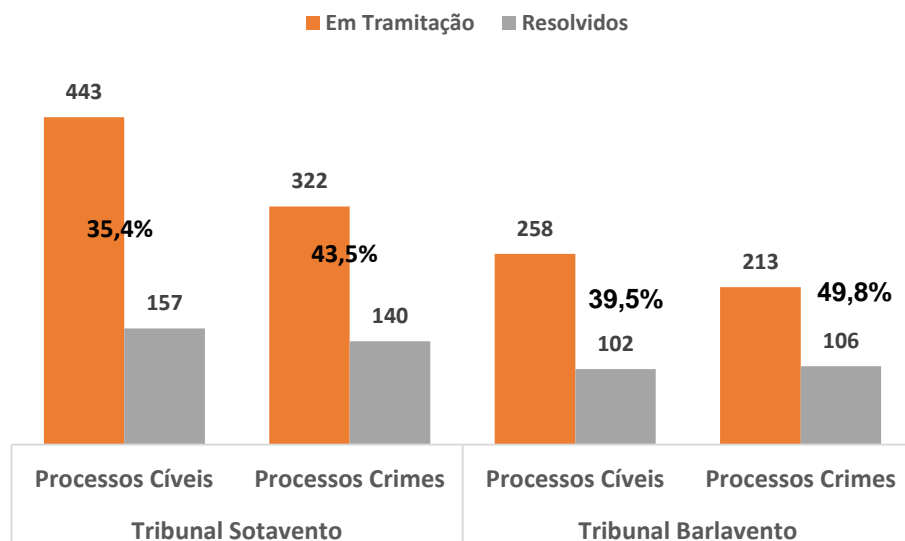
Quanto à resolução destes processos, de forma global, estes tribunais resolveram 498 processos (40,3%) ficando mais de metade por resolver. Distribuindo este número por Tribunal, constata-se que o Tribunal de Sotavento conseguiu resolver 297 processos o

que se traduz numa taxa de 38,8% face aos disponíveis. Já o Tribunal de Barlavento registou uma taxa superior de 44,2%, ou seja, 208 processos resolvidos.

Incidindo sobre cada tipo de processo, verifica-se que 252 processos cíveis (35,9%) e 246 processos crimes (46,0%) foram resolvidos. O Tribunal de Sotavento registou uma taxa de 35,4% dos processos cíveis resolvidos (157 processos) e uma taxa de 43,5% de processos crimes resolvidos (140 processos). Já o Tribunal de Barlavento registou taxas melhores de processos resolvidos com 39,5% de processos cíveis (102 processos) e 49,8% de processos crimes (106 processos) resolvidos

O Gráfico abaixo apresenta, de forma sintética, a situação dos processos nos Tribunais de Relação.

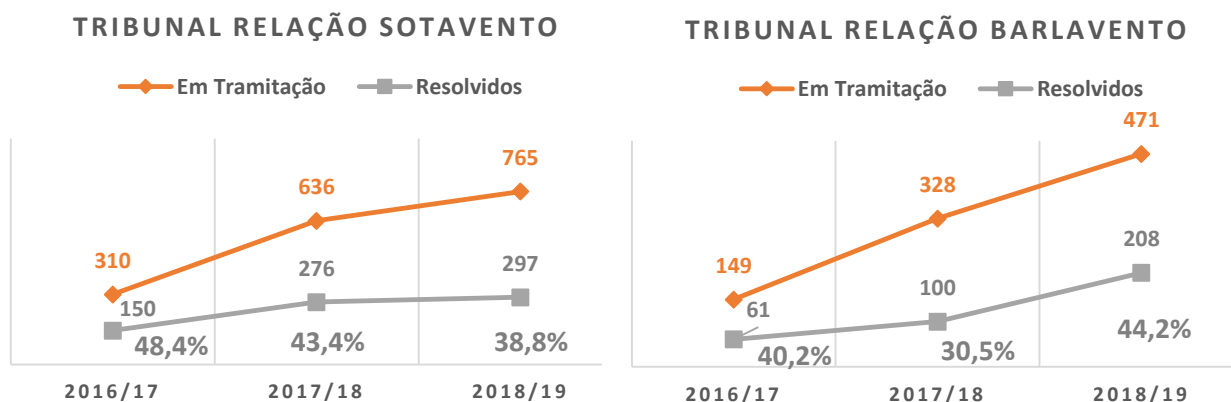
Gráfico 13: Número de processos cíveis e crimes em tramitação e resolvidos nos Tribunais de relação de Sotavento e Barlavento e taxa de resolução, Cabo Verde 2018/19



Fonte: CSMJ, 2018/19 tratado pelo INE

Nos últimos 3 anos, a contar a partir do ano em que os Tribunais de Relação iniciaram a sua atividade (2016/17), o número de processos em tramitação nestes Tribunais vem aumentando. O Tribunal de Sotavento e o de Barlavento registaram um aumento de 455 e 322 processos, respetivamente, entre os anos judiciais de 2016/17 e 2018/19. Da mesma forma o número de processos resolvidos também tem aumentado, no entanto, quando se analisa a taxa de resolução verifica-se algumas variações. No Tribunal de Sotavento o primeiro ano foi o de maior produtividade com 48,4% dos processos resolvidos. Nos anos seguintes registou quedas de 5,0p.p. em 2017/18 e de 4,6 p.p. em 2018/19. O Tribunal de Barlavento registou uma taxa de 40,2% de processos resolvidos no primeiro ano e sofre uma diminuição de 10,5 p.p. no ano seguinte. Já no presente ano volta a subir registando uma taxa de 44,2%.

Gráfico 14: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais de Relação e taxa de resolução, Cabo Verde 2016/17 – 2018/19



Fonte: CSMJ, 2016/17 - 2018/19 tratado pelo INE

5.5.1 – O Tribunal da Relação de Barlavento

Com a sede em São Vicente, este tribunal recursal de 2ª instância tem jurisdição sobre todos os tribunais de instância das Comarcas das ilhas do Barlavento.

Instalado em 2016, mas, começando o cômputo para as estatísticas, a partir de janeiro de 2017, pelos números registados, verifica-se já um assinalável aumento de processos tramitados, de um total de 328 (2017/18) para 471 durante o ano judicial ora findo.

Entraram 243 ações, contra 240 (do ano anterior), e foram julgados 202 recursos, duplicando assim os julgados em relação ao ano passado (100), ficando pendentes 262 processos.

Os recursos ordinários em matéria criminal num total de 211 causas, são os que mais deram entrada neste ano judicial (122), seguido dos recursos de apelação, que de um total de 106 processos, apenas 25 deram entrada, sendo que 81 restantes transitaram do ano anterior.

Deste tribunal reporta-se a insuficiência de espaços na parte da instalação afeta ao tribunal, tendo em conta as reais necessidades (inexiste espaço para sala de julgamento, gabinetes para juízes, biblioteca, cantina, arquivos, ou sala multiusos...).

5.5.2 – O Tribunal da Relação de Sotavento

O Tribunal da Relação de Sotavento tem competência para conhecer dos recursos de todas as decisões proferidas pelos tribunais judiciais, bem como, dos tribunais administrativos, fiscais e aduaneiros e militar, para julgar e instruir ações que lhe compete em primeira instância (revisão e confirmação de sentenças estrangeiras, processos judiciais em matéria de cooperação judiciária, julgamentos de deputados, membros do

governo, de juízes de direito, Procuradores da República, juízes de tribunais militares, bem como, os atos de instrução criminal que lhe são cometidos por lei).

Em termos do movimento processual manteve-se, praticamente, estável a tendência de entradas, tendo havido um incremento no cômputo dos processos findos, com reflexo a nível da pendência processual.

Durante o ano judicial 2018/2019 deram entrada no Tribunal da Relação de Sotavento, 430 (quatrocentos e trinta) processos, dos quais 258 (duzentos e cinquenta e oito) são de natureza civil e 172 (cento e setenta e dois) de natureza criminal, que se vieram juntar aos 360 transitados do ano judicial findo.

Desse total de 430 (quatrocentos e trinta) processos, foram julgados um total de 297 (duzentos e noventa e sete), 296 (duzentos e noventa e seis julgados e 1(um) remetido.

Em **matéria cível**, o total de processos entrados cifrou-se em 258 (duzentos e cinquenta e oito) perfazendo o total de 468 (quatrocentos e sessenta e oito) somado aos 210 (duzentos e dez) dos processos transitados do ano anterior. Dos 468 (quatrocentos e sessenta e oito) processos foram julgados 155 (cento e cinquenta e cinco), transitando para o próximo ano judicial 312 (trezentos e doze) processos.

Na **área criminal** entraram 172 (cento e setenta e dois) processos somados aos 150 (cento e cinquenta) transitado do ano anterior perfaz um total de 322 (trezentos e vinte e dois), foram julgados 139 (cento e trinta e nove), transitando para o ano próximo 183 (cento e oitenta e três).

Na totalidade transitam para o próximo ano judicial um total de 495 (quatrocentos e noventa e cinco), dos quais 312(trezentos e doze) de natureza civil e 183(cento e oitenta e três) de natureza criminal.

Em conclusão na relação que se estabelece entre os processos entrados e os processos findos a taxa de resolução cifrou-se em 73,3%, o que representa um aumento de produtividade, em cerca de 20% face ao ano judicial transato.

5.6 – Os Tribunais de Comarca

5.6.1 – O Tribunal da Comarca da Praia

A Comarca da Praia, a maior do País, é onde se regista o maior movimento processual e a maior pendência. Cumpre frisar que a Comarca da Praia vem enfrentando constrangimentos vários, desde logo a nível do espaço físico, designadamente a insuficiência de salas de audiências que não permite garantir a atividade diária de todos os juízes que labutam no Palácio da Justiça.

Em boa verdade, neste edifício existem apenas 4 salas de audiências, com equipamento mobiliário, que se mostram insuficientes para acomodar todos os intervenientes das audiências de julgamento.

De resto, o edifício que alberga o Tribunal da Comarca da Praia já se mostra exíguo para todos os serviços nele instalados, criando especial dificuldade na gestão diária das 4 salas de audiências existentes para garantir a atividade de todos os juízes, o que vem motivando adiamentos e atrasos na realização dos julgamentos, com reflexo direto na produtividade dos juízos.

Mostra-se urgente encontrar uma solução, ainda que provisória, para se ultrapassar tal dificuldade.

Digno de realce são os efeitos das promoções realizadas no decurso deste ano, sem que fosse de imediato feito a substituição dos oficiais de diligência, o que tem criado quase que um vazio operacional nesta categoria, com efeitos negativos e incidência direta na produtividade dos Juízos e Tribunais. Na verdade, a diminuição drástica do *quantum* de oficiais de diligência disponíveis e o acumular de funções de oficiais de diligência com as de Ajudantes de escrivão, impostos aos novos Ajudantes, produz efeitos nefastos aos serviços. Ultimamos já o recrutamento de 37 oficiais de diligência que iniciarão funções já no início do próximo ano judicial.

A taxa de resolução por processos pendentes nos três juízos criminais do Tribunal da Comarca da Praia demonstra uma melhoria significativa na contribuição para redução dos processos pendentes, com nota negativa ainda para o 1º juízo crime, em que a taxa de resolução por processos pendentes continua baixa (38,8%), registando uma pendência ainda alta (722) processos.

No que tange aos juízos cíveis da Comarca da Praia no ano 2018/2019, conseguiram superar o número de processos entrados, com uma taxa de resolução por processos entrados a superar os 100% em todos os juízos cíveis, mas continua baixa a taxa de resolução por processos pendentes (na ordem dos 30%), o que significa que é preciso continuar a esforçar para debelar a pendência que ainda se mostra relativamente alta.

Porém não se pode descurar os constrangimentos que persistem em condicionar o aumento da produtividade na jurisdição cível, desde logo, o facto de o grosso da pendência cível se referir a processos executivos, donde constam um número significativo que aguardam impulso das partes ou o decurso do prazo de deserção e bem assim a realização de penhoras ordenadas.

Cumprе sublinhar ainda que também concorre para a pendência dos processos executivos as dificuldades no cumprimento das decisões judiciais, mormente junto de

algumas instituições públicas, que não têm vindo a colaborar, e por conta disto vários são os processos que aguardam anos para a junção de documentos comprovativos de descontos efetuados, fazendo desta forma avolumar o número de execuções pendentes.

De igual modo em muitos processos executivos o exequente e o executado chegam a acordo para o pagamento em prestações da quantia exequenda, sendo que o processo fica suspenso, aguardando anos, o que representa uma pendência artificial. Dever-se-ia permitir nestas circunstâncias extinguir a instância com possibilidade de renovação da mesma em caso de incumprimento da sentença homologatória.

Vejam os dados de cada Juízo.

➤ **O 1º Juízo Criminal**

Referente ao ano de 2018/2019, o 1º Juízo Crime da Comarca da Praia registou um ligeira redução do número de processos entrados – 441 no ano 2017/2018 contra 438 no ano de 2018/2019 – tendo registado um decréscimo do número de processos resolvidos em relação ao ano anterior – 524 no ano 2017/2018 contra 457 no ano 2018/2019 e embora o número de processos decididos (457) tenha superado o número de processos entrados (438) ainda assim, a pendência neste juízo se mantém alta (722 processos), e por isso aquilo que se espera é que para o próximo ano a pendência sofra uma redução sensória no 1º Juízo crime do Tribunal da Comarca da Praia.

➤ – **O 2º Juízo Criminal**

No que concerne ao 2º juízo crime, transitaram do ano anterior 225 processos, entraram 455 processos o que totaliza 680 processos tramitados no juízo em escrutínio. Durante o ano de 2018/2019 o juízo funcionou normalmente tendo sido resolvidos 367 processos, com uma diferença de 88 processos em relação aos entrados (455), o que

leva a concluir que não obstante o significativo esforço da magistrada ali colocada, houve um aumento da pendência. Assim, transitaram para o próximo ano 313 processos, quando no ano transato ficaram pendentes 225 processos.

➤ – **O 3º Juízo Criminal**

Neste juízo, transitaram do ano anterior 166 processos, entraram 544, o que totaliza 710 processos tramitados no juízo em escrutínio. Durante o ano de 2018/2019 o juízo funcionou na normalidade, tendo sido resolvidos 464 processos, com uma diferença de 80 processos em relação aos entrados (544), o que leva a concluir que não obstante o esforço do magistrado ali colocado, houve um aumento da pendência. Assim transitaram para o próximo ano 246 processos, quando no ano transato ficaram pendentes 166 causas.

➤ – **O 4º Juízo Criminal**

O 4º juízo criminal foi criado pelo Decreto-Lei n.º 2/2009, de 5 de abril e foi instalado em finais de março de 2009, tendo realizado o primeiro julgamento em 1 de abril do mesmo ano.

Trata-se de um juízo especial que tem competência para o julgamento de processos crimes sob a forma de processos sumário, transação e abreviado.

Durante o ano a que o presente relatório diz respeito, o 4º juízo crime registou um aumento sensório do número de processos entrados face ao ano transato – 703 em 2017/2018, contra 1044 em 2018/2019, sendo que foram julgados 848 e ficaram pendentes para o próximo ano 367 processos. Não obstante o significativo esforço impregnado pela magistrada ali colocada houve um aumento da pendência neste juízo.

De referir que o número de processos entrados, que vem crescendo neste juízo, tem a ver com a entrada em vigor da Lei n.º 84/VII/2011, de 10 de janeiro, que estabelece medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de violência baseada no gênero, cuja competência cai na alçada do 4º Juízo criminal e bem assim o furto de energia elétrica que deve ser julgado na mesma forma de processo.

➤ – **O 1º Juízo Cível**

Este juízo recebeu em termos de *inputs* processuais, no ano a que este relatório diz respeito 187 processos, contra 191 do ano passado, o que a acrescer aos pendentes do ano anterior (379), totaliza 566 processos, sendo certo que o número de processos julgados (207), superou ligeiramente aquele número de processos entrados, representado ligeira redução da pendência. Ficaram pendentes para o próximo ano 359 processos contra 379 do ano transato.

➤ – **O 2º Juízo Cível**

Neste Juízo quase que se mantém o número de processos entrados – 180 no ano 2018/2019, contra 178 do ano de 2017/2018, sendo certo que não obstante o *quantum* de processos resolvidos (217) tenha ultrapassado os entrados, a pendência (543) neste juízo continua alta³⁵. Ficaram pendentes para o próximo ano judicial 543 processos contra 580 do ano transato, o que significa que houve uma diminuição dos processos pendentes em 37 processos.

➤ – **O 3º Juízo Cível**

³⁵ É o juízo cível que apresenta o maior número de processos pendentes.

Este juízo foi criado pelo Decreto-Lei n.º 64/2005 de 17 de outubro e instalado pela Portaria n.º 58/2005, tendo recebido processos redistribuídos de entre os que pendiam no 1º juízo e ainda os que estavam afetos ao juiz auxiliar.

O 3º Juízo cível recebeu no ano a que este relatório reporta 203 processos, menos 35 do que no ano transato, o que a acrescer aos pendentes do ano anterior totaliza 772 processos, sendo certo que o número de processos julgados (238), superou aquele número de processos entrados, representando uma ligeira redução da pendência, porém esta (534 processos pendentes) continua alta, razão pela qual a expectativa é no sentido de se acentuar a redução da pendência neste juízo.

Cumprе realçar que dos processos pendentes neste juízo, o grosso são processos executivos.

➤ – **O 4º Juízo Cível**

O 4º Juízo cível na comarca da Praia foi criado pelo Decreto-Lei n.º 64/2005, de 17 de outubro e instalado pela Portaria n.º 58/205, tendo recebido processos redistribuídos de entre os que pendiam no 2º juízo cível para além dos que estavam afetos ao juiz auxiliar.

O Juízo regista um decréscimo do n.º de processos entrados no ano de 2018/2019 – 160, contra os 175 do ano transato, e não obstante o facto de ter superado aquele número de entrados com o número de resolvidos (189), ainda apresenta uma pendência na ordem dos 393 processos.

A esmagadora maioria dos processos pendentes são processos executivos dos quais alguns estão parados há mais de dois meses por falta de impulso das partes e outros estão parados por motivo não imputáveis à secretaria e/ou juiz.

➤ – **O Juízo de Família e Menores**

Este juízo foi pela Lei nº 9/VI/2002, e instalado pela Portaria nº 17/2002 de 17 de junho, tendo no seu bojo dar uma resposta eficaz, célere e de qualidade às inúmeras e constantes solicitações dos cidadãos no exercício do seu direito de acesso à justiça.

Neste Juízo transitaram do ano anterior 906 processos, entraram 770 no ano judicial 2018/2019, totalizando 1676 o número de processos movimentado neste horizonte temporal. Destes, 768 foram julgados³⁶ e transitaram 908 processos para o próximo ano judicial. Os dois juizes alocados a este juízo por pouco conseguiriam superar o número de processos entrados, continuando assim a aumentar a pendência neste juízo, embora neste ano por apenas 2 processos.

Como forma de fazer face a um dos grandes constrangimentos que este juízo apresentava (as péssimas instalações que albergavam os serviços), o CSMJ conseguiu deslocalizar este juízo para novas instalações num edifício em ASA, onde passou a funcionar com maior dignidade. Este juízo ainda apresenta uma pendência alta e almejamos que nos próximos anos se consiga um abatimento sensório da pendência que ainda persiste.

➤ – **O Juízo Laboral**

O Juízo de Trabalho na Comarca da Praia foi criado pela Lei nº 9/VI/2002, de 6 de maio, e instalado pela Portaria nº 17/2002 de 17 de junho no sentido de dar uma resposta eficaz, célere e de qualidade às inúmeras e constantes solicitações dos cidadãos no exercício do seu direito de acesso à justiça.

³⁶ 394 da lavra do juiz e 374 da lavra da juiz.

Desde a criação do Juízo de Trabalho na Comarca de Acesso Final da Praia, os sucessivos relatórios anuais têm demonstrado um significativo e crescente aumento da procura dos serviços da justiça no juízo laboral.

Destarte, no ano de 2018/219, entraram no juízo laboral 439 causas, contra 561 do ano transato, o que somado com os 723 que ficaram pendentes do ano anterior totaliza 1162 o número de processos que foram movimentados no juízo laboral. Destes processos 504 foram julgados e ficaram pendentes para o próximo ano judicial 658 processos o que se trata de uma pendencia ainda alta.

Tendo em conta o movimento processual registado no juízo laboral recomenda-se a sua divisão em dois juízos autónomos, com a colocação de dois magistrados, e com cartórios e pessoal independente, como forma de potenciar uma maior e melhor produtividade neste juízo, uma vez que um dos juizes que ali se encontra colocado trabalha apenas meio período por prescrição médica.

O Juízo laboral padece dos mesmos constrangimentos antes apontados ao Juízo de Família e Menores tendo em conta que funcionavam no mesmo edifício, razão pela qual, a par da sua divisão em dois juízos recomenda-se igualmente acomodar este serviço num espaço físico mais condizente com a dignidade que se quer para os serviços da justiça em Cabo Verde.

5.6.2 – A Comarca de S. Vicente

O Tribunal de São Vicente, até agosto de 1984, era um Tribunal de Competência genérica, então apelidado Tribunal Regional de São Vicente. Com o Decreto-Lei n.º 76/84, de 18 de agosto e tendo no seu bojo garantir, face ao volume e demanda processuais registadas nesta comarca, maior celeridade no andamento das causas, esta instituição comarcã foi subdividida em juízo cível e juízo crime, aquele com competências

em relação a todas as matérias cíveis e ainda como Tribunal de Menores e de Trabalho e este com competências em relação a todas as matérias de natureza criminal.

Em 2005, através do Decreto-Lei nº 28/2005, de 2 de maio, foi criado o 2º juízo cível, estabelecendo-se como função de apelo “controlar o constante aumento de demandas cíveis na Comarca de S. Vicente e imprimir maior celeridade na tramitação dos processos e melhor eficácia no acesso à justiça”.

Em 2008, preconizando “uma melhor funcionalidade na administração da justiça criminal nessa Comarca, com particular incidência no reforço da garantia do primado do juiz natural nas concernentes causas”, através do Decreto-Lei nº 34/2008 de 27 de outubro, foi efetivado o desdobramento do juízo criminal da Comarca de São Vicente em dois juízos autónomos.

Com o estatuto de segunda comarca do país, hodiernamente, a Comarca de S. Vicente, conta com uma apreciável diversidade e complexidade de processos cíveis e uma significativa taxa de entrada de processos de natureza criminal, sendo certo que um número expressivo destes processos é complexo e nalguns casos com muitos intervenientes processuais e/ou apensos. Trata-se de uma Comarca de acesso final, é composto por 2 juízos cíveis e 2 juízos criminais.

No que tange ao movimento processual, na jurisdição cível, o ano judicial concernente contou com um total de 1.861 processos tramitados, sendo que, destes, 636 são novos *inputs* processuais.

Foram julgadas cerca de 543 causas, menos 113 do que ano passado (656), sendo que a pendência sofreu um ligeiro aumento 1.225 no ano passado, para 1.318 este ano, ou seja, aumentou em 93 processos.

No que diz respeito à jurisdição criminal, tramitou-se no ano ora findo, um total de 1.681 processos, sendo que 1.301 são novas causas que deram entrada, sendo que, desse total julgados foram 1346, mais 69 causas do que no ano passado em que foram

julgados 1277 processos. Assim, houve uma redução da pendência criminal para 335 processos quando no período homólogo do ano passado ficaram pendentes 380 processos.

Cumprir frisar que a pendência que se regista nos juízos cíveis da Comarca de S. Vicente, ainda se mantém em níveis que nos desafia, razão pela qual, o CSMJ deliberou propor ao Ministério da Justiça a criação de um Juízo de Família, Menores e Laboral, como forma de debelar a pendência que ainda persiste nos juízos cíveis de S. Vicente. Através da Lei n.º 46/IX/2019, de 21 de janeiro, foi criado o Juízo de Família, Menores e do Trabalho no Tribunal da Comarca de acesso final de São Vicente, a qual compete, a preparação e o julgamento de todos os processos concernentes às matérias do Direito da Família, Menores e Trabalho, visando imprimir maior celeridade na tramitação dos processos e melhorar a eficácia do acesso à justiça. A instalação deste juízo está a aguardar a entrada em função dos novos juizes que foram recrutados ante à insuficiência de juizes para a sua instalação.

Vejamos especificadamente os dados de cada um dos juízos.

➤ – O 1º Juízo Criminal

No ano ora findo, entraram 678 novas causas, que somados às 242 causas pendentes, totaliza 920 processos movimentados neste juízo, dos quais foram julgados 720 e ficaram pendentes para o próximo ano 200 processos. Neste juízo registou, mercê de uma significativa produtividade do magistrado ali colocado, uma diminuição da pendência, sendo certo que neste ano ficaram pendentes 200 processos, contra 242 do ano transato.

➤ – O 2º Juízo Criminal

Consta que neste juízo entraram 623 processos, aos quais acresceram mais 138 que penderam do ano transato, totalizando assim 661o número de processos movimentados durante o ano que ora finda. Destes processos foram julgados 626 e ficaram pendentes para o próximo ano 135, menos três que no ano passado (138).

➤ – **O 1º Juízo cível**

Constata-se um normal andamento dos processos, com um ligeiro decréscimo da taxa de resolução, face ao ano passado.

Foram julgados 276 processos cíveis, de um total de 829 processos tramitados, sendo 512 pendentes do ano anterior e 317 entrados, com um aumento de pendências em relação ao ano anterior (2017/18 – 512 e 2018/19 - 553). Portanto, neste juízo embora não se tenha conseguido atingir o objetivo definido de superar com os decididos o número de processos entrados é de reconhecer o esforço desenvolvido haja em vista o facto de o magistrado ali colocado ter sido transferido para este juízo em janeiro do corrente ano tendo, portanto, de suportar o ônus da adaptação. Contudo, esperamos que esta tendência será invertida já no próximo ano judicial.

➤ – **O 2º Juízo Cível**

O número de processos entrados no ano que ora finda é de 319 (mais 35 que no ano passado) que acrescidos aos 713 processos pendentes do ano anterior totaliza 1032 processos, dos quais foram decididos 319 processos.

Constata-se que neste Juízo, não se conseguiu atingir o objetivo processual definido de superar com o número de processos decididos (267), o número de processos entrados (319). Outrossim, ainda se regista uma elevada pendência processual, com um total de 765 processos por decidir, mais 52 do que no ano transato.

5.6.3 – O Tribunal da Comarca de Santa Catarina

O Tribunal da Comarca de Santa Catarina foi desdobrado em dois juízos de competência genérica, pelo artigo 3º do Decreto-Lei n.º 176/91, de 07 de dezembro. Através do Decreto-Lei n.º 60/94, de 07 de novembro, ancorado na necessidade de garantir maior celeridade no andamento das causas ao 1º juízo foi atribuído as competências em matéria cível, de Família e Menores e de Trabalho e ao 2º juízo fora atribuído as competências em matéria criminal.

Hodiernamente, esta instituição comarcã, ao abrigo do artigo 45 n.º3 alínea a) da Lei n.º 88/VII/2011 de 14 de fevereiro, é considerado de primeiro acesso. Trata-se de um dos tribunais mais importantes do país, depois dos da comarca da Praia e São Vicente.

O Tribunal de Santa Catarina funciona em edifício próprio construído para o efeito, com gabinetes, salas de audiência e de secretaria. O edifício sofreu obras de reabilitação, o que passou a ter mais espaço, beneficiando a prestação do serviço público, em termos de comodidade dos funcionários e dos contribuintes.

Durante o ano judicial, ora em escrutínio, foram tramitados na Comarca de Santa Catarina, um total de 1136 processos, um cômputo superior ao ano transato (1063), dos quais foram decididos 614, menos 23 processos do que no ano passado.

Ficaram pendentes para o próximo ano 522 processos, contra 404 do ano transato, o que quer dizer que no cômputo global a pendência em Santa Catarina sofreu um aumento de 118 processos.

➤ - **O Juízo Crime**

Neste Juízo no ano de 2018/2019 tramitaram 601 processos, sendo 122 pendentes do ano anterior e 479 entrados no ano hora findo, tendo sido decididos 312 processos,

verificando-se um decréscimo de casos decididos em 145 processos em relação ao ano anterior, o que muito provavelmente se ficou a dever ao facto de o magistrado colocado no juízo criminal ter, durante algum tempo acumulado com a comarca do Tarrafal.

Pendentes para o próximo ano ficaram 289 processos, ou seja, mais 172 do que no ano transato.

➤ – **O Juízo Cível**

Neste Juízo deram entrada 249 processos aos quais somam 282 processos pendentes do ano anterior, o que totaliza 531 o número de processos tramitados neste juízo.

Os processos decididos cifraram-se em 282, tendo ficado pendentes para o ano seguinte um total de 248 processos. Neste juízo conseguiu-se cumprir o objetivo traçado de superar com os processos decididos o número de processos entrados razão pela qual, a pendência sofreu um decréscimo na ordem dos 34 processos.

5.6.4 – O Tribunal de Santa Cruz

O Tribunal da Comarca de Santa Cruz, ao abrigo do disposto no artigo 45º, n.º 3 alínea b), é considerado uma Comarca de primeiro acesso sendo certo que responde pelo território dos Municípios da Santa Cruz e São Lourenço dos Órgãos.

Recentemente, nesta Comarca, mercê de uma proposta do CSMJ ao Ministério da Justiça, foi criado pela Lei nº 17/IX/2017, de 11/12 e declarado instalado, com efeitos a partir de 13 de dezembro de 2017, pela Portaria nº 12/2018, de 17 de abril o Juízo crime e o Juízo Cível. Trata-se de uma Comarca que vem registando um considerável movimento processual razão pela qual, com o seu desdobramento em dois juízos, o CSMJ logrou colocar dois juizes, com cartórios separados, permitindo desta forma

potenciar um aumento da produtividade nesta comarca, de resto já com resultados visíveis.

A Comarca que ora indagamos apresenta uma grande movimentação processual, sendo ultrapassada somente por Praia e São Vicente, mormente nas ações penais.

No período a que se reporta o presente relatório, movimentou-se um total de 2.104 processos: 1.529 crime e 575 cíveis.

Foram tramitados 1.529 processos, dos quais 1.444 transitaram do ano anterior e 660 são deste ano. Um cômputo inferior ao período homologado anterior relativamente aos processos entrados e resolvidos.

Dos processos tramitados, foram julgados 1228 e transitaram para o ano 2019/2020 876 processos, ou seja, a pendência sofreu um decréscimo significativo em 352 processos, em relação ao mesmo período do ano passado.

➤ – **O Juízo Crime**

Na jurisdição criminal transitaram do ano passado 1067 processos, entraram 462, foram julgados 969 e ficaram pendentes para o próximo ano 560 processos, menos 507 processos que no ano passado, numa redução significativa da pendência criminal, mercê de um esforço assinalável da magistrada ali colocada.

➤ – **O Juízo Cível**

Na jurisdição cível transitaram do ano passado 377 causas, entraram 198, foram julgados 259 e ficaram pendentes para o próximo ano 316 processos, menos 61 que no ano passado. É de assinalar o esforço que os magistrados colocados nesta comarca

(tanto na jurisdição criminal quanto na jurisdição cível) despenderam em ordem a obtenção dos resultados registados na comarca de Santa Cruz.

O Juízo Cível funcionou durante o ano judicial com um magistrado, 2 Oficiais de Justiça, 1 Escrivão de Direito e um Oficial de Diligência coadjuvado e orientado pelo secretário do Tribunal.

5.6.5 – O Tribunal da Comarca de São Filipe

Constituído por dois juízes, o Cível e o Criminal, o Tribunal da Comarca de São Filipe funciona num edifício remodelado, com boas condições de funcionalidade.

No rés-do-chão funciona a Conservatória dos Registos e Notariado. O espaço superior é compartilhado com a Procuradoria da Comarca.

A Comarca de São Filipe continua a evidenciar-se uma grande movimentação processual, com um cômputo de 1.851 processos distribuídos.

➤ – O Juízo Cível

Dos dados estatísticos conclui-se que a maior movimentação processual é na área cível, com 1.140 processos, dos quais entraram 565.

Foram concluídos 568 processos (incluindo ações laborais, tutelares cíveis de menores, assistência judiciária, notificações avulsas, cartas precatórias e diversos – incidentes e outros), sendo que transitam para o próximo ano judicial 572, menos três que no ano passado.

A jurisdição cível de São Filipe, não obstante o volume dos inputs processuais (565 entrados) conseguiu atingir o objetivo definido pelo Conselho superando com os decididos (568) os entrados, o que decorre de um esforço que é de justiça reconhecer.

➤ – **O Juízo Crime**

Na **jurisdição criminal**, num total de 711 processos tramitados, 341 entraram no ano que ora finda. Foram decididos 422 e ficaram pendentes 289 processos.

A pendência sofreu um significativo decréscimo comparativamente ao ano transato de 370 para 289, ou seja, reduziu em 81 processos, sendo de assinalar o esforço desenvolvido pelo magistrado ali colocado, para conseguir atingir o objetivo traçado pelo Conselho.

5.6.6 – O Tribunal da Comarca de Ribeira Grande

A Comarca da Ribeira Grande é uma das Comarcas de primeiro acesso, ao abrigo do disposto no artigo 45º, n.º 3 alínea d) da Lei n.º 88/VII/2011 de 14 de fevereiro. Nesta Comarca o número de processos entrados cifrou-se em 289, o que a acrescer com os 199 processos que pendiam do ano transato, totalizaram 488 o número de processos tramitados nesta comarca, dos quais 351 foram julgados e ficaram pendentes 137 processos para o próximo ano judicial, menos 62 processos que no ano passado.

Cumprir destacar o esforço significativo da equipa liderada pelo magistrado ali colocado que vem conseguindo, ano após ano acentuar a tendência de redução da pendência. Ainda assim, adivinha-se que a grande maioria dos processos pendentes, rondando os 70%, são os executivos parados, e os de inventário que também aguardam a citação dos interessados.

5.6.7 – O Tribunal da Comarca do Sal

A Comarca é servida por um tribunal de 1º acesso³⁷ desdobrado em 2 juízos, um criminal e um cível, com um volume de tramitação processual bastante relevante, quer em termos quantitativos, bem como, qualitativos.

Este tribunal de 1º acesso no ano judicial que ora termina, se viu a braços com um ligeiro aumento no número total de processos tramitados, em relação ao ano anterior, 1.715 contra 1.685, dos quais foram julgados 761.

Ficam pendentes para o próximo ano 962 ações, número superior aos 812 do ano passado.

Os resultados que vem sendo obtidos no Tribunal do Sal espelham os efeitos positivos da medida de desdobramento, sendo, porém, expressivo o número de processos entrados nesta Comarca.

➤ – *A jurisdição Cível*

No tocante à jurisdição cível, de um total de 967 processos, 442 representam novas entradas, (30 mais do que o ano passado), foram julgadas 439 causas, sendo que a marca antecedente era de 370.

O número da pendência praticamente se mantém nos 528 contra os 522 anteriores.

Não obstante o esforço impregnado pelo magistrado ali colocado, manteve-se a tendência de aumento de processos que transitam de ano, pois, se no ano anterior os

³⁷ Artigo 45º, n.º 1, alínea e) da Lei n.º 88/VII/2011 de 14 de fevereiro.

pendentes eram 522, neste ano o número subiu para 528 processos que pendem para o próximo ano judicial.

A maioria dos processos que transitam para o próximo ano são executivos, sendo que a grande maioria de processos entrados são executivos, e são precisamente estes, que têm contribuído para o aumento da pendência no juízo em questão.

Vale ainda salientar que os processos já na fase de execução representam a maioria dos que estão parados. Situação que nos remete à questão da necessidade urgente em se encontrar um engenheiro civil, enquanto colaborador nas avaliações técnicas de imóveis, uma vez que muito desses processos executivos se encontram parados na fase da avaliação.

A questão da falta de colaboração com a justiça, por parte das instituições, ainda é atual, pois além dos que já vêm constando dos relatórios anteriores, tem-se ainda a Unitel T+ e o BAI que em pouco ou nada colaboram.

➤ – ***A jurisdição Criminal***

No que tange à jurisdição criminal cujo o somatório de todas as ações perfaz 696, o número de novas entradas diminuiu, passando de 684 para 406 durante o ano judicial ora findo.

Foram julgadas 322 causas, contra 503 do período passado.

Aumenta a pendência já que dos 290 anteriores, transitam agora para o próximo ano 374 processos.

Face ao volume processual que esta comarca regista reconhece-se a necessidade de ali colocar um juiz (auxiliar), haja em vista o facto de à esta Comarca estarem

afetados 3 magistrados do Ministério Público, pelo que os processos ordinários julgados foram só os em que os réus se encontravam presos, refletindo deste modo a impossibilidade de haver maior eficácia ou celeridade em dar vazão aos processos.

5.6.8 – Tribunal de Comarca do Tarrafal

No Tribunal da Comarca do Tarrafal tem-se registado um aumento considerável do número de processos movimentados nos últimos anos. Um *quantum* tendencialmente crescente, conforme se pode verificar nos três últimos relatórios: 801/851/934, 1036 e agora 888. Em função do elevado movimento processual que ali se regista o CSMJ propôs ao MJT e já foi elevado à categoria de Comarca de primeiro acesso³⁸.

Dos dados estatísticos constata-se que estavam pendentes neste Tribunal 290 processos, entraram 598, totalizando assim 888 o número de processos tramitados nesta Comarca, dos quais, 157 foram resolvidos e ficaram pendentes para o próximo ano 731 processos. Dos 888 processos distribuídos no período a que se reporta o presente relatório, 598 deram entrada este ano, sendo 208 processos cíveis, incluindo os processos tutelar cível de menores, trabalho e administrativo e 390 processos crime.

Assim, no que respeita à jurisdição criminal deram entrada 390 ações, foram decididos 95 e ficaram pendentes para o próximo ano 368. Na jurisdição cível, entraram 208 processos, foram decididos 62 e ficaram pendentes 363 processos.

No cômputo geral, os processos transitados para o ano judicial seguinte foram muito superiores comparativamente ao período homologado anterior, 731 contra 290, o que se deve ao facto de, no decurso do ano a que o presente relatório diz respeito, esta

³⁸ Artigo 45º, 3 da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 59/IX/2019, BO nº 82 I série de 29 de julho de 2019.

comarca ter funcionado sem um juiz titular, porquanto a magistrada que ali se encontrava afeto foi colocada, a seu pedido, em licença sem vencimento de longa duração.

5.6.9 – O Tribunal da Comarca de São Domingos

O Tribunal de São Domingos após ter assumido a competência plena a nível da 1ª instância tem vindo a registar um aumento de processos tramitados, sendo certo que no ano que ora finda entraram 289 processos, ao qual acresce os 353 que estavam pendentes totalizando assim 642 o número de processos tramitados. Destes foram resolvidos 356, no que se traduziu numa redução da pendência tendo em conta que o número de processos resolvidos superou o número de processos entrados em 67 processos ficando pendentes para o próximo ano judicial 286 processos.

5.6.10 – A Comarca do Maio

A par do Tribunal do Paul, trata-se da Comarca com menor volume de demanda processual, tendo registado 135 processos entrados, ao qual acresce os 68 processos que se encontravam pendentes, totalizando assim 203 o número de processos tramitados no ano findo, nesta Comarca. Não obstante a exiguidade do volume da demanda processual, a equipa da Comarca do Maio ainda não conseguiu superar o número de processos entrados, uma que vez o número de processos julgados cifrou em apenas 128 processos, agravando a pendência para o próximo ano judicial em 8 processos. Relativamente ao período homólogo do ano anterior, registou aumento dos processos decididos – 128 contra 113 do ano passado.

O Tribunal da Comarca de Maio vem enfrentando algumas dificuldades na execução das suas atribuições nomeadamente:

- O Tribunal encontra-se instalado num edifício totalmente circundado por estradas de terra batida, pouco movimentadas, o que não promove o conhecimento do conteúdo dos editais afixados;
- O espaço não permite a instalação de uma sala para advogados, sendo necessário retirar as testemunhas do interior da sala de espera sempre que os advogados pretendam falar com um dos sujeitos processuais, ou estes se vêm na obrigação de fazer isso nos corredores;
- Também não permite a instalação de uma biblioteca, sendo que todos os livros do Tribunal permanecem no gabinete do juiz para evitar o seu extravio, porquanto anteriormente encontravam-se na sala de espera;
- Não possui um espaço adequado para os funcionários realizarem as suas refeições, o que os obriga a saírem das instalações do tribunal para o fazerem ou quando são obrigados pelo volume do serviço a permanecer no Tribunal, acabam por comer no interior da secretaria o que não é digno da instituição em causa;

Não obstante estas dificuldades, aguarda-se por uma inversão desta tendência, à semelhança do que vinha acontecendo anteriormente.

5.6.11 – A Comarca dos Mosteiros

O Tribunal da Comarca dos Mosteiros está instalado em edifício particular, ocupando o rés-do-chão de um prédio urbano de quatro pisos, sito na Cidade de Igreja em frente à Esquadra Policial dos Mosteiros.

A secretaria do Tribunal é composta por um secretário, um ajudante de escrivão, um oficial de diligências, um condutor e um ajudante de serviços gerais.

No que concerne ao movimento processual, esta Comarca registou um significativo aumento de inputs processuais, tendo entrado 341 novos processos, ao qual acresce

199 processos que pendiam do ano transato, totalizando assim 540 o número de processos tramitados. Destes, 391 processos foram julgados e ficaram pendentes 149 processos para o próximo ano judicial. É de justiça reconhecer o esforço desenvolvido pela equipa da Comarca, que superou com o número de resolvidos o número de processos entrados, ditando assim um decréscimo da pendência em 50 processos para o próximo ano nesta instituição comarcã.

5.6.12 – O Tribunal da Comarca da Brava

O Tribunal da Comarca da Brava é um Tribunal de ingresso³⁹, localizado no centro da Cidade Nova Sintra, de competência genérica, que se encontra instalado sob regime de arrendamento, num edifício de propriedade privada.

No mesmo edifício funciona, de um lado o Tribunal e do outro a Procuradoria.

Funciona com um Secretário, três Oficiais de Diligência, um Conductor, uma Ajudante de serviços gerais e um Guarda-noturno.

No que concerne ao movimento processual, transitaram para o ano judicial 2018/2019, cerca de 106 processos, deram entrada no ano judicial findo 219 processos, sendo 118 processos-crime e 101 na jurisdição cível.

Aos 118 processos-crime, acrescem 38 que penderam do ano anterior, foram julgados 128 e transitam para o ano judicial, 2019/2020, 38 processos.

Na jurisdição cível foram tramitados 159 processos dos quais, foram julgados 141 e transitam 18 para o próximo ano judicial.

³⁹ Vide artigo 45º, n.º 4 alínea e) da Lei n.º 88/VII/2011, de 14 de fevereiro.

Destaca-se o facto de esta equipa comarcã ter atingido o objetivo de superar, com o número de resolvidos (269) o número de processos entrados (219), um esforço que se traduziu numa redução da pendência em 50 processos, para o próximo ano judicial.

5.6.13 – O Tribunal da Comarca do Porto Novo

O Tribunal da Comarca do Porto Novo tem vindo a registar um forte incremento de demanda processual, tendo acusado uma procura processual que cifrou em 308 processos, ao qual acresce os 251 que pendiam do ano transato, totalizando assim 559 o número de processos tramitados. Foram julgados 337 processos e ficaram pendentes 222 processos para o próximo ano judicial, o que significa que se registou um decréscimo da pendência em 29 processos.

Destaca-se o facto de a equipa comarcã ter conseguido superar o volume das entradas com o volume dos processos decididos, logrando assim inverter a curva da pendência, pelo que, auguramos que se mantém esta tendência uma vez que o objetivo é consolidar a minoração dos processos pendentes.

5.6.14 – O Tribunal da Comarca do Paul

O Tribunal da Comarca do Paul, a par da Comarca do maio, se trata da Comarca onde se regista o menor volume de demanda processual, tendo registado uma entrada de 81 processos, ao qual acresce os 42 processos que pendiam do ano anterior, totalizando assim 123 o número de processos tramitados nesta Comarca. Foram julgados 96 processos e ficaram pendentes 27 para o próximo ano judicial, sofrendo a pendência um ligeiro decréscimo de 15 processos.

5.6.15 – O Tribunal de Comarca de S. Nicolau

Enquanto Tribunal de ingresso, foram tramitados neste Tribunal um total de 362 processos referentes ao ano ora findo, apenas com um ligeiro aumento em relação ao ano transato (346), proporcionado pelas 217 novas entradas, contra os 242 registados no ano transato. No geral foram julgadas 171 causas, um número inferior ao do ano transato (201), ou seja, este ano decidiu-se menos 30 processos do que no ano anterior.

Transitam para o próximo ano judicial um total de 191 processos, significando isto, que houve um aumento relevante na pendência (de 145 para 191), para o qual terá contribuído, o facto de, em dois anos consecutivos, nesta comarca não se ter conseguido atingir o objetivo fixado pelo Conselho de superar com o número de processos decididos o volume de processos entrados, não obstante, ter havido neste ano uma redução da entrada processual (217) comparativamente com o transato (242).

Aquilo que o Conselho espera é que haja uma inversão desta tendência, tal como vinha acontecendo anteriormente.

Relativamente ao funcionamento do tribunal da Comarca, a questão do edifício privado onde este funciona e a sua localização, continua na ordem do dia, tendo em conta os constrangimentos que os serviços enfrentam pela pouca condição que o imóvel oferece, tendo nas cercanias um bar e um estádio de futebol.

5.6.16 – O Tribunal da Comarca da Boa Vista

No que concerne à Comarca da Boa Vista como se pode alcançar de uma análise concatenada dos dados, de uma maneira geral continua registando um forte incremento da demanda processual, tendo registado uma entrada de 389 novos processos, o que, acrescendo aos 250 que estavam pendentes, totaliza um montante de 639 processos

tramitados nesta Comarca no ano que ora finda, sendo certo que destes processos foram julgados 378 e ficaram pendentes para o próximo ano judicial 261 processos.

Dos processos tramitados 311 são de natureza criminal, dos quais 261 foram julgados e 50 ficaram pendentes e 328 são de natureza cível, dos quais 117 foram julgados e 211 ficaram pendentes, o que significa que o grosso da pendência é em matéria cível. A pendência no tribunal da Boa Vista, não obstante o esforço da equipa que ali labuta, sofreu um ligeiro agravamento na ordem de 11 processos, tendo em conta que não se conseguiu superar com os decididos (378) o número de processos entrados (389).

No ano transato, o Tribunal da Boa Vista funcionou em novas instalações, mas augura-se a construção de um edifício de raiz tendo em conta que o espaço onde funciona o tribunal, apesar de ser novo e oferecer melhores condições que o anterior, trata-se de uma residência adaptado para o efeito e, portanto, não deixa de oferecer constrangimentos que, diga-se, vão sendo superados.

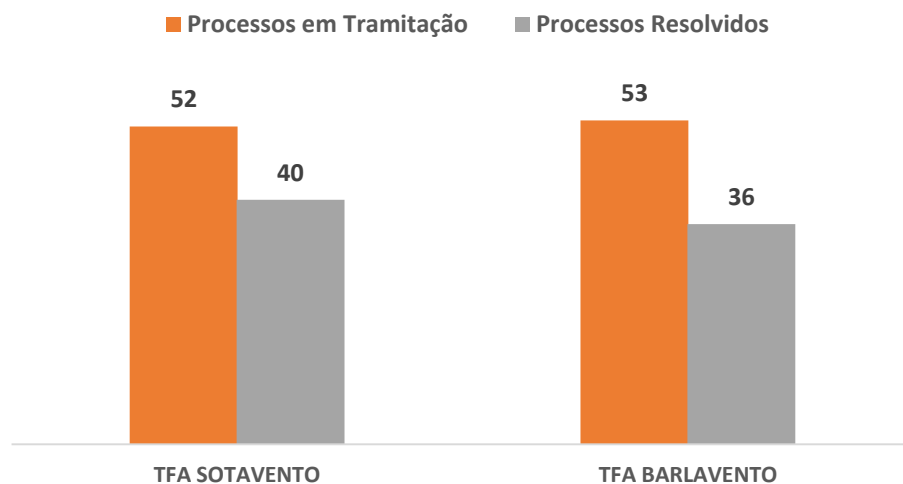
5.6.17 – Tribunais Fiscais e Aduaneiros

No ano judicial em análise, os Tribunais Fiscais e Aduaneiros (TFA) dispunham de um total de 105 processos em tramitação, distribuídos de forma praticamente igual entre Tribunal Fiscal de Sotavento, que dispunha de 52 processos, e o de Barlavento, que dispunha de 53 processos.

Cerca de 61,0% dos processos (64 processos) no TFA são referentes aos transitados de anos anteriores. No TFA de Sotavento este percentual é de 59,6% (31 processos) e no TFA de Barlavento é de 62,3% (33 processos).

De forma geral, 72,4% dos processos foram solucionados restando apenas 27,6% que serão transitados para o ano seguinte. No TFA de Sotavento esta taxa é de 76,9% (40 processos) e no TFA de Barlavento é de 67,9% (36 processos).

Gráfico 18: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais Fiscais de Sotavento e Barlavento, Cabo Verde 2018/19

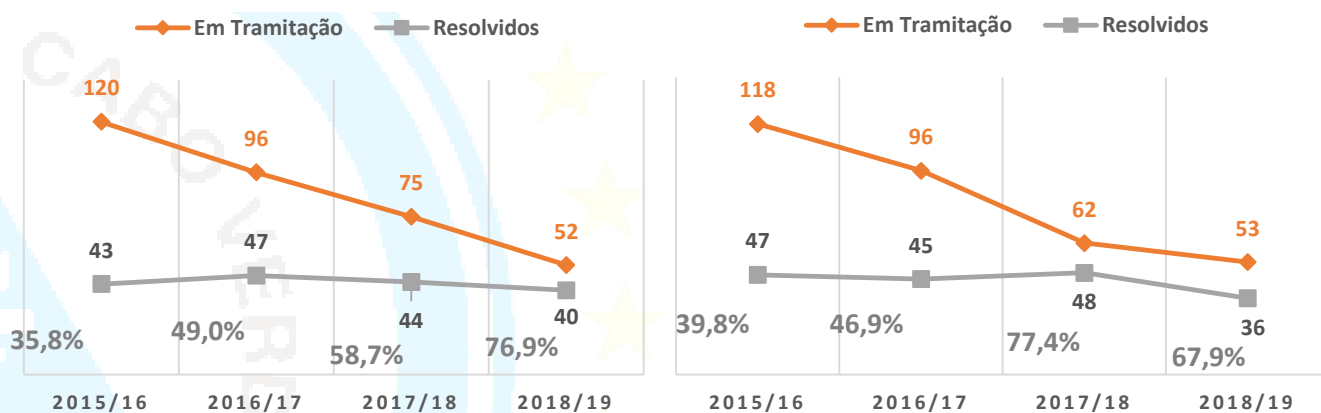


Fonte: CSMJ, 2018/19 tratado pelo INE

Os processos disponíveis nesses Tribunais têm diminuído, nos últimos 4 anos judiciais. Entre 2015/16 e 2018/19 registou-se uma diminuição de 68 processos do TFA Sotavento e 65 processos no TFA Barlavento.

Quanto aos resolvidos, estes tem sofrido oscilações ao longo dos anos, mas a taxa mostra uma melhoria nos últimos dois anos, ou seja, o número de processos resolvidos face aos disponíveis aumentou em relação aos anos anteriores.

Gráfico 19: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros e taxa de resolução, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19



Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2018/19, tratado pelo INE

5.6.17.1 – Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Barlavento

Tramitou-se neste tribunal, um total de 53 processos, havendo, pois, uma diminuição em relação ao ano passado (62).

Deram entrada apenas 20 processos, sofrendo assim um ligeiro aumento de novos processos, já que no anterior tinham sido 17 os entrados.

Uma vez que as causas julgadas foram 36, menos 12 do que no ano transato (48), a pendência sofreu um ligeiro aumento, de 14 para 16 processos transitando para o próximo ano judicial.

5.6.17.2 – Os Tribunais Fiscal e Aduaneiro de Sotavento

O Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento no ano em que se reporta o presente relatório completa uma década de funcionamento.

Neste Tribunal estão colocados um Juiz e um Procurador da República.

Num total de 52 processos tramitados, 31 são do ano transato e 21 deram entrada este ano.

Foram decididas 40 ações. Transitaram para ano judicial seguinte 12 processos.

Ora, de uma forma global, logramos, pelo menos acompanhar, com o número de processos decididos (12.356) o volume de processos entrados (12.356), que como vimos teve o pico precisamente no ano judicial a que o presente relatório diz respeito (um aumento de 4% face às entradas do ano judicial transato), porém, a missão do conselho passa por acentuar a inversão da curva da pendência e para a tangibilidade deste desiderato, concebemos um plano de ação que, uma vez materializado nas suas premissas básicas, conseguiremos, por certo, uma redução acentuada das pendências. Passaremos doravante, em traços necessariamente, perfunctórios, a explicitar as orientações fundamentais a que subjaz o aludido Plano estratégico do Conselho 2019/2021





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

UM PLANO ESTRATÉGICO

PARA O CSMJ



CONSELHO SUPERIOR DA

Tel: 262 49 81 | Fax: 261 19 02 | Site: www.csmj.cv

6 .UM PLANO ESTRATÉGICO PARA O CSMJ

6.1 – Enquadramento

O Plano Estratégico do Conselho Superior de Magistratura Judicial para o triénio 2019-2021, enquadra-se no quadro geral de aperfeiçoamento do setor da justiça do país, e mais especificamente no plano de modernização do próprio CSMJ, como entidade central do sistema judicial nacional.

Com a introdução do ciclo de planeamento estratégico da instituição pretende-se fundamentalmente dotar o CSMJ de elementos estruturais no processo de desenvolvimento institucional e setorial.

6.2 – Objetivos pretendidos

Os objetivos do Plano Estratégico do CSMJ (2019-2021) são essencialmente o de ter um documento de referência e orientador, na instituição e no setor da justiça de um modo geral. De forma genérica-conceptual, é nosso entendimento que o Plano Estratégico do CSMJ, enquanto entidade gestora dos tribunais e dos juízes⁴⁰, deverá satisfazer as seguintes necessidades:

- 1) Plano Estratégico como instrumento de **diagnóstico & avaliação** do setor da justiça e respetivo desempenho;
- 2) Plano Estratégico ser em si um espaço de **articulação de expetativas dos diversos intervenientes do setor da justiça**, visando fundamentalmente o desenvolvimento e reforço da confiança nas estruturas judiciais;

40. Conforme art.º 2 da Lei nº90/VII/2011, de 14 de fevereiro.

- 3) Plano Estratégico como uma ferramenta orientadora para a **formulação de recomendações** destinadas às subestruturas do sistema judicial sob alçada da instituição;
- 4) Plano Estratégico como uma plataforma de **comunicação & orientação**, para os colaboradores sob tutela do CSMJ, os *stakeholders* do setor da justiça e a sociedade civil em geral;
- 5) Plano Estratégico como instrumento-base de **seguimento & avaliação**, quer para a dimensão de implementação, quer na dimensão de impacto.

6.3 – Metodologia utilizada

No processo de elaboração do Plano Estratégico do CSMJ (2019-2021) iniciou-se pela fase de recolha, sistematização e análise de documentação relevante, incluindo estatutos, leis de base, relatórios, estatísticas, etc.

Seguiu-se a fase de aplicação de questionários e realização de sessões de discussão interna envolvendo diferentes agentes da instituição como Juízes, Oficiais de Justiça e outros colaboradores da instituição, tendo como principal objetivo captar a apreciação dos mesmos quanto ao desempenho recente do CSMJ (diagnóstico e avaliação) e as respetivas expectativas (visão e resultados esperados) para o período de abrangência do PECSMJ

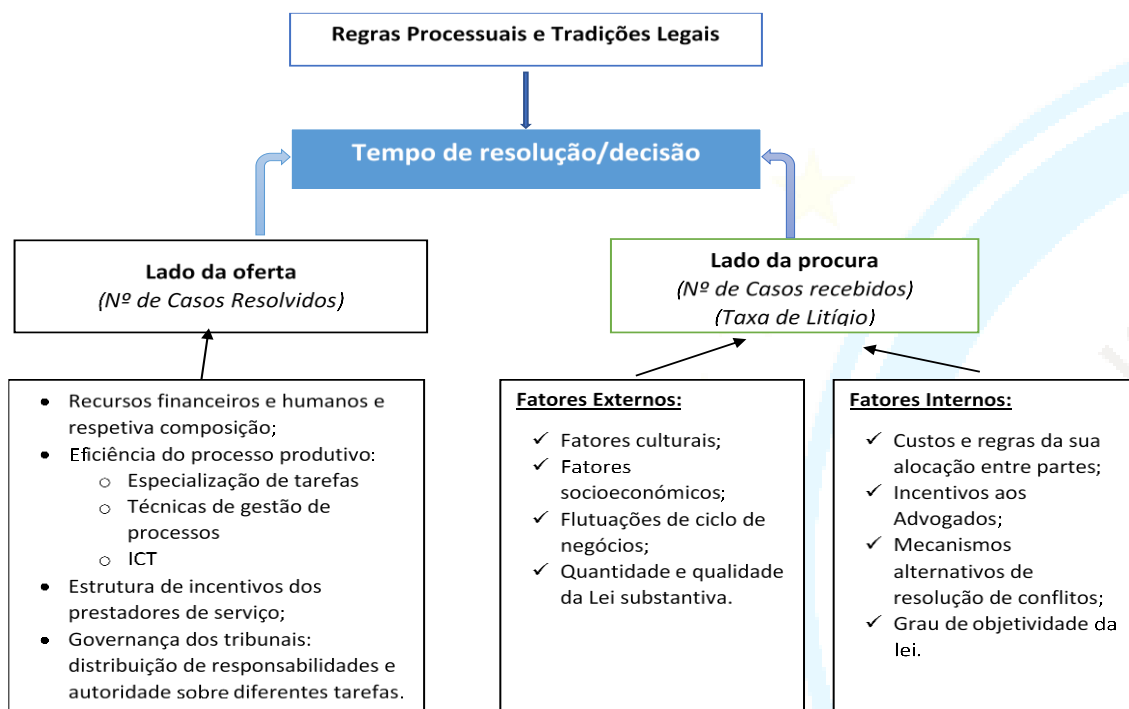
6.4 – Principais constrangimentos

Tendo por base os resultados do questionário aplicado aos colaboradores do CSMJ (magistrados, oficiais de justiça e colaboradores) e o Estudo sobre o estado da Justiça, realizado em 2016, ainda que tenha uma abrangência diferente do atual exercício de planeamento estratégico, uma vez que debruça sobre todo o setor da justiça nacional ao contrário do presente plano que aborda as valências próprias do Conselho Superior de

Magistratura Judicial, foram identificados inúmeros constrangimentos, dos quais descrevemos somente os que apresentam ligação direta com as competências do CSMJ, designadamente:

6.4.1 Acumulação de processos pendentes e correlativa lentidão processual (morosidade e pendência processual) – é tido como problema central do setor judicial de uma forma geral e do próprio quadro da atividade do CSMJ, nomeadamente, na gestão dos tribunais e respetivos recursos, e na gestão processual. O esquema abaixo detalha a abordagem sistémica utilizada para analisar as causas da morosidade/pendência processual, que importa ter em atenção.

Ilustração 1: Esquema de análise das causas da pendência/morosidade processual



(Fonte: OECD)

6.4.2- As regras processuais e tradições legais – sistema jurídico cabo-verdiano é demasiadamente marcado pelo formalismo, que privilegia o processo pelo processo, em detrimento de uma abordagem orientada e funcionalizada pelos resultados e célere resolução dos litígios. Por outro lado, a modernização e sofisticação legislativa, no sentido da convergência técnica e normativa com a União Europeia, pode ser considerado o grande motor do ordenamento jurídico nacional, no entanto, muitas vezes não acompanhada dos respetivos meios para a sua real implementação e aplicação.

6.4.3- Fatores do lado da procura – a procura pelas instâncias judiciais tem vindo a aumentar nos últimos anos, quer nos indicadores de litigância, quer nos indicadores de

processos entrados nos tribunais⁴¹. No primeiro caso, as conclusões do *Estudo sobre o Estado da Justiça*, aponta para um aumento do rácio de crimes por 1.000 habitantes – de 32,5 em 2000 para 43,8 em 2013 e 49,2 em 2015. No que diz respeito a processos entrados, a dinâmica de crescimento é igualmente notada, ainda que tenha se verificado uma ligeira diminuição no último ano judicial (2017/2018). Fatores externos de ordem cultural e sociológico (honra, desigualdade, etc.), socioeconómico (desemprego, escolaridade, etc.) e flutuação do ciclo do negócio têm impacto nessa dinâmica, assim como fatores internos como reformas legislativas⁴², deficiente funcionamento dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos e baixo grau de objetividade da lei.

6.4.4- Fatores do lado da oferta – os recursos financeiros e humanos alocados ao CSMJ estão genericamente alinhados aos padrões médios de países em desenvolvimento⁴³, com um aumento substancial nos últimos anos, com claro impacto no aumento da produtividade dos atores judiciais (magistrados e oficiais de justiça). Contudo, apesar da evolução positiva, os dados extraídos dos relatórios sobre a situação da justiça ainda apontam para insuficiência de meios que importa ter em atenção. Especial atenção deve ser dada ao reforço do serviço de inspeção judicial, como uma unidade central para o bom funcionamento do sistema, assim como, a formação contínua dos magistrados, oficiais de justiça e outros funcionários, sem esquecer a especialização orgânica e por cargo. Outro aspeto importante é a gestão de processos com insuficiências a nível do planeamento, dos procedimentos, políticas de substituição de titulares de tarefas e outros instrumentos de gestão de recursos humanos (incluindo o sistema de avaliação de desempenho e estrutura de incentivos). A má ou subutilização

⁴¹ Nos últimos 5/6 anos tem havido uma média de entradas processuais na ordem dos 11. 830 processos, sendo que, no ano a que o presente relatório diz respeito entraram 12.331 processos.

⁴² Reformas legislativas implementadas contribuíram para facilitar o acesso a justiça e conseqüente aumento do nº de processos entrados.

⁴³ Quando expressos em rácios relacionados com a percentagem da população.

de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) deve ser igualmente tida em consideração.

6.4.4.1- Serviço de Inspeção Judicial – indispensável para garantir o normal funcionamento dos Tribunais, produtividade dos serviços e o cumprimento das regras processuais, éticas e deontológicas por parte dos Magistrados e funcionários judiciais, sancionando, caso se caso disso, as condutas desviantes. Contudo, no atual momento, não estão reunidos os meios humanos e materiais para a real prossecução dos objetivos, com impacto no número de inspeções anuais realizadas, ausência de monitorização da produtividade, priorização das inspeções de mérito e falta de avaliação transversal. Perante esse quadro, é de crucial importância o reforço dessa estrutura inspetiva, o que se espera fazer já a partir do próximo ano dada à insuficiência de meios humanos (juízes) para alocar a este serviço.

6.4.4.2- Gestão de recursos humanos do CSMJ – a gestão de pessoas e respetivos custos, que integra as necessidades quantitativas e qualitativas, sistema de avaliação de desempenho, recrutamento e seleção, políticas de incentivo, políticas de remuneração e benefícios, plano de formação, entre outros aspetos, não está devidamente sistematizado no quadro das atividades do CSMJ, o que acaba por ter impacto na gestão processual e na perceção de funcionamento da justiça de uma forma geral. A identificação das necessidades de recrutamento e de integração nos cargos e funções, a avaliação de desempenho, os planos de cargos e carreiras, a ação disciplinar e a gestão dos efetivos são aspetos essenciais para uma gestão eficiente de recursos humanos e para que cada ocupante de um cargo ou função possa identificar-se com o cargo/função, assumir-lo/a na sua plenitude, prestar contas, responsabilizar-se pelos resultados

atingidos e melhorar o seu desempenho e o desempenho do Sistema da Justiça no seu todo. No referente à formação e o respetivo plano, deve-se definir as prioridades formativas (capacitação e especialização) para os respetivos grupos-alvo, formatar um plano de formação plurianual articulado com acordos de cooperação nacionais e internacionais, assim como, parametrização de incentivos a autocapacitação.

6.4.4.3- Acesso à justiça e alternativa aos tribunais – estruturas de mediação, arbitragem e resolução de conflito foram criados e integrados no ordenamento jurídico cabo-verdiano, visando essencialmente a facilitação do acesso ao direito e justiça, mas também reduzir o fluxo de entrada de processos nos tribunais. No entanto, apesar do potencial que esses mecanismos apresentam em termos de resolução célere de litígios, não tem sido bem-sucedida a sua utilização pelos particulares e empresas em caso de litígio, excetuando arbitragens “ad hoc” que têm vindo a ocorrer, particularmente na área da imobiliária. A causa desse insucesso está intimamente ligada a fatores de resistência cultural a arbitragem, falta de credibilidade social dessas estruturas de mediação, bloqueio judicial das decisões arbitrais e elevado custo processual.

6.4.4.4- Tribunais de Pequenas Causas (TPC) – visando a resolução das denominadas bagatelas penais e cíveis, desviando-as dos Tribunais de primeira instância, e assim contribuir para o desanuviamento da pendência processual. Mercê da alteração legislativa operada na Lei de organização e funcionamento dos Tribunais e com a entrada de novos juízes preconiza-se a instalação deste Tribunal, pelo menos na Comarca da Praia.

6.4.4.5- Sistema de Informação de Gestão – comportam um conjunto de instrumentos que deve permitir o registo de todas as informações úteis,

guardar informações atuais, históricas e transitórias, que podem ser tratadas para responder a diversos objetivos, conforme os processos e os propósitos dos intervenientes e fornecer informações aos diversos interessados em momentos, formas, segurança e locais apropriados. O potencial das TIC para a transformação do sistema judicial, a nível da administração e gestão da justiça e da democratização do acesso ao direito e à justiça, é cada vez maior. As TICs podem ainda ter um efeito positivo na celeridade e eficácia dos processos judiciais, substituindo tarefas rotineiras, tornando mais eficaz o controlo e a tramitação dos processos, assim como a gestão dos recursos humanos e das secretarias judiciais. Essa conceção digitalizada da justiça, é arquitetada no ordenamento jurídico nacional, fundamentalmente através do SIJ – Sistema de Informatização da Justiça, cuja implementação representaria vantagens transversais, indo desde a tramitação eletrónica, estatísticas atualizadas e multidimensionais, acompanhamento em permanência do estado do movimento processual (nacional, ilha, comarca, natureza, etc.).

6.4.4.6- Gestão da comunicação – como órgão central da administração da justiça, o CSMJ é crescentemente confrontado com a exigência, por parte da sociedade civil, de uma melhor informação sobre os seus direitos e como os exercer, avaliação da gestão e a prestação de contas sobre as respetivas atividades institucionais. Nesse quadro, a comunicação deve ser tida como fator de aproximação entre o Estado e os cidadãos e uma ferramenta estratégica de promoção de uma avaliação social consolidada. Nesse quadro, ferramentas TIC são preferencialmente utilizadas pelos cidadãos na procura de dados, em reação a uma necessidade ou para uma

denúncia específica. Neste sentido, o Conselho já lançou o seu *site*⁴⁴ e bem assim, a sua página na rede social *Facebook*⁴⁵, o que tem vindo a facilitar a sua comunicação com a sociedade civil. Contudo, a elaboração de um plano de comunicação estrutural, em consonância com os parâmetros legais que balizam a atuação do CSMJ, deve ser vista como estrutural para o normal desenvolvimento da instituição.

6.4.4.7- Política de Segurança e Proteção – a garantia de segurança aos colaboradores é um dever que qualquer estrutura organizativa em relação aos seus colaboradores. Tendo em atenção as mutações ocorridas em Cabo Verde em matéria do perfil da criminalidade, que se apresenta cada vez mais organizada, perigosa e complexa, sendo muitas vezes de carácter internacional, é necessário o reforço das garantias securitárias para os agentes da justiça, especialmente na figura dos magistrados judiciais e oficiais de justiça que acabam por ser a personificação da justiça.

Uma análise mais detalhada dos constrangimentos pode ser encontrada no Estudo sobre o estado da Justiça (2016) e no anexo do presente Plano Estratégico de Desenvolvimento do CSMJ, designadamente nos constrangimentos/desafios indicados pelos respondentes do questionário aplicado aos colaboradores da instituição para definição do diagnóstico da situação atual e expetativas futuras.

6.5 – Os grandes desafios num futuro próximo

A nível do contexto, projeta-se que os próximos 03 anos deverão ser marcados pelas seguintes tendências:

⁴⁴ Acessível através do www.csmj.cv.

⁴⁵. (<https://www.facebook.com/magistratura.judicial.cv/>)

- **A nível internacional, o crescimento económico deverá abrandar** como consequência, entre outras, das guerras comerciais, da redução do ritmo de crescimento da economia chinesa, da efetivação do *Brexit*, da maior frequência e intensidade de fenómenos climáticos extremos, do aumento de fluxos migratórios forçados, etc. O nível de **instabilidades sociais e políticas poderá crescer em algumas regiões do mundo**, devendo-se registar uma ascensão da extrema direita em países como o Reino Unido, a França, a Holanda, o Brasil, a Itália – países com comunidades relevantes de emigrantes cabo-verdianos –, mas também na Hungria, Polónia e outros. Estas tendências poderão ter **impacto em Cabo Verde**, via redução de remessas de emigrantes, possível redução do Investimento Direto Estrangeiro e abrandamento do crescimento da economia interna, aumento dos fluxos migratórios externos que tenham Cabo Verde como destino ou ponto de passagem, aumento e complexificação da criminalidade organizada transnacional;
- A nível interno, **o turismo deverá continuar a crescer** a um ritmo considerável nos próximos 03 anos, como resultado dos investimentos em curso ou anunciados para o setor, não obstante a estabilização e recuperação de destinos concorrentes como a Tunísia, o Egito e a Turquia. Como resultado, deverá acelerar-se os fluxos migratórios internos, acentuando-se o despovoamento de algumas ilhas/regiões (Santo Antão, São Nicolau, interior de Santiago, Fogo e Brava) em paralelo com o aumento de pressões demográficas nas ilhas do Sal, Boavista e São Vicente e no município da Praia. A nível do setor da justiça, estas **alterações demográficas estruturais** poderão levar a uma **subutilização da capacidade instalada nas regiões do primeiro grupo**, ao mesmo tempo que **pressionam os limites dos recursos disponíveis para a administração da justiça nas ilhas do segundo grupo**, requerendo assim um rebalanceamento dos mesmos em todo o território;

- **Os investimentos realizados nos últimos anos nos domínios da segurança e ordem pública** (infraestruturas físicas, meios e equipamentos, sistemas de videovigilância, formação e recrutamento de novos agentes, atualização da tabela salarial) ou anunciados (alargamento da videovigilância a outros pontos do território) **deverão produzir resultados substanciais nos próximos 03 anos a nível de prevenção da litigiosidade e criminalidade**, podendo levar a uma **redução da procura pelo sistema da Justiça** (expressa em número de processos entrados nos Tribunais);
- Por outro lado, **tende-se a assistir a uma complexificação e maior sofisticação nas tipologias de crimes**, exigindo novas competências por parte dos atores do sistema da justiça. O cibercrime, os crimes financeiros (nacionais e transnacionais), o tráfico humano e de drogas ilícitas, o crime organizado e os “crimes de colarinho branco” tendem a aumentar no país, colocando uma pressão maior quer a nível da legislação, quer a nível das competências técnicas para compreender e lidar com tais fenómenos;
- O **impacto das redes sociais** deverá fazer-se sentir ainda mais, podendo representar **quer um desafio** (em termos de crescimento de determinados tipos de crimes, de gestão de informações sensíveis e de proteção de dados pessoais, de aumento de crimes contra a honra, de perdas de produtividade no sistema, entre outros), **quer uma oportunidade** (de melhoria de comunicação com o público em geral, por exemplo);
- **Não se preveem riscos acentuados de instabilidades sociais e políticas nos próximos 03 anos**, que, por si só, possam desembocar num aumento extraordinário da litigiosidade e criminalidade.

6.6 – Revisitando a visão, a missão e os valores do CSMJ

O CSMJ tem como visão promover o reconhecimento social da instituição como promotora de uma justiça independente, credível, eficiente e à altura das expectativas dos cidadãos. Assume integralmente a sua missão, de administrar a Justiça de modo eficiente e independente, para assegurar a realização dos direitos dos cidadãos e contribuir para consolidar o Estado de Direito Democrático.

Do desenho constitucional, o CSMJ deve pautar-se pelos valores de defesa do acesso à justiça (artigo 21º da CRCV), universalidade (artigo 22º), igualdade (artigo 23º), defesa da vida e Integridade física (artigo 27º), garantia da liberdade (artigo 28º), intransmissibilidade da ação penal (artigo 31º), presunção de inocência (artigo 34º), fundamentação das decisões (artigo 210º), independência e publicidade das audiências (artigo 210º). Acresce-se ainda, como valores de base, a prestação de contas referentes à utilização eficiente dos recursos públicos e à prossecução da excelência na prestação de serviço à comunidade.

Não obstante os desafios, quer associados ao contexto externo quer de ordem interna, o CSMJ continuará a guiar-se nos próximos 03 anos pela mesma visão e pelo mesmo sentido de missão que lhe é constitucionalmente atribuída, assim como pelos valores que têm norteado a sua atuação.

6.7 – Que objetivos estratégicos?

Tendo em conta o ponto de partida, os constrangimentos e desafios internos e externos e as expectativas da população em geral, dos colaboradores internos e dos demais atores do setor da justiça, o CSMJ estabelece como seus objetivos estratégicos para os próximos 03 anos:

- 1) Objetivo 1 – **Reduzir as pendências judiciais**

2) Objetivo 2 – **Reduzir a morosidade processual**

3) Objetivo 3 – **Melhorar a gestão e organização dos tribunais e do CSMJ**

Nesta linha, com o presente Plano Estratégico para o horizonte 2019-2021 almeja-se alcançar as seguintes metas específicas:

Objetivo	Metas até o final do ano judicial 2020-2021	Ponto de partida
1) Reduzir as pendências judiciais	1.1. – Número de processos pendentes abaixo da linha dos 9.700	Nº de pendentes = 11.975 no ano judicial 2017-2018
	1.2. – Indicador de eficácia (processos julgados/processos transitados do ano anterior + processos entrados) deverá atingir os 68%	Rácio entre processos julgados e processos transitados + entrados no ano judicial 2017-2018 era de 50%
2) Reduzir a morosidade processual	2.1. – Número de processos pendentes há mais de 03 anos reduzido a 5% do total de processos pendentes no final do período	Do total de processos pendentes no final do ano judicial 2017-2018, 34% têm mais de 03 anos
3) Melhorar a gestão e organização	3.1. – Número de Magistrados em efetividade de funções aumentado para 68 elementos (+16%)	52 magistrados no final do ano judicial 2017-2018

Objetivo	Metas até o final do ano judicial 2020-2021	Ponto de partida
dos Tribunais e do CSMJ	3.2. - Número de Oficiais de Justiça aumentado para 222 elementos (+17%)	184 Oficiais de Justiça em efetividade de funções em 2018
	3.3. – Preenchidas pelo menos 55% das vagas previstas na orgânica do CSMJ	Apenas 17 das 42 vagas previstas (40%) estão efetivamente previstas
	3.4. – Sistema de Informação da Justiça 100% instalado e operacional	Sistema ainda incompleto e não operacionalizado

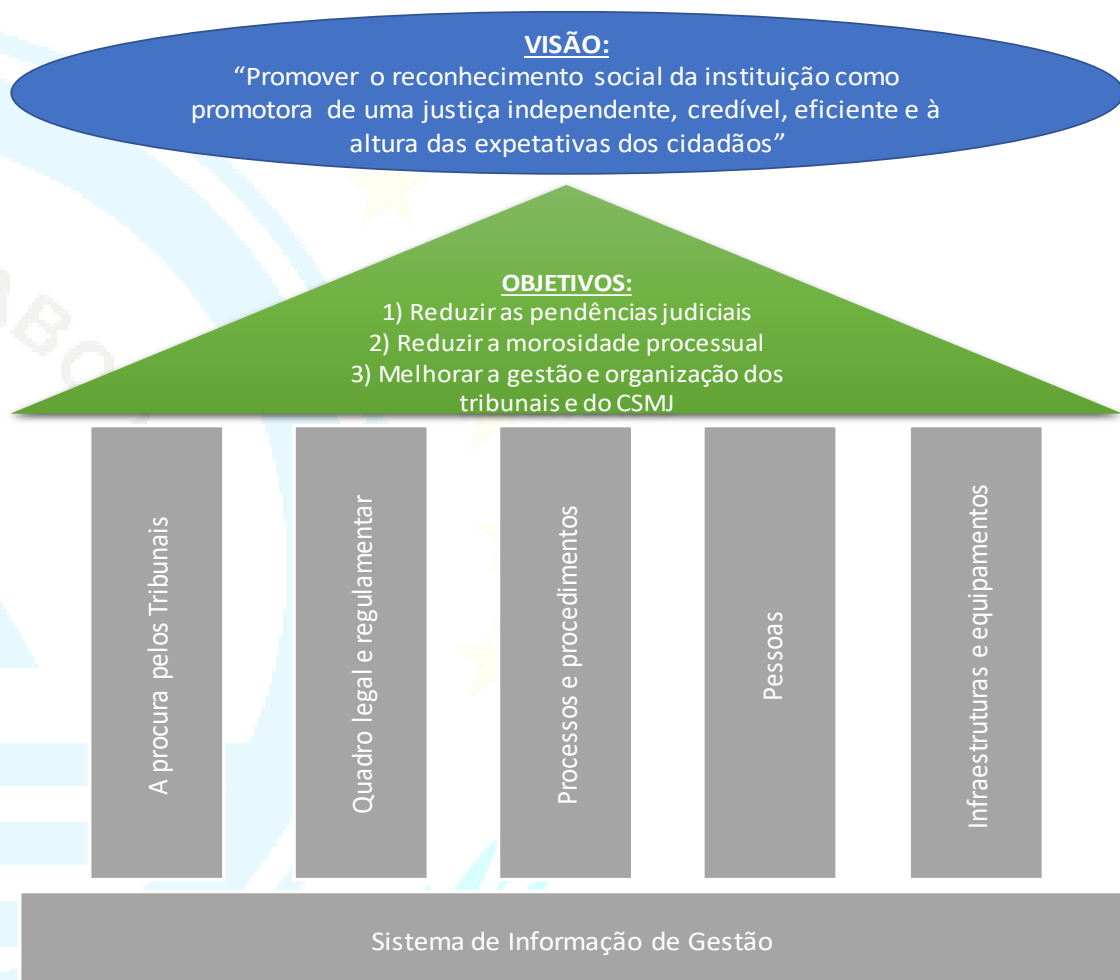
6.8 – Que prioridades?

Para materializar os objetivos definidos, pretende-se dar prioridade a 06 grandes domínios:

- I. A procura pelos Tribunais
- II. Quadro legal e regulamentar;
- III. Orgânica, Processos e Procedimentos;
- IV. Pessoas
- V. Infraestruturas, equipamentos e tecnologia
- VI. Sistema de informação de gestão

Esquemáticamente:

Ilustração 2: Visão, objetivos e eixos prioritários do CSMJ



6.9 – Que iniciativas?

Para a prossecução dos objetivos estratégicos acima definidos e com base nas prioridades identificada, o presente Plano Estratégico de Desenvolvimento do CSMJ contempla as seguintes iniciativas a implementar:

6.9.1- Do lado da Procura

Deverão ser implementados os seguintes projetos, e correspondentes ações:

- **Projeto 1: Promoção da literacia jurídica (em parceria com MJ, MAI, OACV)** – este projeto tem como principal objetivo promover mais e melhor conhecimento das Leis, dos direitos, deveres e obrigações, por parte da população em geral, esperando-se, por esta via, reduzir a litigiosidade e a conseqüente demanda aos Tribunais. Espera-se, com a implementação deste projeto: (i) ter uma população mais informada, mais consciente e com mais confiança nas instituições da Justiça; (ii) alcançar níveis mais reduzidos de litigância, sobretudo os derivados de desconhecimento da Lei; e, conseqüentemente (iii) ter um número mais reduzido de processos entrados anualmente nos Tribunais.
- **Projeto 2: Promoção da redução de reincidência (em parceria com MJ, DGSPRS, MAI)** – tem como grande objetivo reduzir os níveis de reincidência e, conseqüentemente, reduzir a pressão sobre os Tribunais de processos que tenham como atores, ex-reclusos. Com a implementação do projeto, espera-se (i) conseguir taxas de reincidência mais reduzidas; e, conseqüentemente (ii) ter um número mais reduzido de processos entrados anualmente nos tribunais.
- **Projeto 3: Promoção/ massificação dos mecanismos alternativos de resolução de conflitos (em parceria com CC, OACV, MJ)** – tem como objetivo estimular a utilização de meios alternativos de resolução de conflitos, esperando-se, desta forma, reduzir a demanda por Tribunais. Espera-se com a implementação do projeto, (i) ter os meios alternativos de resolução de conflitos (que não Tribunais) devidamente conhecidos e popularizados; (ii) ver aumentado o número de litígios resolvidos através destes mecanismos; e conseqüentemente (iii) ter um número mais reduzido de processos entrados anualmente nos Tribunais.

6.9.2- Quadro Regulamentar

- **Projeto 4: Promoção da melhoria da regulamentação legislativa** – que tem como objetivo melhorar o quadro jurídico/regulamentar de modo a tornar mais eficiente e célere o desempenho dos Tribunais. Com a implementação do projeto, espera-se (i) ter um quadro jurídico eficiente e adequado à realidade e aos desafios do país em matéria da realização da justiça; (ii) ver todas as lacunas, em matéria de regulamentação de Leis relevantes à realização da Justiça, devidamente sanadas; (iii) ter uma Justiça realizada de forma cada vez mais célere e objetiva; (iv) Processo penal mais célere, eficiente e objetiva.
- **Projeto 5: Promoção da revisão/adequação legislativa em áreas críticas** – tem como objetivo melhorar o quadro jurídico/regulamentar de modo a tornar mais eficiente e célere o desempenho dos Tribunais. Com a respetiva implementação do projeto, espera-se (1) conceber uma estrutura de processo penal mais célere, eficiente e objetiva; e conseqüentemente, (ii) registar mais celeridade dos Tribunais e menos pendência.

6.9.3- Orgânica, processos e procedimentos

O desenvolvimento institucional (CSMJ) e setorial (justiça) implica uma arquitetura orgânica e processual que ajuste aos atuais paradigmas e objetivos do setor da justiça em Cabo Verde. Indicadores ligados a eficiência das unidades orgânicas, produtividade e comunicação (interna e externa) passam a estar presente no centro do planeamento, implementação e avaliação das políticas do setor.

- **Projeto 7: Melhoria/adequação de procedimentos críticos** – tem como objetivo tornar mais eficiente e célere o funcionamento do CSMJ e do setor da Justiça

como um todo, através da adequação de procedimentos críticos. Com a implementação do projeto, espera-se (i) obter processos mais céleres, eficientes e seguros; e, conseqüentemente, (ii) ver a produtividade dos Tribunais (expressa em número de casos resolvidos anualmente), aumentada.

6.9.4- Pessoas

No centro de qualquer política pública devem estar as pessoas, e no setor da justiça não podia ser diferente. Assim, os projetos do setor serão implementados por pessoas (recursos humanos) e para as pessoas (utentes dos serviços da justiça), tendo em vista a adequada gestão de recursos humanos do setor, numa perspetiva de alinhamento de recursos tendo como foco um melhor desempenho setorial.

- **Projeto 8: *Task Force* para Redução das Atuais Pendências nos Tribunais** – que tem como grande objetivo reduzir objetivamente, o número de processos pendentes nos Tribunais. Com a implementação do projeto, espera-se essencialmente ter um nível de pendências nos Tribunais mais reduzido.
- **Projeto 9: Revisão/Adequação dos Instrumentos de Gestão de Pessoas no CSMJ** – tem como objetivo tornar o CSMJ mais célere e eficiente através de instrumentos mais adequados de gestão de pessoal. Com a implementação do projeto espera-se (i) ter Tribunais e Secretarias judiciais mais eficientes e com sistemas adequados de gestão de RH implementados; e, (ii) ter Tribunais mais produtivos, em termos de número de casos resolvidos anualmente.
- **Projeto 10: Reforço do Quadro e das Competências dos Recursos Humanos no CSMJ** – tem como objetivo tornar o CSMJ mais célere e eficiente através de um quadro de pessoal (Magistrados, Oficiais de Justiça e Pessoal das estruturas centrais) com o perfil, as competências e o conhecimento necessário para o

cumprimento suas responsabilidades. Com a implementação do projeto espera-se (i) dotar os Tribunais e Secretarias Judiciais com quadro de pessoal adequado (em termos quantitativos, de perfil e competências); (ii) ter Tribunais mais produtivos, em termos de número de casos resolvidos anualmente.

6.9.5- Infraestruturas, equipamentos e tecnologia

A transformação pretendida e as reformas anunciadas para o setor, além de parâmetros relacionados com a procura de serviços de justiça, orgânica, processos e procedimentos, e pessoas, contempla, como não podia deixar de ser, melhorias técnicas, logísticas e tecnológicas, visando fundamentalmente melhorar as condições físicas dos tribunais e a própria gestão do parque logístico e de equipamentos a cargo do CSMJ, ao serviço dos objetivos ligados a redução da morosidade e pendência processual.

- **Projeto 11: Adequação das Infraestruturas sob gestão do CSMJ** – tem como objetivo remover/minimizar os constrangimentos a nível de condições das infraestruturas, com peso sobre o desempenho operacional dos Tribunais e Secretarias Judiciais. Com a implementação do projeto, espera-se (i) ter Tribunais e Secretarias Judiciais sem constrangimentos relevantes em termos de infraestruturas, ao cumprimento da sua missão; (ii) ter Tribunais mais produtivos, em termos de número de casos resolvidos anualmente; (iii) ter Tribunais e Secretarias Judiciais sem constrangimentos relevantes em termos de equipamentos, ao cumprimento da sua missão; e, (iv) ter Tribunais mais produtivos, em termos de número de casos resolvidos anualmente.
- **Projeto 12: Melhoria da Gestão de Equipamentos** – tem como objetivo remover/minimizar os constrangimentos a nível de disponibilidade, funcionamento e segurança dos equipamentos que limitam o desempenho oficiante dos Tribunais. Com a implementação do projeto espera-se (i) ter Tribunais e

Secretarias Judiciais sem constrangimentos relevantes em termos de equipamentos, ao cumprimento da sua missão; e, (ii) ter Tribunais mais produtivos, em termos de número de casos resolvidos anualmente.

- **Projeto 13: Conclusão da Operacionalização do Sistema de Informação da Justiça** – tem como objetivo central tornar o sistema da Justiça mais célere, eficiente, segura e transparente através da operacionalização completa do Sistema de Informação da Justiça. Espera-se com a implementação do projeto, (i) ter o Sistema de Informação de Justiça completamente implementado e a funcionar em pleno, em todas as Comarcas; ter Tribunais mais produtivos, em termos de número de casos resolvidos anualmente.

6.9.6- Sistema de Informação de Gestão

A governança sustentável do setor da justiça, assim como de qualquer outro setor, impõe como uma necessidade primordial a estruturação e implementação de um sistema de gestão de informações que garanta a atualidade e transparência na gestão dos recursos humanos, financeiros, técnicos e logísticos, tendo sempre em vista a melhoria da eficiência institucional e setorial. Assim, deverão ser implementados os seguintes projetos:

- **Projeto 14: Melhoria dos Sistema de Informação de Produção e Impacto** – tem como objetivo tornar mais eficiente e eficaz a gestão do setor da Magistratura Judicial através de um sistema de informações robusto, preciso, atualizado, transparente e célere. Espera-se com a implementação do projeto ter o CSMJ com uma gestão dos Tribunais e das Secretarias Judiciais mais eficiente, transparente e baseada em evidências.

- **Projeto 15: Melhoria do Sistema de Informação de Gestão de Recursos Financeiros** – tem como objetivo tornar mais eficiente e eficaz a gestão do setor da Magistratura Judicial através de um sistema robusto de planificação, execução e controlo orçamental. Espera-se com a implementação do projeto (i) ter o CSMJ dotado de procedimentos mais eficientes de gestão de recursos financeiros.

6.10 – Mecanismos de seguimento e avaliação

O sistema de seguimento e avaliação do Plano Estratégico do CSMJ (2019-2021), deverá integrar duas componentes:

- (i) Reportes de implementação – que visa monitorizar se as ações previstas são ou não implementadas dentro do cronograma definido e dentro do orçamento aprovado;
- (ii) Reportes de resultados e impacto – que têm como objetivo avaliar os resultados da implementação das ações e o impacto das mesmas, através do cruzamento periódico dos resultados obtidos em cada indicador-chave e as metas inicialmente previstas.

Os reportes serão efetuados através dos seguintes canais e instrumentos:

- ✓ Reuniões mensais de articulação e avaliação da implementação do Plano Estratégico do CSMJ 2019-2021, devendo este ponto ser obrigatório na agenda das reuniões de cada departamento e das reuniões do próprio Conselho Superior de Magistratura Judicial;
- ✓ Relatórios sobre a situação da justiça elaborado em cada ano judicial pelo CSMJ, contendo todas informações estruturais sobre o recursos e desempenho do setor;

- ✓ Relatórios trimestrais de implementação elaborados por cada “*Responsável*”, devendo incluir o *status* das ações, o orçamento previsto e realizado e comentários gerais relevantes;
- ✓ Relatórios anuais de execução do Plano Estratégico do CSMJ 2019-2021 (documento interno), que deverão incluir a avaliação da implementação, dos resultados e impactos, bem como eventuais constrangimentos e recomendações de medidas corretivas.

6.11 – Estratégia para debelar as pendências

No seguimento das ideias mestras a que subjazem o Plano Estratégico, mais concretamente, ao projeto de redução das pendências, o CSMJ concebeu um sub-plano visando especificamente as pendências, não só numa perspetiva da sua redução quantitativa, mas também numa perspetiva da sua redução na dimensão qualitativa, ou seja, que privilegie a redução dos processos mais antigos.

Do relatório sobre a situação da justiça alusivo ao ano judicial de 2018/2019, o Conselho já dava conta da necessidade de se aumentar o número de juízes, tanto quanto é certo que o ratio n.º de juízes por cada 100.000 habitantes se mostra muito aquém do ratio de países que nos tem servido de referência. Só para se ter uma ideia, Portugal tem 17 juízes por cada 100.000 habitantes enquanto que Cabo Verde tem 10 juízes por cada 100.000 habitantes. A média Europeia são 22 juízes por 100.000 habitantes.

Esta situação veio a agravar-se, sensorialmente, com a saída de 3 magistrados, a aposentação de mais três e poderá agravar ainda mais com a possível aposentação de mais 4 magistrados, sendo certo que dois atingirão proximamente o limite de idade (65 anos) e mais dois que completarão 60 anos de idade e trinta e quatro anos de serviço, que poderão continuar a emprestar á judicatura cabo-verdiana a sua prestimosa

contribuição e auguramos que assim seja, mas poderão optar pela aposentação. Vide quadro infra:

N.º de Magistrados Judiciais que reúnem requisitos legais para aposentação ordinária nos próximos 5 anos (2017 a 2021)

Aposentação ordinária - 60 anos de idade e 34 anos de serviço										
MAGISTRADOS JUDICIAIS										
Nº	Categoria	IDADE			TEMPO DE SERVIÇO					
		Data Nascimento	Anos de Idade	Período que completará 60 anos	Data inicial	Data Final	Anos	Meses	Dias	X anos, Y meses e Z dias
1	Juiz	07/09/1959	59	07/09/2019	21/09/1982	21/09/2019	37	444	13514	37anos,0 meses 0dias
1	Juiz	20/11/1959	59	20/11/2019	05/12/1985	05/12/2019	34	408	12418	34anos,0 meses 0dias

Aposentação por limite de Idade

Por limite de idade				
Nome	Categoria	Data Nascimento	Anos de Idade (em 2019)	Período que completará 65 anos
Jaime Ferreira Tavares Miranda	Juiz Conselheiro	10/09/1952	67	10/09/2017 (Jubilado)
Manuel Do Carmo Moreno	Juiz de Direito 2ª classe A/154	16/07/1952	67	16/07/2017 (Aposentado)
João De Carvalho Rocha	Juiz Adjunto de 3ª Classe	30/07/1952	67	30/07/2017 (Aposentado)
Emílio Moreira Xavier (de licença SV)	Juiz de Direito de 2ª Classe	21/06/1954	62	21/06/2019
Sebastião Mendes De Pina	Juiz de Direito 2ª classe	16/02/1955	65	16/02/2020
Manuel de Jesus Lopes Cabral	Juiz de Direito de 3ª Classe	11/07/1956	63	11/07/2021

Por força da constatação que acabamos de fazer vimos praticamente reduzida a zero a recém-criada bolsa de juízes.

Neste momento temos um quadro de necessidades gritante de juízes, com uma pendência que se situa em 11.956 processos e uma previsão média de entradas anuais a volta de 11.830 processos, que no ano transato ascendeu a cifra dos 12.331 processos. O Conselho concebeu um plano Estratégico trienal 2019/2021, que está em fase de impressão, em que se estabeleceu como metas a redução das pendências e a redução da morosidade processual.

Assim, no que concerne à redução da pendência estabeleceu como metas para o ano de 2018/2019 o seu abatimento para 11.750 processos⁴⁶, em 2019/2020, reduzir para 10.950 processos e em 2020/2021 reduzi-la para uma cifra inferior a 9.450 processos.

É nossa convicção firme de que conseguiremos resultados mais auspiciosos, nos anos seguintes (**vide quadro de projeções infra**) desde logo, porque coincidirá com o período de consolidação das medidas adotadas e para além disso, no que tange à redução dos processos pendentes o objetivo é fazer operar mais do que uma redução quantitativa da pendência, uma redução dos processos pendentes na sua dimensão qualitativa, ou seja, que tenha em consideração a resolução dos processos mais antigos.

Se as premissas se materializarem, as pendências tenderão a ser eliminadas no ano judicial 2023/2024

Ano judicial	Pendentes no final do ano	Entradas no ano (est.)	Julgados no ano (metas)	Rácio Julgados/ Entrados	Rácio Julgados/ Transitados	Rácio Julgados / (Entr.+Trans.)
2017/2018	11 975	11 830	12 051	102%	101%	51%
2018/2019	11 754	11 830	12 654	107%	106%	53%
2019/2020	10 930	11 830	13 286	112%	113%	56%
2020/2021	9 474	11 830	15 370	130%	141%	68%
2021/2022	5 934	11 830	15 370	130%	162%	72%
2022/2023	2 394	11 830	15 370	130%	259%	87%
2023/2024	0	11 830	15 370	130%	642%	108%

--> *Dados reais*

⁴⁶ O que só não foi possível mercê de um aumento significativo das demandas, na ordem dos 4% e bem assim a saída de três magistrados, ou seja, no judicial ora findo trabalhamos com menos três magistrados.

Trata-se, contudo, de uma projeção estatística; não leva em conta outros fatores que podem levar a pendências, como, entradas processuais⁴⁷, aspetos processuais, complexidade dos casos, etc..., mas se trata de uma projeção perfeitamente concretizável.

Nesta ótica, estabelecemos as seguintes metas para os próximos três anos judiciais: No ano judicial de base (2017/2018), 34% dos processos pendentes têm três ou mais anos de delonga. Contudo, a nossa projeção é que esta percentagem venha a reduzir para 25% no ano judicial 2018/2019, para 15%, no ano judicial 2019/2020 e para 5% no ano judicial 2020/2021, de acordo com o quadro de indicadores abaixo ilustrado:

⁴⁷ Por exemplo, no ano a que este relatório diz respeito, embora muitos juízos tenham atingido a meta, no cômputo geral, não se atingiu a meta definida, facto que não pode ser objeto de alarmismo tendo em conta que, se ficou a dever, por um lado ao aumento das demandas e por outro lado pelo facto de termos trabalhado com menos três juízes, o que teve um impacto negativo, na concretização da meta definida.

Esboço das metas do plano Estratégico

Indicadores por objetivo	U.M.	Base (Ano Jud. 2017/2018)	AJ 2018/2019	AJ 2019/2020	AJ 2020/2021	Meio de verificação
1) Objetivo 1 – Reduzir as pendências judiciais						
<i>Número total de pendências nos Tribunais no final do ano judicial</i>	Unid	11 975	11 750 ⁴⁸	10 900	9 450	Relatórios sobre Estado da Justiça
<i>Rácio 'Total de processos julgados / Total de processos entrados no ano'</i>	%	102%	107%	112%	130%	Relatórios sobre Estado da Justiça
<i>Rácio 'Total de processos julgados / Total de processos transitados do ano anterior'</i>	%	99%	106%	113%	141%	Relatórios sobre Estado da Justiça
<i>Rácio 'Total de processos julgados / (Total de processos transitados do ano anterior + Total de processos entrados'</i>	%	50%	53%	56%	68%	Relatórios sobre Estado da Justiça
<i>Índice de produtividade (rácio 'Total de processos julgados / Número de magistrados em Efetividade de funções')</i>	Unid	309	315	300	300	Relatórios sobre Estado da Justiça
2) Objetivo 2 – Reduzir a morosidade processual						
<i>Rácio 'Total de processos transitados para o ano seguinte / (Total de processos transitados do ano anterior + Total de processos entrados no ano)'</i>	%	50%	35%	20%	10%	Relatórios sobre Estado da Justiça
<i>Rácio 'Total de processos pendentes >= 03 anos / Total de processos pendentes no final do ano judicial'</i>	%	34%	25%	15%	5%	Relatórios sobre Estado da Justiça
3) Objetivo 3 – Melhorar a gestão e organização dos tribunais e do CSMJ						
<i>% de implementação do Plano Estratégico do CSMJ</i>	%	0%	40%	80%	100%	Relatórios de Execução do PE do CSMJ
<i>% de Tribunais a utilizarem plenamente o SIJ</i>	%		40%	70%	100%	
<i>Nº de inspeções realizadas a Tribunais</i>	Unid	3				
<i>% de vagas preenchidas na orgânica do CSMJ</i>	%	44%	44%	50%	55%	Relatórios sobre Estado da Justiça
<i>Número de Magistrados em efetividade de funções</i>	Unid	52	52	63	68	Relatórios sobre Estado da Justiça
<i>Número de Oficiais de Justiça em efetividade de funções</i>	Unid	184	201	212	222	Relatórios sobre Estado da Justiça
<i>% de população que confiam nos Tribunais</i>	%	55%	60%	65%	70%	Inquérito Anual à População

⁴⁸ Pelas razões aduzidas na nota antecedente esta meta não foi concretizada. Com a consolidação das medidas previstas poderá perfeitamente ser recuperada.

Ora, um dos indicadores que deverá acompanhar a projeção que estamos a fazer para os próximos anos é precisamente no número de magistrados e de oficiais de diligência e são indicadores que terão um forte impacto na tangibilidade dos objetivos fixados.

A par disto, como de resto já tivemos o ensejo de frisar, temos um país com fenómenos criminógenos preocupantes, a procura pelos serviços da justiça tem vindo a aumentar nas diferentes jurisdições, e para fazer face a isto, foi criado o Tribunal de Pequenas Causas, o Juízo Laboral, de Família e Menores na Comarca de S. Vicente, há que fazer face à pendência cível que tende a acumular na comarca da Praia, com ênfase nos processos executivos, há necessidade de reforçar o Tribunal da Relação de Sotavento, com pelo menos 2 juízes, para permitir que funcione em secções e garantir assim as vantagens da especialização, há necessidade de reforçar os serviços da Inspeção com mais 2 juízes e há necessidade de assessoria nos Tribunais Superiores.

Para além disso, consta do Plano de ação do Conselho a ideia de se criar um *Task Force* à semelhança do que acontece com o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa⁴⁹, ou seja, a criação de uma Unidade de Recuperação de Pendências, composta por magistrados, no nosso caso, para todas e cada uma das jurisdições, cuja competência captava os processos entrados até determinado horizonte temporal, privilegiando os processos mais antigos, fixando para o efeito metas concretas, favorecendo assim, resultados expressivos num curto espaço de tempo.

A criação do **Task Force** para a recuperação de pendências, se mostra em alinhamento, com experiências nacionais adquiridas com a bolsa de juízes, que só não teve o efeito

⁴⁹ Vide, Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, publicado no Diário da república, 1ª Série, n.º 198, de 15 de outubro, que se encontra em anexo ao presente parecer.

desejado porquanto a sua duração foi efêmera, mas sobretudo pelas melhores práticas internacionais na gestão judiciária e assenta em três pilares essenciais:

- 1) Criação de equipas visando o combate à pendência lá onde for maior o índice de congestionamento, com demonstração de resultados trimestrais ao Conselho Superior da Magistratura Judicial, de modo a permitir o monitoramento constante dos resultados.
- 2) Definição de objetivos mensuráveis gerais para a equipa e objetivos mensuráveis individuais para cada um dos juízes que a integrar.
- 3) Limitação da duração do funcionamento das equipas a um período determinado (dois anos), prorrogável.

É certo que o exercício que vimos fazendo trata-se de uma projeção estatística que, portanto, não leva em conta outros fatores que podem impactar as pendências, como aspetos processuais, complexidade dos casos, pressão da procura/demandas etc..., mas, objetivamente, se trata de uma projeção perfeitamente concretizável, se forem materializadas as suas premissas.

Eis um quadro Resumo da intervenção:

Vagas	Nº Juízes
Tribunal de Pequenas Causas Cíveis	1
4º Juízo Crime da Praia	1
Juízo de Execução Cível	1
Juízo Laboral Praia	1
Boa Vista	1
Sal	1
Laboral, Família e Menores São Vicente	1
São Filipe	1
Reforço TRS	2
<i>Task Force</i>	4
Inspeção	2
Total	16

Explicitando:

6.11.1- Tribunais de Pequenas Causas e 4º Juízo Crime da Praia

Para os tribunais de pequenas causas cíveis precisamos de 1 juiz, porém, não podemos esquecer das pequenas causas crime. Quando abordamos a questão dos tribunais de pequenas causas, consideramos a premência das pequenas causas cíveis e no que diz

respeito à dimensão criminal, mas concretamente as bagatelas criminais, entendemos que o 4º Juízo crime, na prática já funcionava como uma espécie de Tribunal de pequenas causas Crime. Ora, o 4º juízo crime terminou o ano judicial 2018/2019 com uma pendência de 180 processos, mas neste ano já regista uma forte movimentação processual merce de uma forte entrada de processos por furto de energia⁵⁰, cujo julgamento está previsto na forma abreviada, para além do facto de se ter alargado o pressuposto formal para os julgamentos sumários, o que fez com que se aumentasse o leque de inputs processuais captados pela competência deste juízo. Por isso precisa de ser reforçado com um juiz auxiliar para podermos dar um combate eficaz a um dos crimes que mais se pratica nesta urbe que é o furto de energia. Conferir. Anexo III alusivo aos Dados Estatísticos trimestrais.

6.11.2 – Juízo de Execução Cível

Num relance observativo para os dados estatísticos nos diferentes juízos cíveis da Comarca da Praia, salta a vista o facto de que o grosso da pendência ser em matéria cível e mais de metade da pendência cível são processos Executivos. Cfr. **Quadro *infra*** com os dados estatísticos.

⁵⁰ Até 31 de Dezembro de 2018 já registava uma entrada de 400 processos e terminou o ano com uma entrada processual a situar-se em 1044 processos.

Processos cíveis nas Comarcas da Praia e São Vicente

Juízo	Exec. Ordinárias	Exec. Sumária	Exec. Sumaríssima	Exec. Custas	Exec. Preparo	Total	Ação Declarativa	Prov. Cautelar/Inventar /Diversos
1º Juízo Cível Praia	276	12	1	63	0	352	143	65
2º Juízo Cível Praia	141	4	0	54	0	199	269	123
3º Juízo Cível Praia	244	13	2	45	6	310	181	90
4º Juízo Cível Praia	242	15	0	38	0	295	101	55
Total Praia	903	44	3	200	6	1156	694	333
1º Juízo Cível São Vicente	159	3	5	1	0	168	311	96
2º Juízo Cível São Vicente	124	9	1	1	0	135	201	73
Total São Vicente	283	12	6	2	0	303	512	169

1459

	Mais Ações Declarativas do que Execuções
	Mais Execuções do que Ações Declarativas

A medida que se propõe é a semelhança do que se fez em 1990⁵¹, criar e instalar dois juízos de execução Cível na Praia. Pelos dados estatísticos se pode observar que na comarca da Praia, de um total de 1918 processos cíveis pendentes, 1156 são processos executivos. Assim sendo, há que criar juízos específicos, com juízes e funcionários

⁵¹ O Decreto-Lei n.º 32/2000, de 7 de agosto criou o junto do Tribunal da Comarca da Praia um Juízo de execução cível, mas que nunca foi instalado.

talhados para a execução, o que não se mostra difícil de divisar. Apenas um juízo podia ficar a partida congestionado razão pela qual propomos a criação e instalação de dois juízos de execução cível sendo que um dos juízos cíveis existentes será convertido num juízo de execução, ficando assim a comarca da Praia com 3 juízos cíveis declarativos e 2 juízos de execução. A ser assim precisávamos de mais um juiz para a execução cível.

6.11.3- Juízo Laboral da Praia

O Juízo laboral no Tribunal da Comarca da Praia foi criado através da Lei n.º 9/VI/2002, de 6 de maio e trata-se de um juízo que vem decidindo questões alusivas a uma área social sensível, ou seja, os conflitos laborais. Desde a sua criação a esta parte vem registando um crescente aumento de demanda, sendo que no ano transato movimentou um total de 1220 processos, dos quais 497 foram julgados e ficaram pendentes neste juízo para o ano judicial 2018/2019, 723 processos. Funciona com dois juízes, sendo um deles, a tempo parcial e para agravar ainda mais a situação um dos juízes (Sebastião Mendes de Pina), atingirá o limite de idade para trabalhar na função pública em fevereiro do ano de 2020. Portanto, este juízo sensível tem que ser reforçado e dividido em dois juízos. Cfr. **Anexo I B** com o quadro da previsão de aposentações por limite de Idade.

6.11.4 - Comarca da Boa Vista

Com o início de funcionamento do Aeroporto Internacional da Boa vista e o incremento do Turismo na Ilha, já se adivinhava uma intensificação das relações intersubjetivas na sociedade local, com reflexos no aumento da demanda ou procura dos serviços dos Tribunais. Tal constatação não demorou muito a ser confirmada pela realidade fática, tendo em conta que já no ano passado movimentou 630 processos, dos quais ficaram pendentes 250 muito pelo esforço do magistrado ali colocado. A medida que se propõe é, a par da sua elevação para a categoria de comarca de 1º acesso, cuja proposta se

encontra na Assembleia Nacional, se proceda à sua divisão em jurisdição cível e jurisdição criminal potenciando assim a colocação de mais um juiz nesta comarca, com reflexos no aumento da capacidade de resposta do Tribunal.

6.11.5- Comarca do Sal

A comarca do Sal movimentou no ano judicial transato 1695 processos, dos quais foram julgados 813 e ficaram pendentes para o próximo ano judicial 812 processos. Os magistrados que estão ali colocados reclamam a forte demanda que se regista nessa Comarca (tanto a nível criminal como a nível da jurisdição cível), muito por força do incremento do Turismo, mas também do aumento do número de Procuradores (Já conta com 3 procuradores) o que dificulta a tangibilidade dos objetivos que o CSMJ traçou e que consiste em decidirem um número de processos que supere os entrados. Assim, para a comarca do Sal em face da pressão do número de processos entrados, a medida que se propõe é reforçar a comarca com mais um juiz que fica com a competência para julgar as providências cautelares cíveis e os julgamentos de processos abreviados crime e primeiros interrogatórios, libertando os outros juízes para o julgamento das outras causas, o que terá reflexos ao nível da capacidade de resposta dessa instituição comarcã.

6.11.6- Juízo de Família, Menores e Laboral de São Vicente

Através da Lei 49/IX/2019, de 21 de janeiro procedeu-se à criação do Juízo de Família, Menores e do Trabalho no Tribunal da Comarca de acesso final de São Vicente, a qual compete, a preparação e o julgamento de todos os processos concernentes às matérias do Direito da Família, Menores e Trabalho, visando imprimir maior celeridade na tramitação dos processos e melhorar a eficácia do acesso à justiça. Com a criação deste juízo mostra-se necessária a colocação de mais um juízo na comarca de São Vicente, o

que favorece alguma especialização na jurisdição cível e aumentará a produtividade dos magistrados. Este juízo ainda não foi instalado por falta de magistrado.

6.11.7 - Comarca de São Filipe

A Comarca de São Filipe movimentou no ano transato cerca de 1671 processos, dos quais decidiu 726 e ficaram pendentes 945 processos. Regista uma entrada anual a volta de 823 processos e torna-se difícil atingir os objetivos do CSMJ com apenas dois magistrados. Por isso, a semelhança do que foi proposto para a ilha do Sal, sugere-se a colocação nessa Comarca de mais um juiz, que podia ficar com a competência para julgar as providências cautelares cíveis e em sede de jurisdição criminal podia ficar com os primeiros interrogatórios e processos abreviados, sem prejuízo de se ouvir os magistrados quanto a melhor divisão das tarefas judiciárias para os juízes. Portanto há que reforçar a comarca de São Filipe com mais um Juiz.

6.11.8 -Tribunais de Relação

Quanto aos Tribunais de Relação, especialmente o Tribunal da Relação de Sotavento que regista uma movimentação processual significativa, cumpre frisar que no ano transato movimentaram 636 processos (transitaram 160 e entraram 476) e neste ano tramitaram 745 processos – **Ver Quadro G em Anexo**. Propomos assim reforçar o Tribunal da Relação de Sotavento com mais dois juízes, na linha da alteração que se preconiza na Lei de Organização e funcionamento dos tribunais, para permitir assim o funcionamento em secções, com vantagens decorrentes da especialização e aumento da capacidade de resposta desta instância recursiva.

6.11.9 -Task Force

O Plano Estratégico do Conselho, prevê a criação de um *Task Force* formado por juízes com vista debelar as pendências judiciais pontuais. privilegiando o combate à pendência

lá onde se mostrar necessária e ao mesmo tempo estabelecendo como função de apelo não só uma dimensão da redução quantitativa da pendência, mas também uma dimensão de redução qualitativa da mesma com ênfase nos processos mais antigos à semelhança do que aconteceu no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa⁵², onde se procedeu à criação de uma Unidade de Recuperação de Pendências, composta por magistrados. No nosso caso uma unidade desta natureza seria para todas e cada uma das jurisdições, cuja competência captava os processos entrados até determinado horizonte temporal, privilegiando os processos mais antigos, fixando para o efeito metas concretas, favorecendo assim, resultados expressivos num curto espaço de tempo.

A criação do **Task Force** para a recuperação de pendências, se mostra em alinhamento, com experiências nacionais adquiridas com a bolsa de juízes, que só não teve o efeito desejado porquanto a sua duração foi efêmera, mas sobretudo pelas melhores práticas internacionais na gestão judiciária e assenta em três pilares essenciais:

- 1) Criação de equipas visando o combate à pendência lá onde for maior o índice de congestionamento, com demonstração de resultados trimestrais ao Conselho Superior da Magistratura Judicial, de modo a permitir o monitoramento constante dos resultados.
- 2) Definição de objetivos mensuráveis gerais para a equipa e objetivos mensuráveis individuais para cada um dos juízes que a integrar.
- 3) Limitação da duração do funcionamento das equipas a um período determinado (dois anos), prorrogável.

Ora, com o recrutamento dos juízes que se encontram em fase de estágio teremos recursos humanos suficiente para concretizar uma medida desta natureza.

⁵² Vide, Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, publicado no Diário da república, 1ª Série, n.º 198, de 15 de outubro.

6.11.10 - Inspeção

O Reforço dos serviços da Inspeção com pelo menos mais dois juízes, visa garantir maior regularidade nas inspeções judiciais e bem assim a inspeção às secretarias judiciais, redimensionando o serviço de inspeção e procedendo a separação entre a inspeção ao serviço e a inspeção às pessoas.

Eis um resumo da estratégia a ser utilizada para debelar a pendência acumulada nos tribunais em cabo Verde no triénio 2019/2021 e com uma boa margem até 2024, desde que materializadas as premissas que lhe subjaz.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES



CONSELHO SUPERIOR DA

Tel: 262 49 81 | Fax: 261 19 02 | Site: www.csmj.cv

7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

A título de notas finais, de tudo quanto ficou expandido ao longo desta empreitada faz-se possível extrair as seguintes conclusões e recomendações:

- Consignar o elevado apreço para a evolução positiva verificada no funcionamento dos tribunais e que traduziu numa redução da pendência na 1ª instância, no ano que ora finda e congratular todos os magistrados e oficiais de justiça cujo esforço e abnegação fez confluír para este resultado.
- Reafirmar a necessidade de dotar os Tribunais superiores, com ênfase no Tribunal da Relação de Sotavento com mais dois juizes.
- Com a entrada dos novos juizes reforçar os tribunais lá onde houver maior congestionamento de processos pendentes, através da implementação da unidade de Recuperação de pendências ou *Task Force* com a missão de reduzir as pendências privilegiando os processos mais antigos, nomeadamente, nas comarcas do Sal, São Filipe e Tarrafal.
- Fixação via legislativa do índice salarial dos magistrados.
- Instalação do Tribunal de Pequenas causas e bem assim do Juízo de Família, Menores e Laboral de S. Vicente.
- Reforçar as comarcas do Sal, São Filipe e Tarrafal.
- Uma auditoria externa ao Sistema de Informatização da Justiça (SIJ), isso antes da sua entrega definitiva por parte da Universidade de Aveiro ao Ministério da Justiça e de esta instituição aos Conselhos Superiores das Magistraturas.
- Criação, via produção legislativa, de condições de estabilidade profissional e atrativos, estes sobretudo de índole remuneratório, ao Coordenador Técnico e aos demais quadros do SIJ, a fim de os incentivar e daí mantê-los ligados à instituição.

- Alteração à lei, no sentido de estabelecer prerrogativas de trabalho e/ou incentivos que justifiquem o acumular das funções de julgador e Presidente do CG/SIJ.
- Com a entrada dos novos juízes reforçar a Inspeção Judicial.
- Implementação do projeto de organização das secretarias judiciais.
- Realização de inspeção às secretarias judiciais com vista à organização do serviço e avaliação do desempenho dos funcionários;
- Implementação do Tribunal de Pequenas causas na Praia.
- Alteração do CPC, na parte alusiva ao Saneamento, condensação e saneador, funcionalizando as alterações à celeridade na tramitação processual, tendo em conta que é a fase onde os processos tendem a bloquear;
- Alteração do CPC na componente da ação executiva, funcionalizando as alterações não só à satisfação do crédito exequendo como também à eliminação da pendência artificial;
- Alteração do CPP por forma a permitir o julgamento dos arguidos ausentes quando estes aguardam a tramitação dos processos mediante TIR e ausentam sem autorização do Tribunal.
- Implementar os mecanismos alternativos de resolução de litígios como forma de aliviar os Tribunais





**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**

Anexos

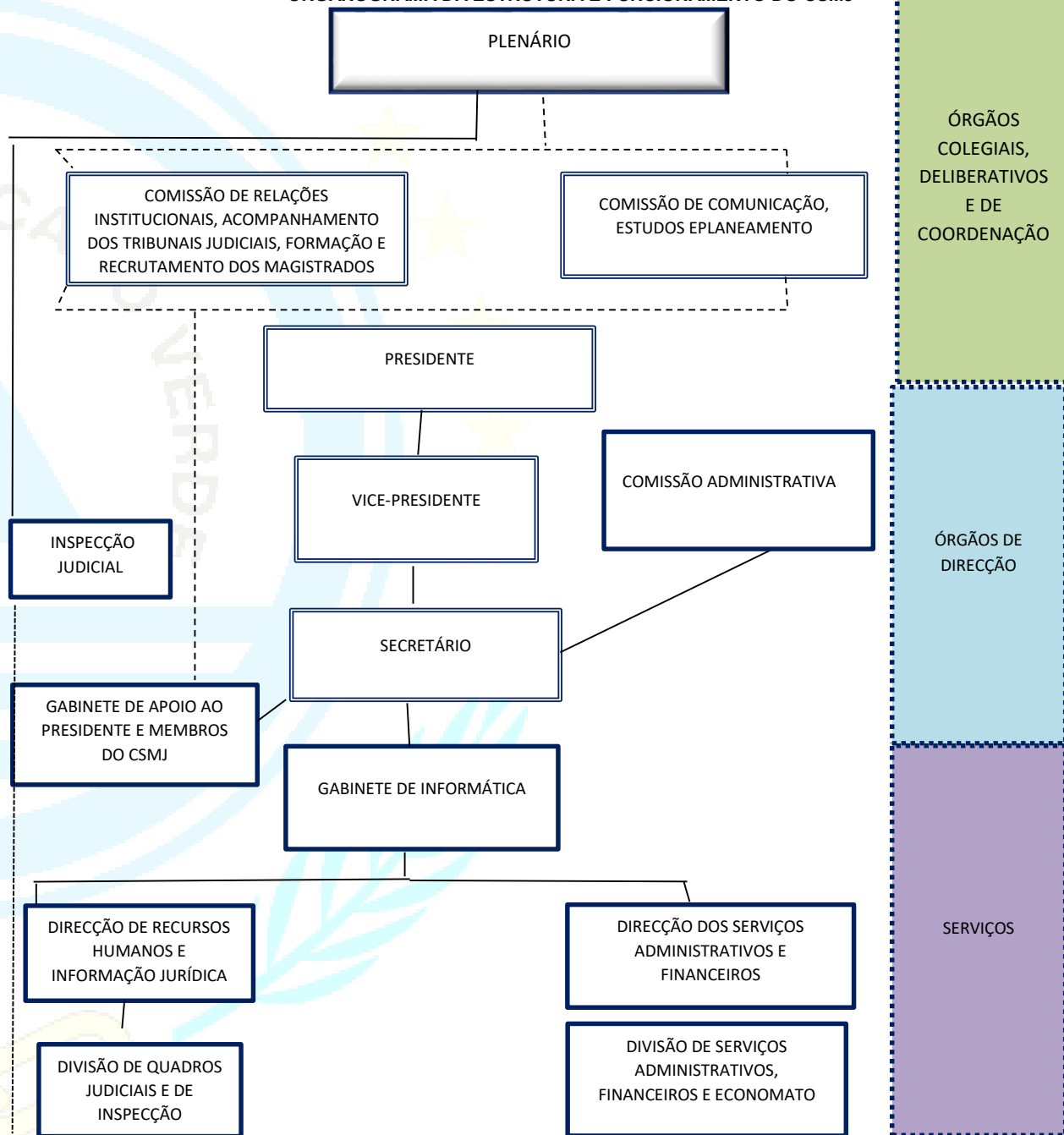


CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Tel: 262 49 81 | Fax: 261 19 02 | Site: www.csmj.cv

8. ANEXOS

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CSMJ



ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

**SUPREMO TRIBUNAL DA
JUSTIÇA**

**Tribunal da Relação de
Barlavento**

**Tribunal da Relação de
Sotavento**

Comarcas de Acesso Final

**Tribunal da Comarca
de São Vicente**

**Tribunal da Comarca
da Praia**

Comarcas de 1º Acesso

**Tribunal
da
Comarca
de
Ribeira
Grande**

**Tribunal
da
Comarca
do Sal**

**Tribunal
da
Comarca
de Santa
Catarina**

**Tribunal
da
Comarca
do Porto
Novo**

**Tribunal
da
Comarca
do
Tarrafal**

**Tribunal
da
Comarca
de Santa
Cruz**

**Tribunal
da
Comarca
de São
Filipe**

**Tribunal
da
Comarca
da Boa
Vista**

Comarcas de Ingresso

**Tribunal da
Comarca do
Paul**

**Tribunal da
Comarca de
São Nicolau**

**Tribunal da
Comarca de
São Domingos**

**Tribunal da
Comarca do
Maio**

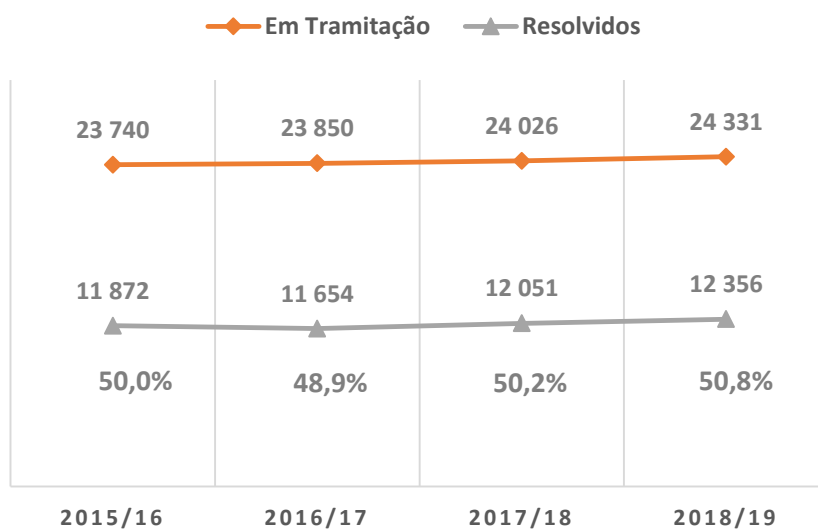
**Tribunal da
Comarca dos
Mosteiros**

**Tribunal da
Comarca da
Brava**

QUADRO DE PESSOAL DO CSMJ

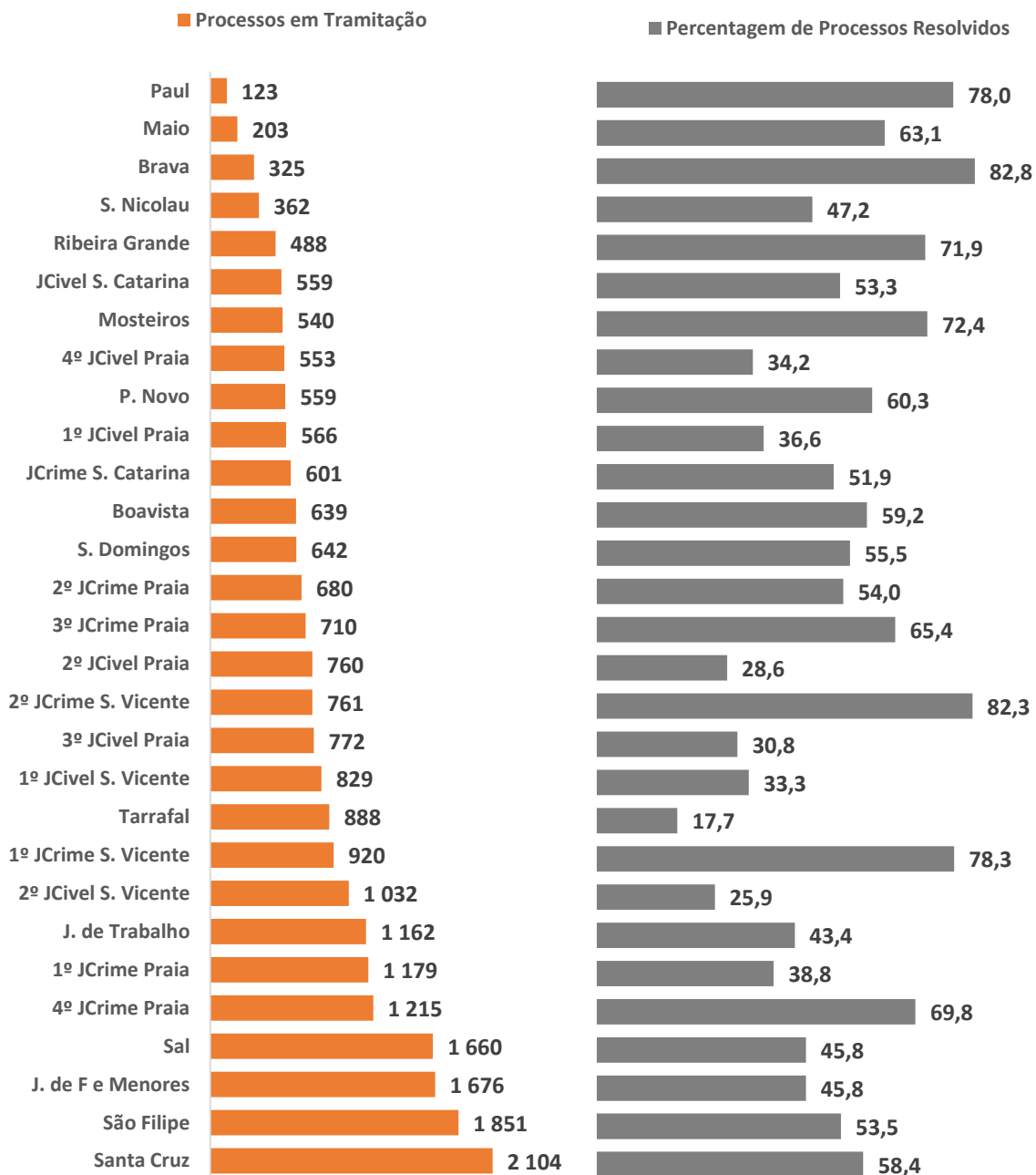
Portaria nº53/2014 BO nº61 de 16 de outubro		
Órgãos e Serviços	Vagas Previstas	Vagas Preenchidas
1. Presidência		
Presidente	1	1
Vice-Presidente	1	0
2. Secretaria CSMJ		
Secretário	1	1
3. Gabinete de Apoio ao Presidente e Membros CSMJ		
Director de Gabinete	1	1
Assessores	3	3
Secretário	2	1
Condutor	1	1
Apoio operacional	1	1
4. Direção de Serviços Administrativos e Financeiros		
Director de Serviço	1	0
Técnico	3	2
Apoio operacional	5	1
5. Direção de Recursos Humanos e Informação Jurídica		
Director de Serviço	1	0
Técnico	4	2
Apoio operacional	2	0
6. Gabinete de Informática		
Director de serviço	1	0
Técnico	1	1
Técnico informático	5	0
7. Inspeção Judicial		
Inspector Superior Judicial	3	1
Inspector Judicial	3	0
Secretário da Inspeção	1	1
Técnico	2	0
Apoio operacional	3	0
Total nº de vagas	45	17

Gráfico 1: Processos em Tramitação e Resolvidos nos Tribunais e Juízos e taxa de resolução nos últimos 4 anos, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19



Fonte: CSMJ, 2017/18 e 2018/19 – validado pelo INE

Gráfico 2: Número de Processos em tramitação e percentagem de processos resolvidos por Tribunal, Cabo Verde 2018/19

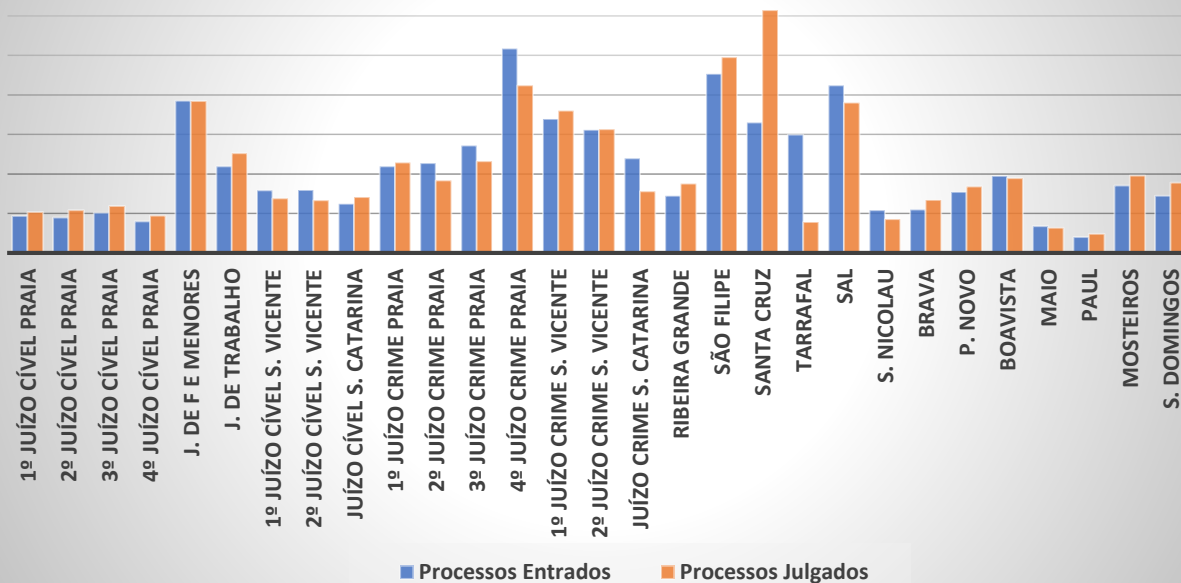


Fonte: CSMJ, 2017/18 e 2018/19 – validado pelo INE

Tribunais/Juízos	Processos Entrados	Processos Julgados
1º Juízo Cível Praia	187	207
2º Juízo Cível Praia	180	217
3º Juízo Cível Praia	203	238
4º Juízo Cível Praia	160	189
J. de F e Menores	770	768
J. de Trabalho	439	504
1º Juízo Cível S. Vicente	317	276
2º Juízo Cível S. Vicente	319	267
Juízo Cível S. Catarina	249	283
1º Juízo Crime Praia	438	457
2º Juízo Crime Praia	455	367
3º Juízo Crime Praia	544	464
4º Juízo Crime Praia	1035	848
1º Juízo Crime S. Vicente	678	720
2º Juízo Crime S. Vicente	623	626
Juízo Crime S. Catarina	479	312
Ribeira Grande	289	351
São Filipe	906	990
Santa Cruz	660	1228
Tarrafal	598	157
Sal	848	761
S. Nicolau	217	171
Brava	219	269
P. Novo	308	337
Boavista	389	378
Maio	135	128
Paul	81	96
Mosteiros	341	391
S. Domingos	289	356
Total	12356	12356

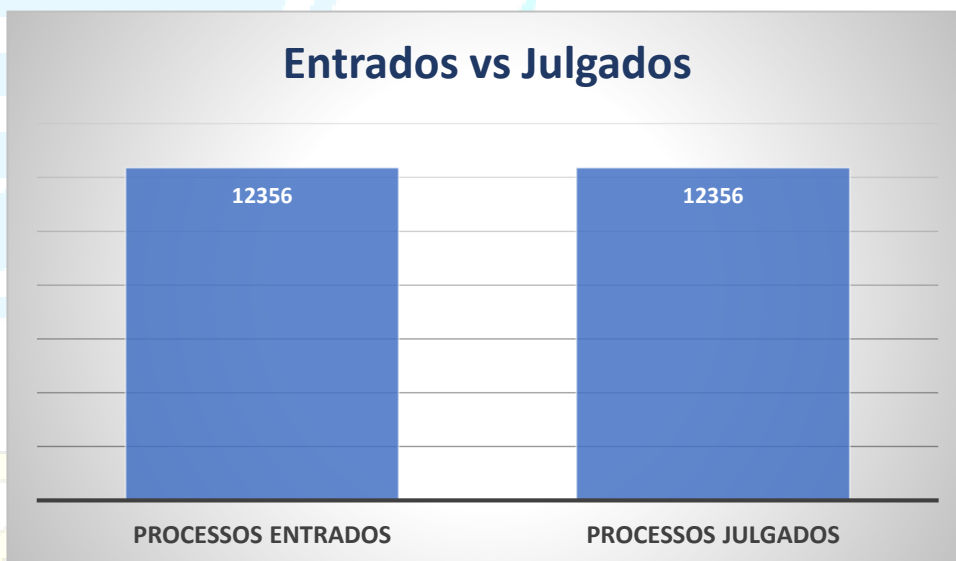
Fonte: CSMJ

Processos Entrados vs Processos Julgados



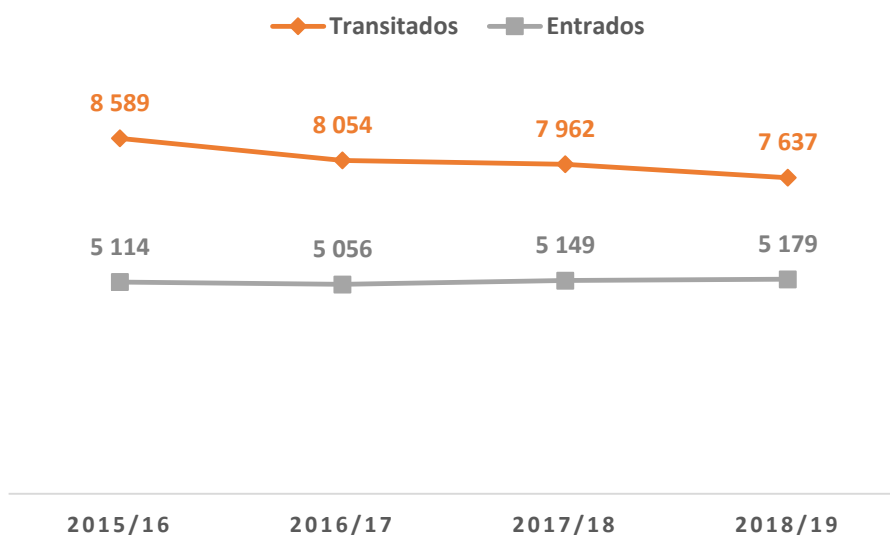
Fonte: CSMJ

Entrados vs Julgados



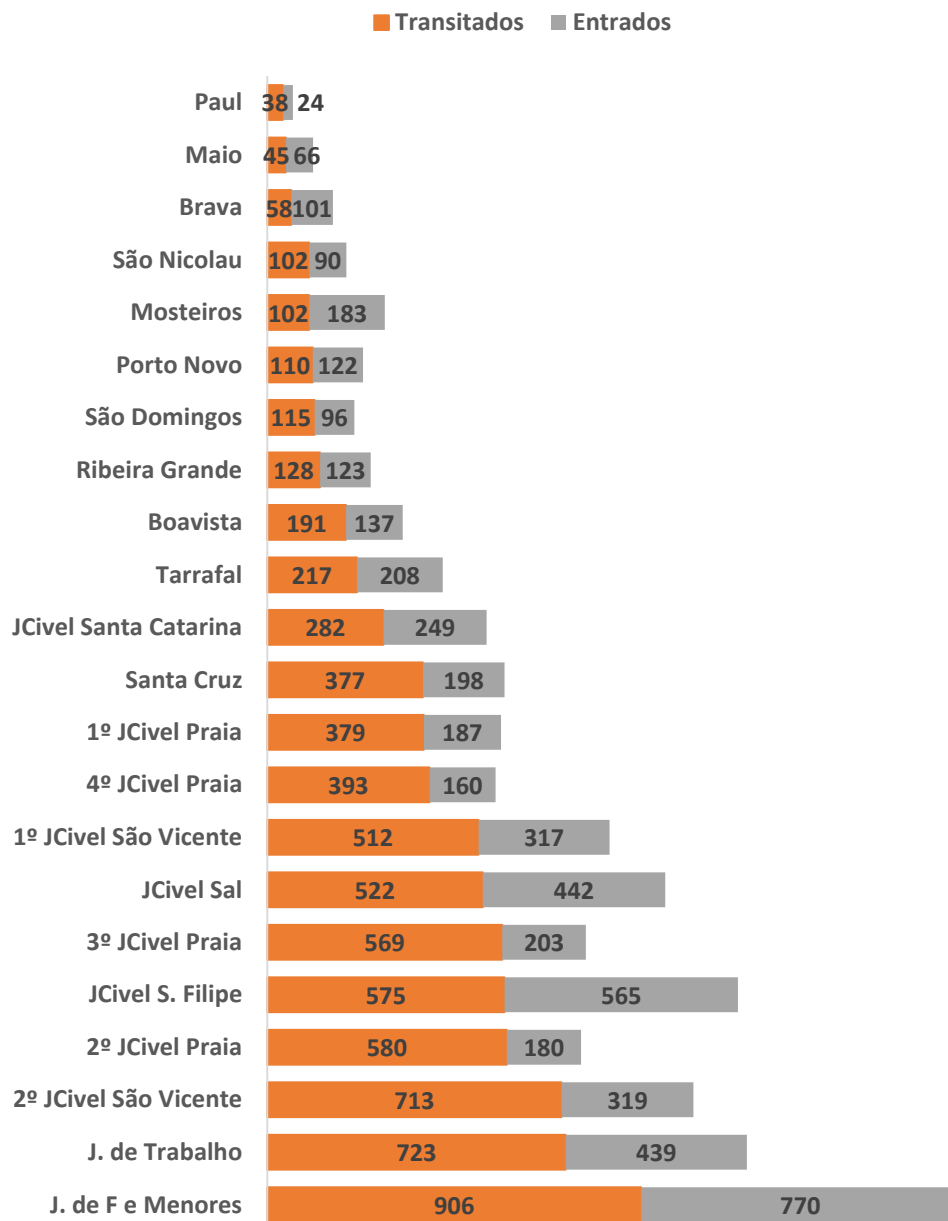
Fonte: CSMJ

Gráfico 3: Processo cíveis transitados e entrados nos últimos 4 anos judiciais, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19



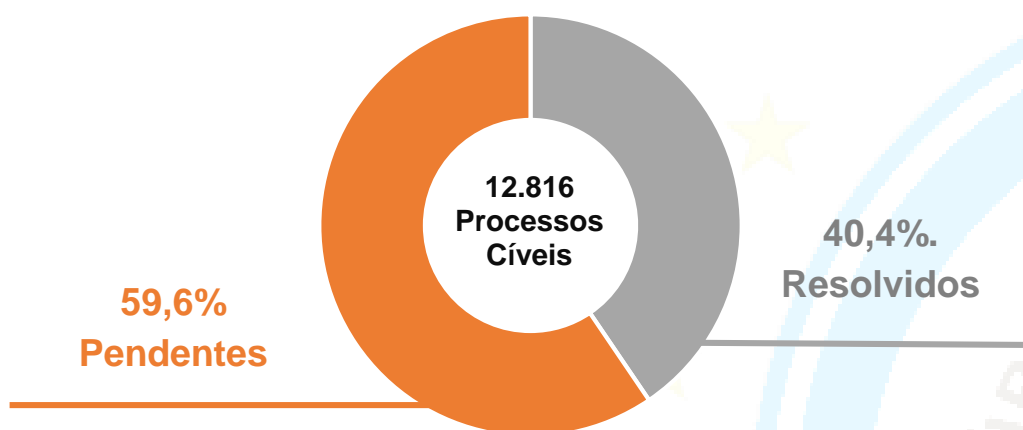
Fonte: CSMJ, 2017/18 e 2018/19 –validado pelo INE

Gráfico:4 Processos cíveis transitados e entrados no ano judicial 2018/19 por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2018/19



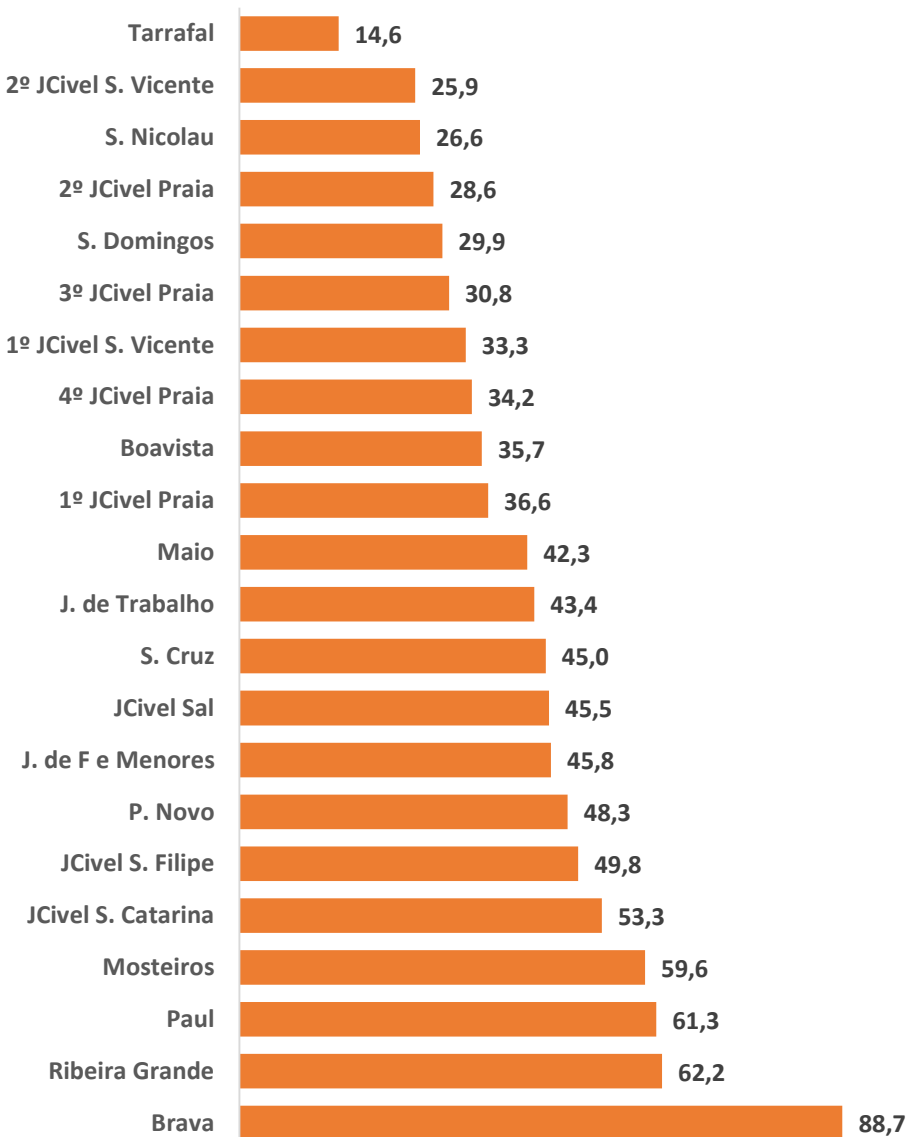
Fonte: CSMJ, 2017/18 e 2018/19 –validado pelo INE

Gráfico 5: Percentagem dos processos cíveis resolvidos e pendentes nos Tribunais/Juízos. Cabo Verde
2018/19



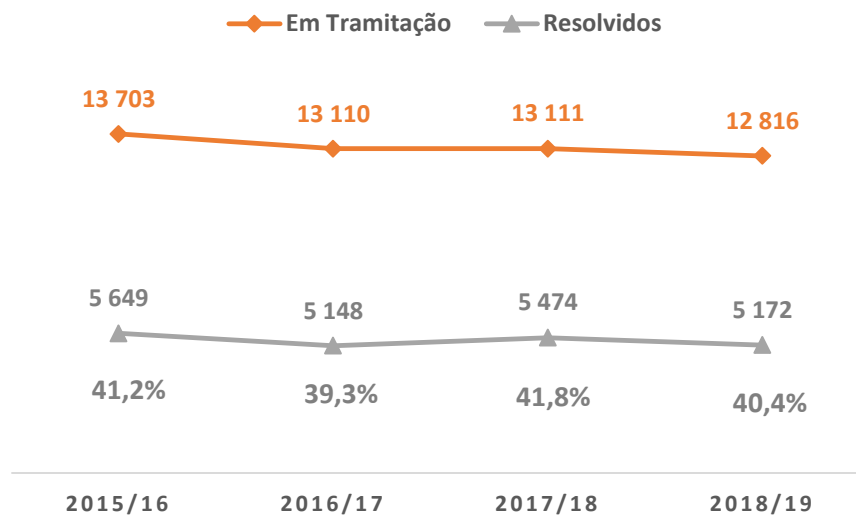
Fonte: CSMJ, validado pelo INE

Gráfico 6: Percentagem de Processos cíveis resolvidos por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2018/19



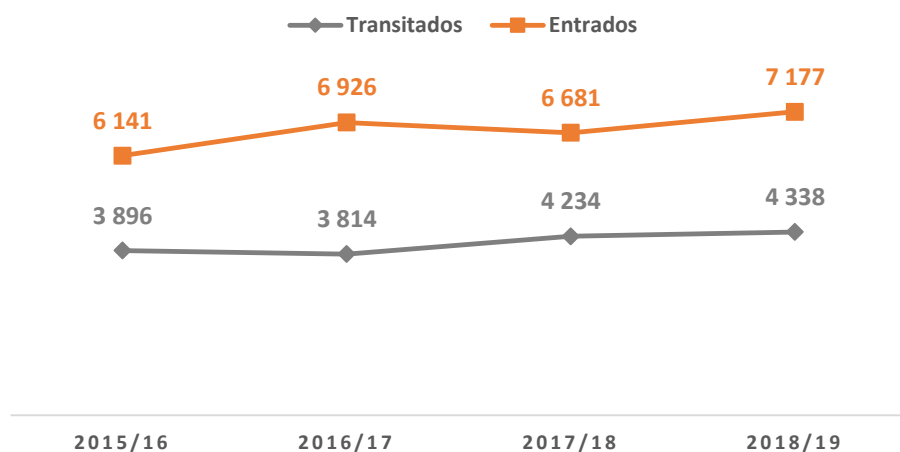
Fonte: CSMJ, 2017/18 e 2018/19 –validado pelo INE

Gráfico 7: Número de Processos cíveis em tramitação e resolvidos nos últimos 4 anos judiciais e taxa de resolução, Cabo Verde 2015/16 - 2018/19



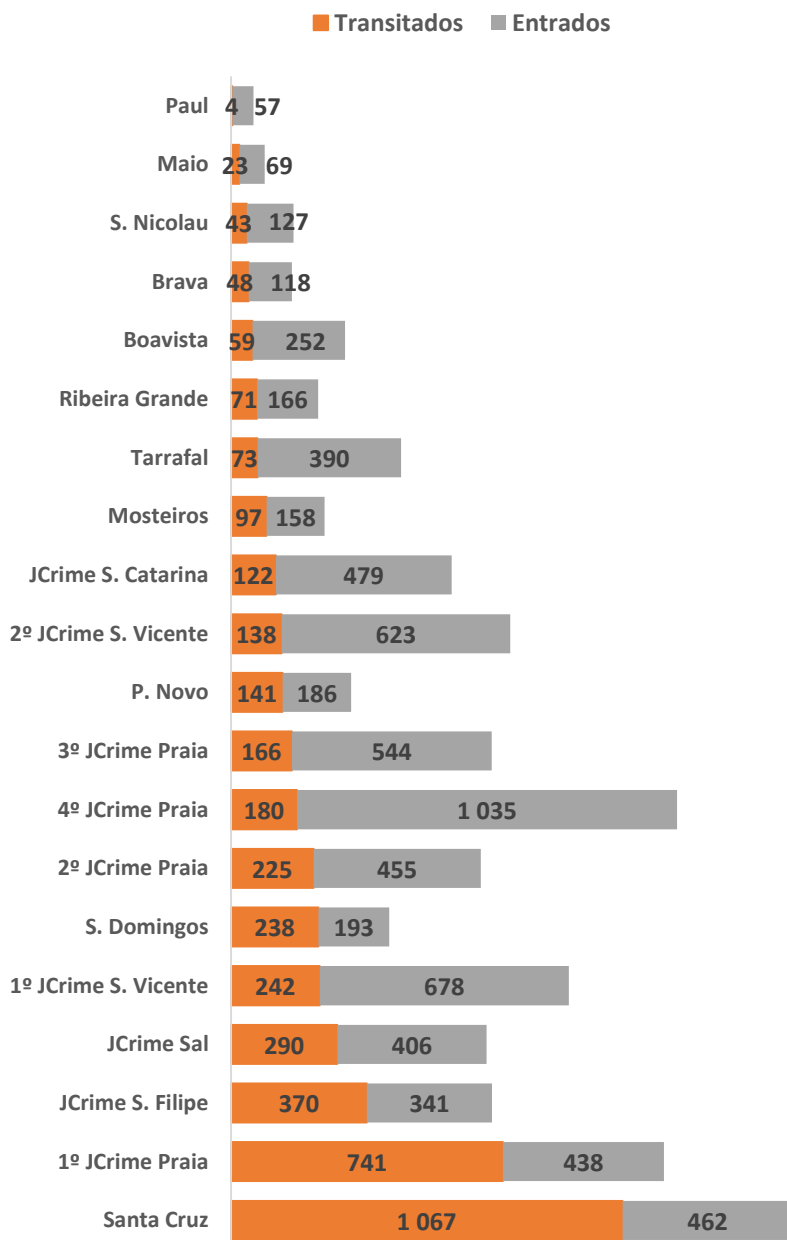
Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2018/19 – validado pelo INE

Gráfico 8: Processos crimes transitados e entrados nos últimos 4 anos judiciais, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19



Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2018/19 – validado do INE

Gráfico 9: Processos crimes transitados e entrados no ano judicial 2018/19 por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2018/19



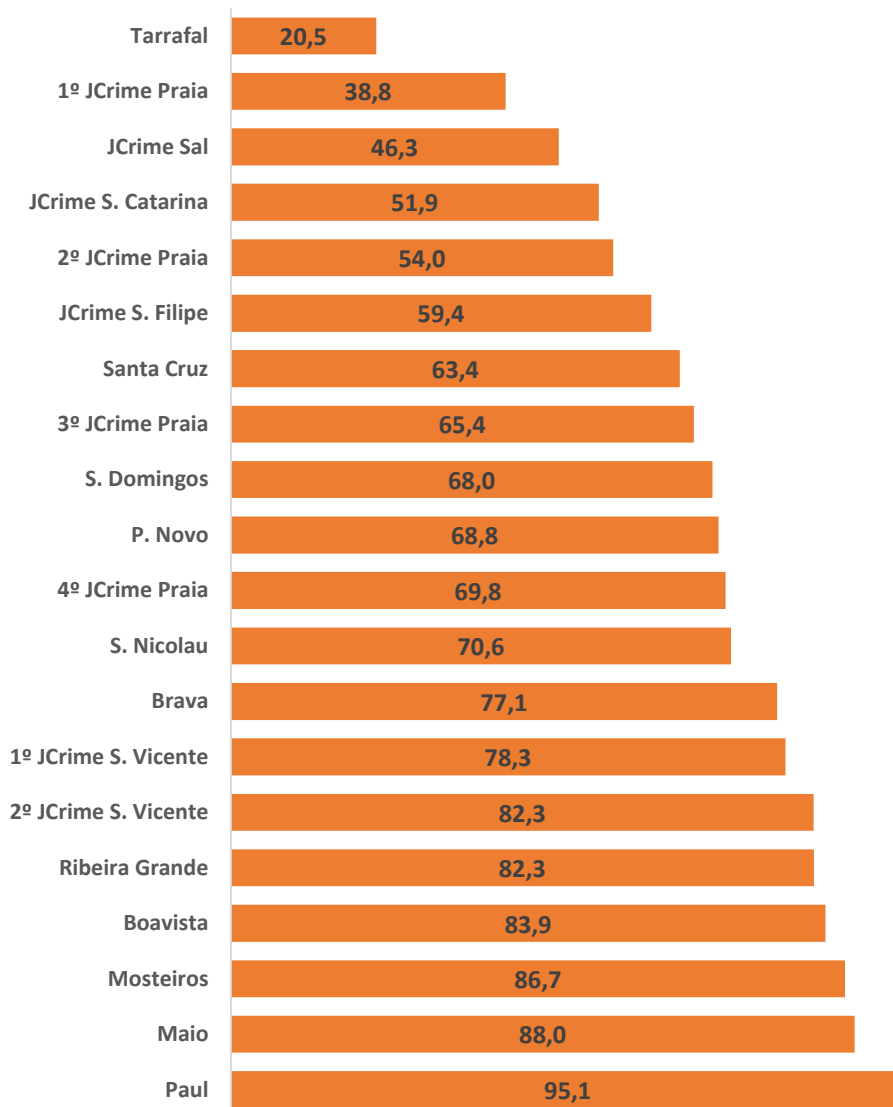
Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2018/19 – validado do INE

Gráfico 10: Percentagem de processos crimes resolvidos e pendentes nos Tribunais/Juízos. Cabo Verde 2018/19



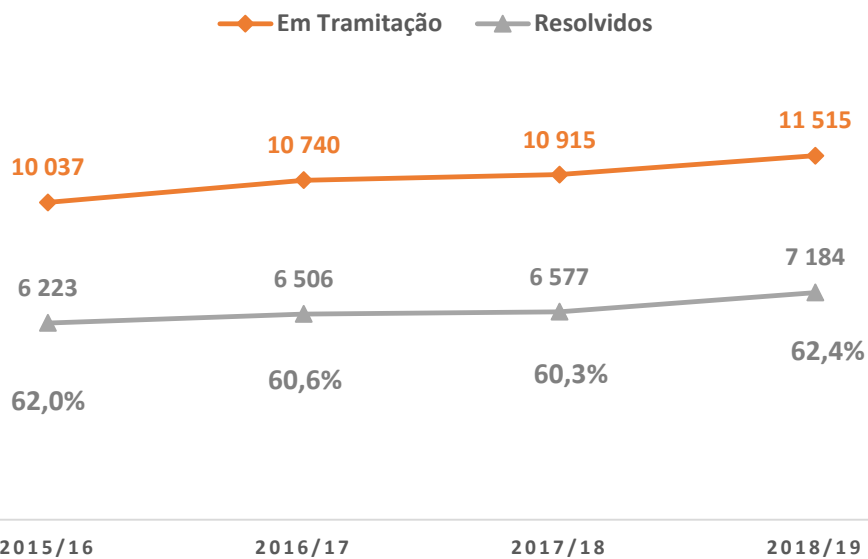
Fonte: CSMJ, 2018/19 –validado pelo INE

Gráfico 11: Percentagem de Processos crimes resolvidos por Tribunal/Juízo, Cabo Verde 2018/19



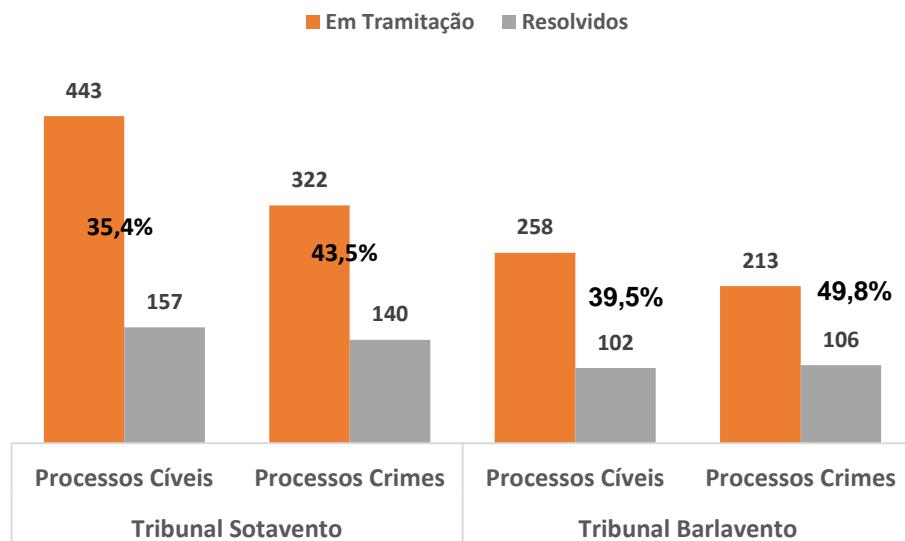
Fonte: CSMJ, 2018/19 – validado pelo INE

Gráfico 12: Número de Processos crimes em tramitação e resolvidos nos últimos 4 anos judiciais e taxa de resolução, Cabo Verde 2015/16 - 2018/19



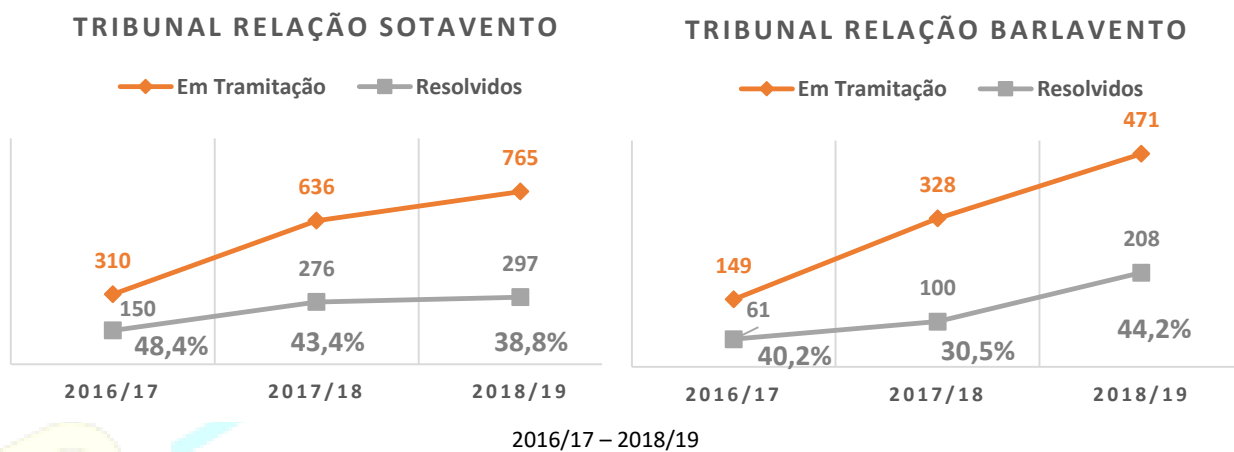
Fonte: CSMJ, 2015/16 - 2018/19 – validado pelo INE

Gráfico 13: Número de processos cíveis e crimes em tramitação e resolvidos nos Tribunais de relação de Sotavento e Barlavento e taxa de resolução, Cabo Verde 2018/19



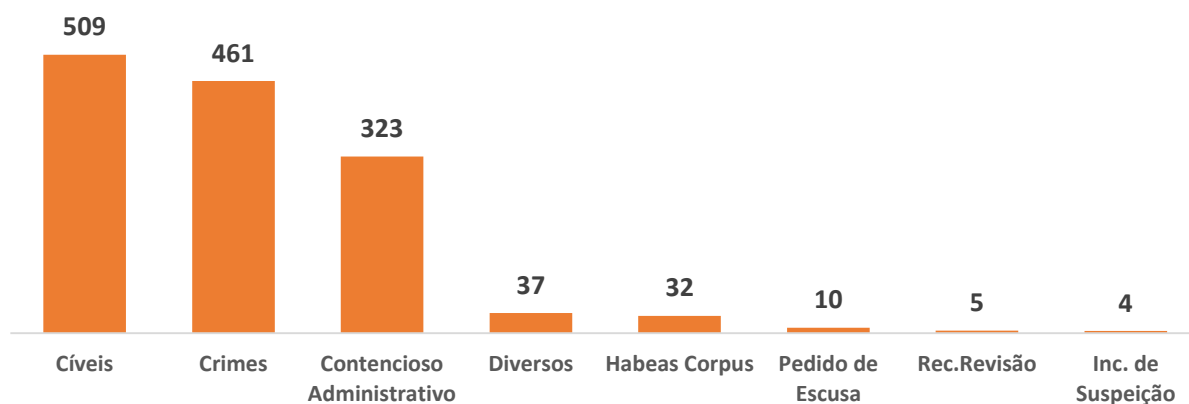
Fonte: CSMJ, 2018/19 – validado pelo INE

Gráfico 14: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais de Relação e taxa de resolução, Cabo Verde



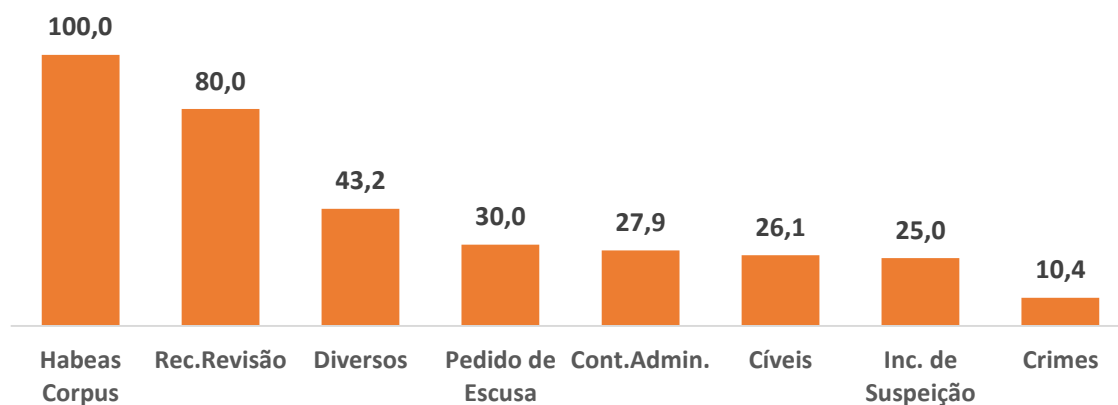
Fonte: CSMJ, 2018/19 – validado pelo INE

Gráfico 15: Número de processos no Supremo Tribunal de Justiça por tipo, Cabo Verde 2018/19



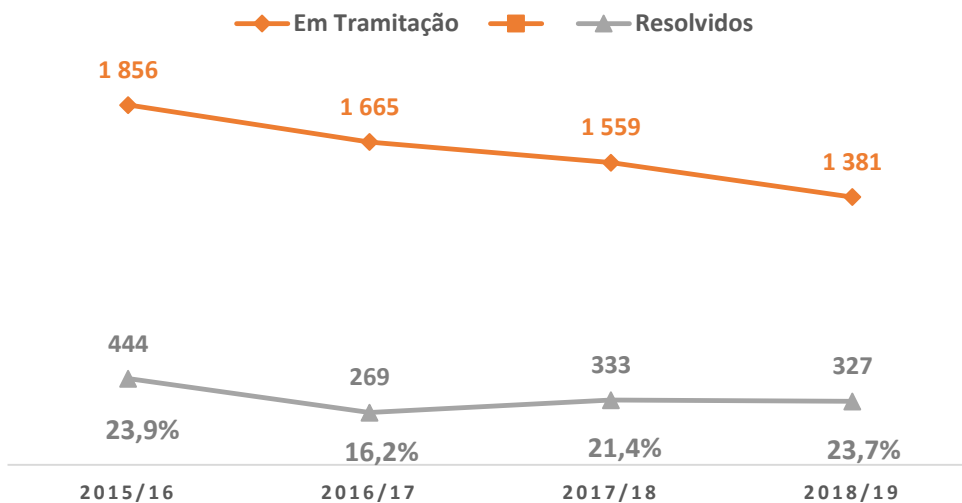
Fonte: CSMJ, 2018/19 – validado pelo INE

Gráfico 16: Percentagem dos processos Resolvidos no Supremo Tribunal de Justiça por tipo de processo, Cabo Verde 2018/19



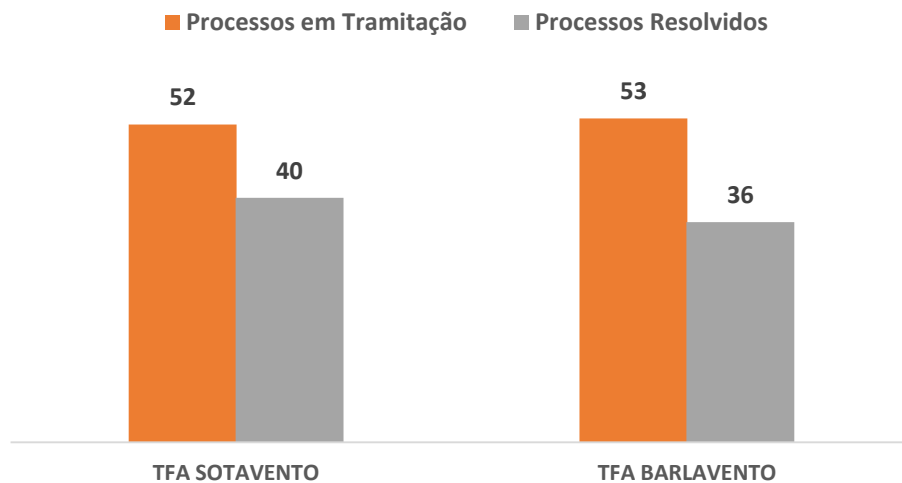
Fonte: CSMJ, 2018/19 – validado pelo INE

Gráfico 17: Número de processos em tramitação e resolvidos no Supremo Tribunal de Justiça e taxa de resolução nos últimos 4 anos, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19



Fonte: CSMJ, 2018/19 – validado pelo INE

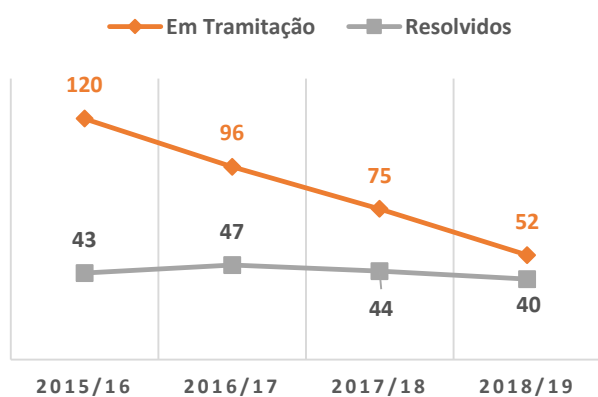
Gráfico 18: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais Fiscais de Sotavento e Barlavento, Cabo Verde 2018/19



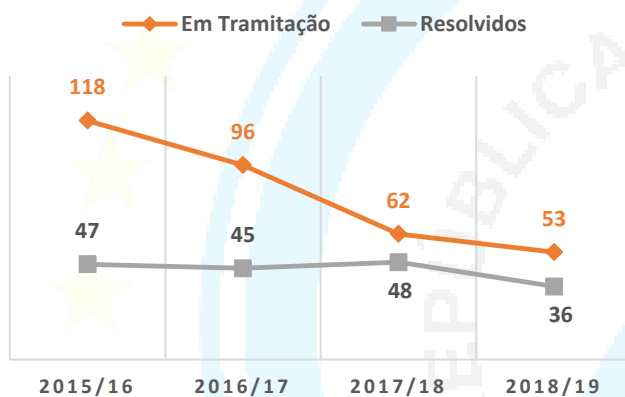
Fonte: CSMJ, 2018/19- validado pelo INE

Gráfico 19: Número de processos em tramitação e resolvidos nos Tribunais Fiscais e Aduaneiros e taxa de resolução, Cabo Verde 2015/16 – 2018/19

TFA SOTAVENTO



TFA BARLAVENTO



Fonte: CSMJ, 2018/19- validado pelo INE

A. Tribunais de Comarca (1 de Agosto de 2018 a 31 de Julho de 2019)
Área Criminal

Tribunais	Pendentes para 2018/2019 valores que constam no relatório final	Entrados em 2018/19	Total	Decididos em 2018/19	Pendentes para 2019/20	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
1º JCrime Praia	741	438	1 179	457	722	104,3	38,8	2,6
2º JCrime Praia	225	455	680	367	313	80,7	54,0	1,9
3º JCrime Praia	166	544	710	464	246	85,3	65,4	1,5
4º JCrime Praia	180	1 035	1 215	848	367	81,9	69,8	1,4
1º JCrime S. Vicente	242	678	920	720	200	106,2	78,3	1,3
2º JCrime S. Vicente	138	623	761	626	135	100,5	82,3	1,2
JCrime S. Catarina	122	479	601	312	289	65,1	51,9	1,9
Santa Cruz	1067	462	1 529	969	560	209,7	63,4	1,6
JCrime S. Filipe	370	341	711	422	289	123,8	59,4	1,7
Ribeira Grande	71	166	237	195	42	117,5	82,3	1,2
JCrime Sal	290	406	696	322	374	79,3	46,3	2,2
Tarrafal	73	390	463	95	368	24,4	20,5	4,9
S. Domingos	238	193	431	293	138	151,8	68,0	1,5
Maio	23	69	92	81	11	117,4	88,0	1,1
Mosteiros	97	158	255	221	34	139,9	86,7	1,2
Brava	48	118	166	128	38	108,5	77,1	1,3
P. Novo	141	186	327	225	102	121,0	68,8	1,5
Paul	4	57	61	58	3	101,8	95,1	1,1
S. Nicolau	43	127	170	120	50	94,5	70,6	1,4
Boavista	59	252	311	261	50	103,6	83,9	1,2
Total	4 338	7 177	11 515	7 184	4 331	100,1	62,4	1,6

B. Tribunais de Comarca (1 de Agosto de 2018 a 31 de Julho de 2019)*Área Cível*

Tribunais	Pendentes para 2018/2019 no relatório final	Entrados em 2018/19	Total	Decididos em 2018/19	Total	Pendentes para 2019/20	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
1º JCível Praia	379	187	566	207	207	359	110,7	36,6	2,7
2º JCível Praia	580	180	760	217	217	543	120,6	28,6	3,5
3º JCível Praia	569	203	772	238	238	534	117,2	30,8	3,2
4º JCível Praia	393	160	553	189	189	364	118,1	34,2	2,9
J. de F e Menores	906	770	1 676	768	768	908	99,7	45,8	2,2
J. de Trabalho	723	439	1 162	504	504	658	114,8	43,4	2,3
1º JCível S. Vicente	512	317	829	276	276	553	87,1	33,3	3,0
2º JCível S. Vicente	713	319	1 032	267	267	765	83,7	25,9	3,9
JCível S. Catarina	282	249	531	283	283	248	113,7	53,3	1,9
S. Cruz	377	198	575	259	259	316	130,8	45,0	2,2
JCível S. Filipe	575	565	1 140	568	568	572	100,5	49,8	2,0
Ribeira Grande	128	123	251	156	156	95	126,8	62,2	1,6
JCível Sal	522	442	964	439	439	525	99,3	45,5	2,2
Tarrafal	217	208	425	62	62	363	29,8	14,6	6,9
S. Domingos	115	96	211	63	63	148	65,6	29,9	3,3
Maio	45	66	111	47	47	64	71,2	42,3	2,4
Mosteiros	102	183	285	170	170	115	92,9	59,6	1,7
Brava	58	101	159	141	141	18	139,6	88,7	1,1
P. Novo	110	122	232	112	112	120	91,8	48,3	2,1
Paul	38	24	62	38	38	24	158,3	61,3	1,6
S. Nicolau	102	90	192	51	51	141	56,7	26,6	3,8
Boavista	191	137	328	117	117	211	85,4	35,7	2,8
Total	7 637	5 179	12 816	5 172	5 172	7 644	99,9	40,4	2,5

C. Total por Tribunais

Tribunais	Pendentes do ano anterior	Entrados em 2018/2019	Total	Decididos em 2018/2019	Total	Pendentes para o ano 2019/2020	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
Praia	4 862	4 411	9 273	4 259	4 259	5 014	96,6	45,9	2,2
S. Vicente	1 605	1 937	3 542	1 889	1 889	1 653	97,5	53,3	1,9
S. Catarina	404	728	1 132	595	595	537	81,7	52,6	1,9
Santa Cruz	1 444	660	2 104	1 228	1 228	876	186,1	58,4	1,7
São Filipe	945	906	1 851	990	990	861	109,3	53,5	1,9
Ribeira Grande	199	289	488	351	351	137	121,5	71,9	1,4
Sal	812	848	1 660	761	761	899	89,7	45,8	2,2
Tarrafal	290	598	888	157	157	731	26,3	17,7	5,7
S. Domingos	353	289	642	356	356	286	123,2	55,5	1,8
Maio	68	135	203	128	128	75	94,8	63,1	1,6
Mosteiros	199	341	540	391	391	149	114,7	72,4	1,4
Brava	106	219	325	269	269	56	122,8	82,8	1,2
P. Novo	251	308	559	337	337	222	109,4	60,3	1,7
Paul	42	81	123	96	96	27	118,5	78,0	1,3
S. Nicolau	145	217	362	171	171	191	78,8	47,2	2,1
Boavista	250	389	639	378	378	261	97,2	59,2	1,7
Total	11 975	12 356	24 331	12 356	12 356	11 975	100,0	50,8	2,0

D. Total por Juízos e Tribunais

Tribunais	Pendentes do ano anterior	Entrados	Total	Decididos em 2018/19	Pendentes para o ano 2019/20	Taxa de resolução por processos entrados, %	Taxa de resolução por processos pendentes, %	Taxa de congestionamento
1º JCível Praia	379	187	566	207	359	110,7	36,6	2,73
2º JCível Praia	580	180	760	217	543	120,6	28,6	3,50
3º JCível Praia	569	203	772	238	534	117,2	30,8	3,24
4º JCível Praia	393	160	553	189	364	118,1	34,2	2,9
J. de F e Menores	906	770	1 676	768	908	99,7	45,8	2,18
J. de Trabalho	723	439	1 162	504	658	114,8	43,4	2,31
1º JCível S. Vicente	512	317	829	276	553	87,1	33,3	3,00
2º JCível S. Vicente	713	319	1 032	267	765	84	26	4
JCível S. Catarina	282	249	531	283	248	113,7	53,3	1,88
1º JCrime Praia	741	438	1 179	457	722	104,3	38,8	2,58
2º JCrime Praia	225	455	680	367	313	80,7	54,0	1,85
3º JCrime Praia	166	544	710	464	246	85,3	65,4	1,53
4º JCrime Praia	180	1 035	1 215	848	367	81,9	69,8	1,43
1º JCrime S. Vicente	242	678	920	720	200	106,2	78,3	1,28
2º JCrime S. Vicente	138	623	761	626	135	100,5	82,3	1,22
JCrime S. Catarina	122	479	601	312	289	65,1	51,9	1,93
Ribeira Grande	199	289	488	351	137	121,5	71,9	1,39
São Filipe	945	906	1 851	990	861	109,3	53,5	1,87
Santa Cruz	1 444	660	2 104	1 228	876	186,1	58,4	1,71
Tarrafal	290	598	888	157	731	26,3	17,7	5,66
Sal	812	848	1 660	761	899	89,7	45,8	2,18
S. Nicolau	145	217	362	171	191	78,8	47,2	2,12
Brava	106	219	325	269	56	122,8	82,8	1,21
P. Novo	251	308	559	337	222	109,4	60,3	1,66
Boavista	250	389	639	378	261	97,2	59,2	1,69
Maio	68	135	203	128	75	94,8	63,1	1,59
Paul	42	81	123	96	27	118,5	78,0	1,28
Mosteiros	199	341	540	391	149	114,7	72,4	1,38
S. Domingos	353	289	642	356	286	123,2	55,5	1,80
Total	11 975	12 356	24 331	12 356	11 975			

E. SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE PROCESSOS JULGADOS

Natureza dos processos	Pendentes dos anos anteriores	Entrados durante 2018/2019	Total	Julgados durante 2018/2019	Remetidos a outros tribunais	Total	Pendentes para o ano 2019/2020
Cíveis	495	14	509	133	0	133	376
Crimes	435	26	461	48	0	48	413
Cont.Admin.	249	74	323	90	0	90	233
Rec.Revisão	5	0	5	4	0	4	1
Habeas Corpus	0	32	32	32	0	32	0
Pedido de Escusa	9	1	10	3	0	3	7
Inc. de Suspeição	3	1	4	1	0	1	3
Diversos	30	7	37	16	0	16	21
Total	1226	155	1381	327	0	327	1 054

F. TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
Movimento Processual - Crime
Geral
Ano Judicial 2018/2019

Tipos de Processos		Transitados do Ano Anterior	Entrados Durante o Ano	Total Processados	Julgado Durante o Ano	Remetidos para outros Tribunais	Total	Transitados
1. Recurso Ordinário		143	158	301	120	0	120	181
2. Reclamação Crime		0	6	6	6	0	6	0
3. Processos no âmbito da Cooperação								
3.1	Detenção Provisória Para Extração	0	0	0	0	0	0	0
3.2	Extradicação	0	0	0	0	0	0	0
3.3	Transferência de Pessoas Condenadas	0	1	1	1	0	1	0
4. Recursos Das Decisões Proferidas neste		0	0	0	0	0	0	0
5. Diversos								
5.1	Assistência Judiciária	0	1	1	0	0	0	1
5.2	Incidente de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0
5.3	Escusa	0	3	3	3	0	3	0
5.4	Execução Por Custas	7	0	7	7	0	7	0
5.5	Conflito de Competência	0	2	2	2	0	2	0
5.6	Amparo	0	0	0	0	0	0	0
6. Processo Comum Ordinário		0	1	1	1	0	1	0
Total		150	172	322	140	0	140	182

G. TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO
Movimento Processual - Cível

Ano Judicial 2018/2019

Tipos de Processos		Transitados dos anos anteriores	Entrados Durante o Ano	Total Processados	Julgado Durante o Ano	Remetidos para outros Tribunais	Total	Transitados
1. Recursos Cíveis de Apelação		0	0	0	0	0	0	0
1.1	Apelação Cível Comum	0	0	0	0	0	0	0
1.2	Apelação Laboral	0	0	0	0	0	0	0
1.3	Apelação Família	0	0	0	0	0	0	0
1.4	Apelação Menores	0	0	0	0	0	0	0
1.5	Apelação Fiscal/Aduaneiro	0	0	0	0	0	0	0
1.6	Apelações Com Recursos de Providencias Cautelares	0	0	0	0	0	0	0
1.7	Total das Apelações	145	122	267	72	0	72	195
2. Contencioso Administrativo		0	0	0	0	0	0	0
3. Reclamação Cível		0	8	8	8	0	8	0
4. Revisão Confirmação Sentença Estrangeira		58	89	147	61	0	61	86
5. Diversos		0	0	0	0	0	0	0
5.1	Incidente de Suspeição	0	0	0	0	0	0	0
5.2	Escusa	0	5	5	5	0	5	0
5.3	Assistência Judiciária	0	6	6	5	0	5	1
5.4	Amparo			0			0	0
5.5	Execução Esp. Cob. P Inicial	7	2	9	5	0	5	4
5.6	Execução Por Custas	0	0	0	0	0	0	0
5.7	Conflito de Competência	0	0	0	0	0	0	0
5.8	Recurso de Decisão Proferida Neste Tribunal	0	0	0	0	0	0	0
5.9	Reclamação Decisão deste Tribunal	0	1	1	0	1	1	0
Total		210	233	443	156	1	157	286

H. TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO
Movimento Processual -2018/2019

Geral

Ano Judicial 2018/2019

Tipos de Processos	Transitados	Entrados	Total	Julgados	Remetidos	Total	Transitados
Autos Cíveis de Apelação	77	25	102	13	6	19	83
Menores	3	5	8	4	0	4	4
Trabalho	14	13	27	10	0	10	17
Autos de recurso ordinário	89	122	211	104	0	104	107
Crime							
Autos de recurso administrativo	0	0	0	0	0	0	0
Autos de recurso fiscal e aduaneiro	11	10	21	0	0	0	21
Acção especial(Reconhecimento sentença estrangeira)	32	61	93	66	0	66	27
Reclamação	2	3	5	3		3	2
Extradicação		1	1	1		1	0
Detenção Provisoria		1	1	1		1	0
Pedido de Assistência Judiciária		1	1	0		0	1
Instrução(Audiência Contraditória Preliminar)		1	1	0		0	1
Total	228	243	471	202	6	208	263

I. Tribunal Fiscal e Aduaneiro - Ano 2018/2019

Tribunal	Transitados dos anos anteriores	Entrados durante o ano 2018/2019	Total	Julgados em 2019/2020	Remetidos para outro Tribunal	Total	Transitados para o resto do ano
TFA SOTAVENTO	31	21	52	40	0	40	12
TFA BARLAVENTO	33	20	53	35	1	36	17
TOTAL	64	41	105	75	1	76	29



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

MEMBROS DO

**CONSELHO SUPERIOR DA
MAGISTRATURA JUDICIAL**



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Tel: 262 49 81 | Fax: 261 19 02 | Site: www.csmj.cv

9. MEMBROS DO CONSELHO

BERNARDINO DUARTE DELGADO

Presidente

SILVINO PIRES AMADOR

Vogal eleito pela Assembleia

CARLOS JORGE FERNANDES DA MOURA

Vogal eleito pela Assembleia

ANTÓNIO PEDRO TAVARES SILVA

Vogal eleito pela Assembleia

ARY ALLISON SPENCER SANTOS

Vogal eleito pelos seus pares (juízes)

ANTERO CARLOS LUBRANO VARELA

Vogal eleito pelos seus pares (juízes)

SAMYRA OLIVEIRA GOMES DOS ANJOS

Vogal eleito pelos seus pares (juízes)